



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA  
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFISCO

**LPN Nº 002/2017**

**LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) PARA EXECUÇÃO  
DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO EDIFÍCIO QUE  
ABRIGA A DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA  
CIDADE DE MORRINHOS-GO.**

**PROJETO PROFISCO-GO**

**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO nº 2906/OC**

**PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 27/09/2017,  
ÀS 15H.**

**EDITAL-PADRÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA COM DIVULGAÇÃO  
NACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS CIVIS (LPN)**

<b>PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC) .....</b>	<b>4</b>
<b>SEÇÃO 2 – DADOS DA LICITAÇÃO (DDL).....</b>	<b>23</b>
<b>SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA .....</b>	<b>30</b>
<b>SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS.....</b>	<b>56</b>
<b>SEÇÃO 5 - FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS.....</b>	<b>58</b>
<b>PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS.....</b>	<b>62</b>
<b>SEÇÃO 6 – REQUISITOS DAS OBRAS .....</b>	<b>63</b>
<b>PARTE 3 - CONTRATO.....</b>	<b>95</b>
<b>SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC) .....</b>	<b>96</b>
<b>SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC) .....</b>	<b>119</b>
<b>SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO .....</b>	<b>130</b>
<b>PARTE 4 – ORÇAMENTO .....</b>	<b>140</b>
<b>SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO BASE .....</b>	<b>141</b>
<b>ANEXO 1 - AVISO DE LICITAÇÃO.....</b>	<b>149</b>

**PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO**

---

## SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

### CONTEÚDO

<b>A – GERAL .....</b>	<b>6</b>
<b>1. ESCOPO DA LICITAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>2. FONTE DE RECURSOS .....</b>	<b>6</b>
<b>3. CONCORRENTES ELEGÍVEIS.....</b>	<b>6</b>
<b>4. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES .....</b>	<b>7</b>
<b>5. UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE .....</b>	<b>10</b>
<b>6. CUSTO DA PROPOSTA .....</b>	<b>10</b>
<b>7. PREPARAÇÃO DA PROPOSTA .....</b>	<b>10</b>
<b>B - EDITAL.....</b>	<b>11</b>
<b>8. CONTEÚDO DO EDITAL .....</b>	<b>11</b>
<b>9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.....</b>	<b>11</b>
<b>10. ADENDOS AO EDITAL.....</b>	<b>12</b>
<b>C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>12</b>
<b>11. IDIOMA DA PROPOSTA .....</b>	<b>12</b>
<b>12. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA .....</b>	<b>12</b>
<b>13. PREÇOS DA PROPOSTA.....</b>	<b>13</b>
<b>14. MOEDAS DA PROPOSTA .....</b>	<b>14</b>
<b>15. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA.....</b>	<b>14</b>
<b>16. GARANTIA DE PROPOSTA.....</b>	<b>14</b>
<b>17. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS .....</b>	<b>16</b>
<b>18. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA .....</b>	<b>16</b>
<b>D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS .....</b>	<b>16</b>
<b>19. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS .....</b>	<b>16</b>
<b>20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>17</b>
<b>21. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO .....</b>	<b>17</b>
<b>22. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS .....</b>	<b>17</b>
<b>E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS .....</b>	<b>17</b>
<b>23. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE .....</b>	<b>17</b>
<b>24. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL.....</b>	<b>18</b>
<b>25. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE .....</b>	<b>18</b>
<b>26. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO .....</b>	<b>18</b>

27. CORREÇÃO DE ERROS .....	19
28. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	19
29. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE .....	20
<b>F - ADJUDICAÇÃO.....</b>	<b>20</b>
30 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO .....	20
31. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS ...	21
32. CARTA DE ACEITAÇÃO .....	21
33 RECURSOS.....	21
<b>G – CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>21</b>
34. ASSINATURA DO CONTRATO .....	21
35. GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	21
36. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS .....	22

## A – GERAL

### 1. ESCOPO DA LICITAÇÃO

1.1 O Mutuário indicado nos **Dados da Licitação (DDL)** (Seção 2), doravante denominado "**Contratante**", estará recebendo propostas para a execução das Obras em conformidade com os Dados do Contrato.

1.2 O **Concorrente** vencedor deverá concluir as Obras no prazo especificado nos **DDL**.

### 2. FONTE DE RECURSOS

2.1 O **Mutuário** qualificado nos **DDL** prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos **DDL**. O BID somente efetuará pagamentos quando aprovado por ele a correspondente solicitação do **Mutuário**, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo. A menos que o BID venha a concordar de forma especificamente diferente, ninguém além do **Mutuário** poderá reivindicar qualquer direito derivado do Contrato de Empréstimo ou ter direito aos recursos do Empréstimo.

2.2 O Contrato de Empréstimo veda saques da conta do empréstimo com a finalidade de realizar pagamentos a pessoas ou entidades, bem como para a importação de equipamentos e materiais, caso seja do conhecimento do BID que tal importação esteja sujeita a restrição imposta por decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.

### 3. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

3.1 Um **Concorrente** e todas as partes que constituem o **Concorrente** podem ter a nacionalidade de qualquer país membro do Banco. Os **Concorrentes** de outros países não poderão participar de contratos a serem financiados no todo ou em parte por empréstimos do Banco. A Seção III deste documento estabelece os países membros do Banco, assim como os critérios para determinar a nacionalidade dos **Concorrentes** e o país de origem dos bens e serviços. Os **Concorrentes** com nacionalidade de um país membro do Banco e os bens a serem fornecidos de acordo com o contrato não serão elegíveis se:

- (a) em decorrência de lei ou regulamento oficial, o Brasil proíbe relações comerciais com esse país; ou
- (b) em decorrência do cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o Brasil proíbe a importação de qualquer bem desse país ou o pagamento a pessoas ou entidades desse país.

3.2 Um **Concorrente** não deve ter conflito de interesses. Quando for descoberto que algum **Concorrente** tem conflito de interesses, este será desqualificado. Pode-se considerar que **Concorrente** tem conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se:

(a) estiver ou tenha estado associado direta ou indiretamente a uma empresa ou qualquer de suas afiliadas contratada pelo **Contratante** para prestação de serviços de consultoria para a preparação do projeto, especificações técnicas e outros documentos a serem usados para a aquisição de bens nos termos destes Documentos de Licitação; ou

(b) enviar mais de uma proposta nesse processo de licitação, exceto para propostas alternativas permitidas de acordo com a Cláusula 17 das IAC. Contudo, isso não limita a participação de subempreiteiros em mais de uma proposta.

3.3 Qualquer empresa, pessoa física, empresa matriz ou subsidiária, ou organização constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes pelo Banco, declare inelegíveis em conformidade com os Procedimentos de Sanções ou que outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) declare inelegível e sujeito às disposições dos acordos assinados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções e está sob a declaração de inelegibilidade durante o período de tempo estabelecido pelo Banco de Contrato com a Cláusula 36 das IAC, na data de adjudicação do contrato, será desqualificado.

3.4 Entidades governamentais no Brasil serão elegíveis somente se puderem demonstrar que: (i) são legal e financeiramente autônomas, (ii) operam de acordo com as leis do comércio e (iii) não são entidades dependentes do Mutuário.

3.5 Os **Concorrentes** deverão fornecer prova de sua elegibilidade contínua de maneira satisfatória ao **Contratante**, sempre que esta razoavelmente o solicitar.

3.6 No caso de pré-qualificação dos potenciais **Concorrentes**, somente propostas com **Concorrentes** pré-qualificados serão consideradas para participação na licitação.

#### **4. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES**

4.1 Todos os **Concorrentes** devem apresentar proposta seguindo os modelos da Seção 3, Formulários da Proposta, uma descrição preliminar do método utilizado e do cronograma do trabalho propostos, inclusive desenhos, projetos e esquemas, se necessário.

4.2 A documentação relativa à elegibilidade do Concorrente deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que o mesmo cumpre com os requisitos fixados na Cláusula 3 das IAC.

4.3 Observado o disposto nos **DDL**, a comprovação relativa à qualificação e à habilitação do **Concorrente** para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte de sua proposta e de forma satisfatória para o **Contratante**, a documentação solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

(a) Habilitação Jurídica:

(i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(ii) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

(iii) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

(b) Qualificação Econômico - Financeira:

(i) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;

(ii) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

(iii) relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e

(iv) atestados de 02 (duas) instituições financeiras emitidos dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.

(c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

(i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

(ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do **Concorrente**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(iii) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do **Concorrente**, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;

(iv) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

(v) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

(d) Trabalho de Menores:

(i) declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição

o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (ver Modelo de Formulário 10 da Seção 3)

(e) Qualificação Técnica:

(i) Formulário Modelo 3 da Seção 3, preenchido e acompanhado de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando os serviços executados pelo **Concorrente**;

(ii) Formulário Modelo 4 da Seção 3, preenchido e acompanhado da comprovação das respectivas informações, demonstrando a experiência e qualificação do responsável técnico; e

(iii) Formulário Modelo 5 da Seção 3, demonstrando a disponibilidade de máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras.

4.4 A proposta submetida por consórcio de duas ou mais empresas deverá atender aos seguintes requisitos:

(a) toda a documentação referida na Cláusula 4 das IAC, deverá ser apresentada individualmente por todos os membros do consórcio;

(b) inclusão do compromisso de constituição de consórcio assinado por todos os membros, a ser devidamente lavrado e registrado caso a proposta venha a ser vencedora, no qual:

(i) todos os membros do consórcio se declarem solidariamente responsáveis pela execução do objeto contratual; e

(ii) um dos membros seja designado líder, com poderes específicos para receber as instruções relativas à execução do contrato, bem como os pagamentos devidos, em nome de todos os demais membros.

4.5 Para se qualificar para a assinatura do Contrato, os **Concorrentes** deverão atender aos seguintes critérios mínimos:

(a) situação regular quanto aos aspectos jurídicos, financeiros, fiscais e trabalhistas, indicados na Subcláusula 4.3 (a) a (d) das IAC,

(b) ter realizado, nos últimos 5 (cinco) anos, um volume médio anual de Obras de, pelo menos, o montante especificado nos **DDL**;

(c) experiência como contratado/executor principal na construção de, pelo menos, 2 (duas) obras de natureza e complexidade equivalente às Obras objeto desta licitação nos últimos 10 (dez) anos [para atender a essa exigência, as obras citadas deverão estar com 70% (setenta por cento) já concluídas no mínimo];

(d) índice de liquidez igual ou superior ao mínimo exigido nos **DDL**;

(e) patrimônio líquido igual ou superior ao mínimo exigido nos **DDL**;

(f) ter executado serviços com características, quantidades, prazos e valores de contratos compatíveis com o objeto da licitação, conforme definido nos **DDL**;

(g) possuir responsável técnico, indicado para execução dos serviços, cuja experiência e qualificação sejam compatíveis com os requisitos de similaridade definidos nos **DDL**, relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo das Obras; e

(h) disponibilidade (compra, aluguel, *leasing* etc.) das máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras, conforme exigências mínimas relacionadas nos **DDL**.

4.6. No caso de consórcios, a habilitação será determinada para o conjunto dos membros do consórcio, sendo necessário, ainda, que nenhum dos membros, individualmente, deixe de comprovar:

(a) a situação regular, de acordo com o disposto na alínea (a) da Subcláusula 4.5 das IAC;

(b) o atendimento do índice estabelecido de acordo com a alínea (d) da Subcláusula 4.5 das IAC; e

(c) o cumprimento de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos critérios mínimos estabelecidos nas alíneas (b) e (c) da Subcláusula 4.5 das IAC, caso não especificado de outra forma nos **DDL**.

## 5. UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE

5.1 Cada **Concorrente** poderá apresentar uma única proposta, quer individualmente ou como membro de um consórcio.

5.2 É vedada a subcontratação das Obras, no todo ou em parte, de empresas que tenham participado a qualquer título, da proposta apresentada por outro **Concorrente**.

## 6. CUSTO DA PROPOSTA

6.1 O **Concorrente** arcará com todos os custos relativos à elaboração e apresentação de sua proposta, não recaindo sobre o **Contratante**, quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

## 7. PREPARAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 **Visita ao Local das Obras:** Recomenda-se que o **Concorrente** visite o(s) local(is) das obras, o que deverá ocorrer com anterioridade a apresentação da proposta, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o **Concorrente** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e os serviços. Não poderá o **Concorrente** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato. Para agendar a visita, o **Concorrente** deverá contatar o Contratante no endereço indicado nos **DDL**.

7.2 **Estudos e Dados Disponíveis:** estão à disposição dos **Concorrentes** os estudos e dados indicados nos **DDL**.

## **B - EDITAL**

### **8. CONTEÚDO DO EDITAL**

8.1 Este Edital é composto pela documentação abaixo listada e/ou quaisquer outros adendos que estejam em conformidade com o disposto na Cláusula 10 das IAC:

#### PARTE 1 – Procedimentos de Licitação

Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

Seção 3 - Formulários da Proposta

Seção 4 - Países Elegíveis

Seção 5 - Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas

#### PARTE 2 – Requisitos das Obras

Seção 6 - Requisitos das Obras

#### PARTE 3 – Contrato

Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Seção 8 - Dados do Contrato (DDC)

Seção 9 - Formulários do Contrato

#### PARTE 4 – Orçamento

Seção 10 – Orçamento Base

8.2 O **Concorrente** deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do **Concorrente** e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será rejeitada.

### **9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

9.1 O **Concorrente** poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao **Contratante**, desde que por escrito (carta, fax, telegrama ou correio eletrônico) no prazo e no endereço indicados nos **DDL**. O **Contratante** responderá, também por escrito, no prazo indicado nos **DDL**. Cópias da resposta do **Contratante** (incluindo uma explicação sobre as

perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou venham a retirar o Edital.

9.2. O **Contratante** poderá convocar uma reunião preliminar à apresentação de Propostas, a fim de esclarecer quaisquer questões a respeito do que possa ser levantado nesse estágio da licitação. Nesse caso, o **Contratante** notificará os interessados do local, data e hora da reunião à qual os respectivos representantes poderão comparecer.

9.3. A Ata da reunião, incluindo cópias das questões formuladas e as respostas dadas, será fornecida imediatamente a todos os presentes à reunião e eventuais ausentes que retiraram ou que venham a retirar o Edital. Eventuais modificações de qualquer das partes deste Edital, que venham a ser necessárias em virtude da reunião, serão efetuadas pelo **Contratante** por intermédio de adendo, nos termos da Cláusula 10 das IAC.

## **10. ADENDOS AO EDITAL**

10.1 A qualquer tempo antes da data limite para a apresentação das propostas, o **Contratante** poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do **Concorrente**, modificar o Edital por meio de um adendo.

10.2 Cópias dos adendos serão enviadas a todos os **Concorrentes** que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital. Os **Concorrentes** deverão acusar prontamente o seu recebimento, por escrito (telegrama, carta, fax ou correio eletrônico).

10.3 A fim de dar tempo suficiente aos **Concorrentes** para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

## **C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **11. IDIOMA DA PROPOSTA**

11.1 A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa fornecidos pelos **Concorrentes**, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português e a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

### **12. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA**

12.1 Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir. O **Concorrente** poderá incluir no envelope da proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos.

12.2 A Proposta submetida pelo **Concorrente** deverá conter os seguintes quadros devidamente assinados e preparados em conformidade com os modelos adequados constantes da Seção 3, Formulários da Proposta do Edital:

- (a) Carta de Credenciamento, constante do Modelo 1;
- (b) Carta de Apresentação de Proposta, conforme Modelo 2;
- (c) Relação de Contratos Executados (Modelo 3), Relação de Serviços do Responsável Técnico e do Engenheiro Residente (Modelo 4), Relação de Equipamentos Disponíveis (Modelo 5), Declaração de Entrega do Plano de Trabalho (Modelo 6); Declaração Entrega do Plano de Garantia do Controle de Qualidade (Modelo 7); Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas (Modelo 8); Declaração de Responsabilidade Ambiental (Modelo 9) e Declaração sobre Trabalho de Menor (Modelo 10);
- (d) Quadro Resumo de Preços (Modelo 11), Planilhas de Quantidades (Modelo 12), Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) (Modelo 13); Quadro de Composição de Preços Unitários (Modelo 14) e Quadro Demonstrativo da Composição do BDI (Modelo 15);
- (e) Garantia Bancária de Proposta (Incondicional) (Modelo 16) ou Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança) (Modelo 17); e
- (f) Documentos de Habilitação e Qualificação, de acordo com o estabelecido na Cláusula 4 das IAC.

### 13. PREÇOS DA PROPOSTA

13.1 A menos que especificado em contrário nos **DDL**, a Proposta cobrirá a execução da totalidade das Obras.

13.2 O **Concorrente** deverá preencher a Planilha de Quantidades e/ou o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), conforme indicado nos **DDL**. Itens para os quais nenhuma taxa ou preço tenha sido cotado pelo **Concorrente** serão considerados, pelo **Contratante**, cobertos por outras taxas e preços cotados.

13.3 O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal, tendo por base a legislação vigente 30 (trinta) dias antes da data prevista para a apresentação de propostas.

#### 13.4 Reajustamento

- (a) Alternativa A: (a) os preços apresentados pelo **Concorrente** serão fixos e irrevogáveis.
- (b) Alternativa B: os preços cotados pelo **Concorrente** estarão sujeitos a reajuste anual durante a execução do contrato, de acordo com as disposições da Subcláusula 47.1 das Condições Gerais do Contrato.

## 14. MOEDAS DA PROPOSTA

14.1 Os preços deverão ser cotados exclusivamente em Reais.

## 15. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA

15.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos **DDL**. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade menor do que o exigido.

15.2 Em casos excepcionais o **Contratante** poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos **Concorrentes** uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter as aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (carta, fax, telegrama ou correio eletrônico). O **Concorrente** poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta. É vedado ao **Concorrente** que concordar com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente Garantia.

15.3 Nos contratos com preço fixo, caso o **Contratante** solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o **Concorrente** concordar, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo índice especificado nos **DDL**. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Carta de Aceitação ao **Concorrente** vencedor.

15.4 A Avaliação da Proposta será baseada no preço proposto, desconsiderando-se a correção prevista na Subcláusula 15.3 das IAC.

## 16. GARANTIA DE PROPOSTA

16.1 O **Concorrente** deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com a Cláusula 12, Garantia de Proposta conforme especificado nos **DDL**.

16.2 A Garantia de Proposta deverá ser no montante especificado nos **DDL** e apresentada em Reais ou em uma moeda livremente conversível e deverá:

(a) por opção do **Concorrente** estar na forma de uma carta de crédito ou uma garantia bancária emitida por uma instituição bancária ou uma fiança ou garantia emitidos por uma instituição fiadora ou seguradora;

(b) ser emitida por uma instituição de prestígio escolhida pelo **Concorrente** e localizada em qualquer país. Se a instituição que emitir a garantia estiver localizada fora do Brasil, deverá ter uma instituição financeira correspondente no Brasil que permita fazer efetiva essa garantia;

(c) estar substancialmente de acordo com um dos formulários de Garantia de Proposta incluídos na Seção 3, Formulários da Proposta, ou outro formulário aprovado pelo **Contratante** antes da apresentação da proposta;

(d) ser pagável à vista imediatamente após a solicitação escrita do **Contratante** se forem evidenciadas as condições listadas na Subcláusula 15.5 das IAC;

(e) ser apresentada no original; não se aceitarão cópias;

(f) permanecer válida por um período de 28 (vinte e oito) dias após o período de validade das propostas, ou sua prorrogação, se for o caso, em conformidade com a Cláusula 15.2 das IAC.

16.3 Todas as propostas que não estiverem acompanhadas por uma Garantia substancialmente correspondente ao exigido na Subcláusula 16.1 das IAC serão rejeitadas pelo **Comprador** por não cumprimento.

16.4 A Garantia de Proposta dos **Concorrentes** cujas propostas não sejam selecionadas serão devolvidas o mais rápido possível depois que o **Concorrente** vencedor fornecer sua Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com a Cláusula 35 das IAC.

16.5 A Garantia de Proposta poderá ser executada se:

(a) um **Concorrente** retirar sua proposta durante o período de validade da proposta especificado pelo **Concorrente** no Formulário de Apresentação da Proposta, salvo o estipulado na Subcláusula 16.2 das IAC; ou

(b) o **Concorrente** selecionado:

(i) não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC;

(ii) não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 35 das IAC.

16.6 A Garantia de Proposta de uma Joint Venture (JV) deverá ser emitida em nome de JV que apresentar a proposta. Se a JV não estiver legalmente constituída no momento de apresentar a proposta, a Garantia de Proposta deverá estar em nome de todos os futuros participantes, tal como denominados no termo de compromisso mencionado no item 7 do Formulário de Informação sobre o Concorrente, incluído na Seção 3, “Formulários da Proposta”.

16.7 Se a Garantia de Proposta **não for exigida nos DDL**, e:

(a) se o **Concorrente** retirar sua proposta dentro do período de validade da mesma, especificado pelo **Concorrente** no Formulário de Apresentação da Proposta, exceto conforme estabelecido nas IAC 15.2, ou

(b) se o **Concorrente** selecionado não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 33 das IAC ou não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC

, o Mutuário pode, caso **assim determinado nos DDL**, declarar o **Concorrente** desqualificado para a adjudicação de um contrato por parte do **Comprador** por um período de tempo, conforme **estabelecido nos DDL**.

## 17. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS

17.1 Não são permitidas propostas alternativas. Os **Concorrentes** devem apresentar propostas que atendam aos requisitos do Edital, inclusive os Projetos Básicos conforme indicado nos desenhos e especificações técnicas.

## 18. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

18.1 O **Concorrente** deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente "ORIGINAL" e "CÓPIA", conforme apropriado. Em caso de discrepância, prevalecerá o que estiver estabelecido no "ORIGINAL".

18.2 O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével e assinados pelo **Concorrente** ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, exceto impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser sequencialmente numeradas.

18.3 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.

18.4 O **Concorrente** deve fornecer as informações em conformidade com o solicitado na Seção 3 – Carta de Apresentação da Proposta (Modelo 2), que trata das comissões e gratificações, se houver, ou a serem pagas aos agentes relacionados a esta Proposta e à execução do contrato.

## D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 19. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1 O **Concorrente** deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados, devidamente identificados individualmente como “ORIGINAL” e “CÓPIA”. Os envelopes deverão, então, ser colocados e fechados em outro envelope externo.

19.2 Os envelopes internos e o externo deverão:

- (a) estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos **DDL**; e
- (b) conter o nome do contrato, título e número indicados no Aviso de Licitação e o enunciado: “**NÃO ABRIR ANTES DO DIA \_\_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_\_ HORAS**”, a ser preenchido em conformidade com a Seção 2 – **DDL**.

19.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do Concorrente para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de aplicação da Subcláusula 21.1 das IAC.

19.4 O **Contratante** não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da Proposta caso o envelope não esteja fechado e identificado conforme instruído acima.

## **20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

20.1 As propostas deverão ser entregues no endereço, prazo e horário estabelecidos nos **DDL**.

20.2 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo **Contratante** no endereço, prazo e horário **estabelecidos nos DDL**.

20.3 O **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de apresentação das Propostas mediante adendo, conforme a Cláusula 10 das IAC, caso em que todos os direitos e obrigações do **Contratante** e dos **Concorrentes** estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos **Concorrentes** que adquiriram o Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

## **21. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO**

21.1 Qualquer proposta entregue ao **Contratante**, após o prazo fixado de apresentação das Propostas, estabelecido em conformidade com a Subcláusula 20.1 das IAC, será rejeitada pelo **Contratante** e devolvida fechada ao respectivo remetente.

## **22. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS**

22.1 O **Concorrente** poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo **Contratante** antes de encerrado o prazo de apresentação das Propostas.

22.2 O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 19.2 das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, desde que, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo **Contratante** dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.

22.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

## **E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **23. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE**

23.1 O **Contratante** abrirá todas as propostas na presença dos **Concorrentes** ou de seus representantes que comparecerem à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos **DDL**. Os **Concorrentes** e/ou seus representantes legais que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.

23.2 Inicialmente, será anunciado o eventual recebimento de envelopes marcados "**REVOGAÇÃO DE PROPOSTA**", os quais serão abertos. Não serão abertos os

Envelopes das propostas adequadamente revogadas que serão devolvidos devidamente fechados aos seus remetentes.

23.3 Da sessão pública será lavrada uma Ata pelo **Contratante**, contendo os nomes dos **Concorrentes**, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a presença e/ou ausência da Garantia de Proposta exigida. Outros detalhes que o **Contratante** considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das retardatárias, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 21. das IAC.

23.4 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Subcláusula 22.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias.

## **24. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL**

24.1 Após a abertura das propostas, as informações relativas a seu exame, esclarecimento, avaliação, comparação e recomendações referentes à adjudicação do contrato não deverão ser reveladas aos **Concorrentes** ou a outras pessoas que não estejam oficialmente relacionadas com o processo de julgamento até o anúncio da adjudicação.

## **25. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE**

25.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o **Contratante** poderá solicitar aos **Concorrentes** os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, correio eletrônico ou fax). É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos, conforme a Cláusula 27 das IAC.

25.2 Em conformidade com a Subcláusula 25.1 das IAC, após a reunião de abertura das propostas, nenhum **Concorrente** poderá contatar o **Contratante**, a qualquer pretexto, até a adjudicação do contrato. Se o **Concorrente** desejar encaminhar informações adicionais às solicitadas pelo **Contratante**, deverá fazê-lo por escrito.

25.3 Qualquer tentativa do **Concorrente** de influenciar o **Contratante** no processo de julgamento e na avaliação das propostas, ou mesmo na adjudicação do vencedor, resultará na rejeição sumária de sua proposta.

## **26. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO**

26.1 Preliminarmente à avaliação detalhada das Propostas o **Contratante** verificará:

- (a) se a Proposta está devidamente assinada e acompanhada da Garantia de Proposta exigida;
- (b) se as declarações atendem aos requisitos do Edital; e

(c) se a Proposta, de uma maneira geral, é substancialmente adequada aos termos do Edital.

26.2 Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta será considerada substancialmente adequada ao Edital quando atender a todos os termos, condições e especificações nele contidos, sem qualquer ressalva ou desvio material. Ressalva ou desvio material é aquele que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade ou resultado das Obras ou que limita, de modo conflitante com os termos do Edital, os direitos do **Contratante** ou as obrigações do **Concorrente**, na forma do Contrato, cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas substancialmente adequadas.

26.3 Caso uma Proposta não esteja substancialmente adequada aos termos do Edital, inclusive o Plano de Trabalho apresentado, será rejeitada pelo **Contratante** e não poderá tornar-se posteriormente adequada, mediante correção do desvio ou ressalva que a tornou inadequada.

26.4 O **Contratante** poderá relevar vícios sanáveis encontrados na proposta, desde que tais vícios não representem desvio ou ressalva substancial, nem afetem a classificação dos demais **Concorrentes**.

## 27. CORREÇÃO DE ERROS

27.1 O **Contratante** examinará as propostas substancialmente adequadas, corrigindo os erros aritméticos da seguinte forma:

- (a) existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos;
- (b) existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do **Contratante**, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido, e
- (c) existindo discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o valor somado.

27.2 Caso o **Concorrente** não aceite a correção do valor, de conformidade com o procedimento descrito na Subcláusula 27.1 das IAC, a proposta será rejeitada.

## 28. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

28.1 O **Contratante** avaliará e comparará somente as propostas que foram consideradas substancialmente adequadas aos termos do Edital e em conformidade com a Cláusula 26 das IAC.

28.2 Na avaliação das Propostas, o **Contratante** definirá, para cada uma delas, o Preço Avaliado da Proposta, ajustando o Preço da Proposta da seguinte forma:

- (a) corrigindo erros, conforme estipulado na Cláusula 27 das IAC;
- (b) procedendo qualquer ajuste apropriado para qualquer outra variação quantificável ou desvio não refletido no Preço da Proposta ou no item acima mencionado; e
- (c) procedendo qualquer ajuste apropriado para refletir os descontos ou outras modificações do preço ofertado de acordo com a Subcláusula 23.3 das IAC.

28.3 De acordo com a Cláusula 25 das IAC, o **Contratante** poderá solicitar quaisquer esclarecimentos necessários. Variações e desvios não permitidos ou não solicitados no Edital, vantagens baseadas em outras propostas apresentadas, ou a oferta de benefícios não solicitados pelo **Contratante**, serão desconsiderados na avaliação das Propostas.

28.4 As disposições relativas ao reajuste de preços, aplicáveis no período de execução do Contrato, não serão levadas em consideração na avaliação das Propostas.

28.5 Se a Proposta do **Concorrente** estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo da Obra pelo **Contratante**, este poderá exigir que o **Concorrente** apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

28.6 O **Contratante** preparará uma lista dos **Concorrentes** segundo a ordem crescente de preços propostos, indicando como vencedor o **Concorrente** que tenha apresentado a Proposta de menor preço avaliado.

## 29. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

29.1 O **Contratante** determinará, a seu critério, se o **Concorrente** selecionado como o que apresentou a proposta mais vantajosa de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

29.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do **Concorrente** que este apresentar, em conformidade com a Cláusula 4 das IAC.

29.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao **Concorrente**. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do **Concorrente**, caso em que o **Contratante** passará ao exame do **Concorrente** que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória.

## F - ADJUDICAÇÃO

### 30 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

30.1 O **Contratante** fará a adjudicação ao **Concorrente** cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do Edital e que tenha apresentado o menor preço avaliado, desde que tal **Concorrente** tenha sido considerado:

- (a) elegível segundo os termos da Cláusula 3 das IAC; e
- (b) habilitado e qualificado segundo os termos da Cláusula 4 das IAC.

### **31. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS**

31.1 O **Contratante** se reserva o direito de, nos termos do Edital, aceitar ou rejeitar qualquer proposta, ou cancelar o processo de licitação, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização aos **Concorrentes**.

### **32. CARTA DE ACEITAÇÃO**

32.1 Antes do término do prazo de validade das propostas, o **Contratante** notificará o **Concorrente** vencedor, por fac-símile e confirmando posteriormente, por meio de carta registrada (Carta de Aceitação), de que sua proposta foi aceita.

32.2 Uma vez recebida do **Concorrente** vencedor a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 35 das IAC, o **Contratante** liberará e restituirá as Garantias de Proposta apresentadas pelos demais **Concorrentes**.

### **33 RECURSOS**

33.1 Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.

33.2 Para o **Concorrente** que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do **Concorrente** que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.

33.3 Os recursos deverão ser registrados no endereço indicado nos **DDL**.

## **G – CONTRATAÇÃO**

### **34. ASSINATURA DO CONTRATO**

34.1 O **Contratante** enviará a Carta de Aceitação e o Termo de Contrato, constantes da Seção 9º Formulários do Contrato, devidamente preenchidos ao **Concorrente** que tiver apresentado a proposta vencedora num prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias contados da data de Carta de Aceitação.

34.2 O **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada, deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao **Contratante** dentro de 21 (vinte e um) dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos **DDL**.

### **35. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

35.1 No prazo de 28 (vinte e oito) dias do recebimento da Carta de Aceitação, o **Concorrente** vencedor deverá fornecer a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 52 das Condições Gerais do Contrato, na forma prevista no Edital ou outra forma aceita pelo **Concorrente**.

35.2 Além da Garantia de Execução poderá ser retido o equivalente à porcentagem indicada nos **DDC** para o valor devido de cada fatura.

35.3 O não cumprimento do disposto nas Subcláusulas 34.2 e/ou 35.1 das IAC constituirá motivo suficiente para que seja cancelada a adjudicação que lhe foi feita, ensejando a execução da Garantia de Proposta. Neste caso o **Contratante** poderá adjudicar o objeto da licitação ao **Concorrente** que se seguir na ordem de classificação, respeitadas as condições de sua proposta, ou proceder a uma nova licitação.

### **36. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS**

36.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas, conforme estabelecido na Seção 5.

## SEÇÃO 2 – DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC):

Cláusula das IAC	Complemento ou Modificação
NOTAS GERAIS	<p>(a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.</p> <p>(b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Concorrente que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Concorrente, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Concorrente corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.</p>
1.1.	<p><b>ESCOPO DA LICITAÇÃO</b></p> <p><b>Contratante:</b> <i>Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.</i></p> <p><b>Descrição das Obras:</b> Reforma e adequação no edifício que abriga a Delegacia Regional de Fiscalização na cidade de Morrinhos, as intervenções visam adequar a área de atendimento ao público ao projeto de padronização do atendimento da SEFAZ. As obras e serviços não apresentam maior complexidade e consistem, basicamente, desde demolições, substituições de pisos, adequações em divisórias, pintura, reparos em forros, adequações em redes elétricas, construção de sanitários para público, entre outros. A localização da Delegacia é o seguinte: Rua 18, s/n, Setor Nordeste, Morrinhos, Goiás.</p>
1.2.	<p><b>PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS</b></p> <p><i>O prazo de execução da obra é de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.</i></p>

2.1.	<p>FONTE DE RECURSOS</p> <p>Mutuário ou Beneficiário: <i>Estado de Goiás</i>.</p>
	<p>O “Banco” significa “<i>Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)</i>”, e empréstimo refere-se a “<i>empréstimo “BID”</i>”.</p>
	<p>Contrato de Empréstimo nº 2906/OC-BR, de 23 de agosto de 2013.</p> <p>Projeto: Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás - PROFISCO/GO – BR-L-1233.</p>
3.1	<p>ELEGIBILIDADE</p> <p>A relação de países elegíveis está na Seção 4, deste Edital.</p>
3.6	<p>CONCORRENTES ELEGÍVEIS</p> <p>O presente processo licitatório <i>não foi</i> precedido de pré-qualificação.</p>
4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3	<p>QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES</p> <p>O Concorrente poderá apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, em substituição aos documentos exigidos na Subcláusula 4.3 (a) i, ii e iii, (b) i e ii, (c) i, ii, iii, iv e v das IAC, desde que estejam dentro de seus prazos de validade. Caso o CRC apresente <i>status</i> irregular, os documentos atualizados deverão acompanhá-lo.</p>
4.5 (b)	<p>VOLUME MÉDIO ANUAL DE OBRAS</p> <p>Ter realizado:</p> <p>(b) Volume médio anual de Obras em, pelo menos, um dos últimos 5 (cinco) anos, não inferior ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).</p>
4.5 (d)	<p>ÍNDICE DE LIQUIDEZ</p> <p>Índice de liquidez igual ou superior a 1 (<i>um</i>) que será calculado por meio da seguinte fórmula:</p> $IL = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$

4.5(e).	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b> Patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).																									
4.5 (f)	<b>PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DAS OBRAS</b> As parcelas de maior relevância das Obras têm as seguintes características: <table border="1" data-bbox="443 495 1390 965"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Características</th> <th>Unid.</th> <th>Quant.</th> <th>Quant. Mínima exigida (50%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Esquadrias de alumínio natural de correr e máximo ar</td> <td>M2</td> <td>3,15</td> <td>1,57</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Revestimento cerâmico em parede</td> <td>M2</td> <td>33,32</td> <td>16,66</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Revestimento de piso em cerâmica</td> <td>M2</td> <td>105,75</td> <td>52,87</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Pintura PVA Latex 2 demãos sem selador</td> <td>M2</td> <td>240,69</td> <td>120,34</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Características	Unid.	Quant.	Quant. Mínima exigida (50%)	1	Esquadrias de alumínio natural de correr e máximo ar	M2	3,15	1,57	2	Revestimento cerâmico em parede	M2	33,32	16,66	3	Revestimento de piso em cerâmica	M2	105,75	52,87	4	Pintura PVA Latex 2 demãos sem selador	M2	240,69	120,34
Item	Características	Unid.	Quant.	Quant. Mínima exigida (50%)																						
1	Esquadrias de alumínio natural de correr e máximo ar	M2	3,15	1,57																						
2	Revestimento cerâmico em parede	M2	33,32	16,66																						
3	Revestimento de piso em cerâmica	M2	105,75	52,87																						
4	Pintura PVA Latex 2 demãos sem selador	M2	240,69	120,34																						
4.5 (g)	<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b> A experiência e qualificação do Responsável Técnico devem ser compatíveis com as características das Obras, conforme indicado na alínea (f) acima.																									
4.5 (h)	<b>RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b> <table border="1" data-bbox="517 1379 1358 1630"> <thead> <tr> <th>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</th> <th>QTE.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Betoneira 400 litros para rodagem de concreto <i>in loco</i></td> <td>01 unidade</td> </tr> <tr> <td>Caçamba estacionária para entulho</td> <td>01 unidade</td> </tr> <tr> <td>Aparelho de solda elétrica</td> <td>01 unidade</td> </tr> </tbody> </table>	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	QTE.	Betoneira 400 litros para rodagem de concreto <i>in loco</i>	01 unidade	Caçamba estacionária para entulho	01 unidade	Aparelho de solda elétrica	01 unidade																	
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	QTE.																									
Betoneira 400 litros para rodagem de concreto <i>in loco</i>	01 unidade																									
Caçamba estacionária para entulho	01 unidade																									
Aparelho de solda elétrica	01 unidade																									
7.1	<b>VISITA AO LOCAL DAS OBRAS</b> Para agendar a visita, o <b>Concorrente</b> deverá contatar o <b>Contratante</b> , por meio da Supervisão de Engenharia e Arquitetura, telefone nº (62) 3269-2287 ou e-mail <a href="mailto:eduardo-ba@sefaz.go.gov">eduardo-ba@sefaz.go.gov</a> , no período das 08 às 12 e das 14 às 18 horas, ou no seguinte endereço: Avenida Vereador José Monteiro, no 2233, Complexo Fazendário Meia Ponte – Secretaria da Fazenda, Bloco “F”, 1º Pavimento, Setor Nova Vila, Goiânia, Goiás, CEP: 74653-900.																									

7.2	<p><b>ESTUDOS E DADOS DISPONÍVEIS</b></p> <p>Os estudos e dados disponíveis necessários à elaboração das propostas são os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Projeto de Arquitetura;</li> <li>• Especificações Técnicas;</li> <li>• Escopo de Serviços;</li> <li>• Orçamento Base; e</li> <li>• Cronograma de Execução.</li> </ul> <p>Os dados do Projeto Executivo são os seguintes:</p>
9.1.	<p><b>ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL</b></p> <p>Prazo para o recebimento de solicitações de esclarecimentos: <b>até 10 (dez) dias</b> antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas, ou seja, até o dia 27/09/2017.</p> <p>Os esclarecimentos serão disponibilizados aos <b>Concorrentes</b> por meio do <i>site</i> do Projeto: <a href="http://www.sefaz.go.gov.br">www.sefaz.go.gov.br</a>, menu Licitações e Contratos, Aquisições PROFISCO/BID.</p> <p>Prazo para responder às solicitações de esclarecimento: <b>até 5 (cinco) dias</b> antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas.</p>
10.2	ADENDOS AO EDITAL

	Os adendos serão disponibilizados aos <b>Concorrentes</b> por meio do <i>site</i> do Projeto: <a href="http://www.sefaz.go.gov.br">www.sefaz.go.gov.br</a> , menu Licitações e Contratos, Aquisições PROFISCO/BID.
12.2(c) e 13.2	<p>DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA</p> <p>Os seguintes documentos listados na IAC, Seção 1, <b>NÃO</b> farão parte do Edital:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração de Entrega do Plano de Garantia do controle de Qualidade (Modelo 7);</li> <li>• Declaração de Responsabilidade Ambiental (Modelo 9); e</li> <li>• Planilha de Quantidades (Modelo 12); e</li> <li>• Quadro de Composição de Preços Unitários (Modelo 14).</li> </ul>
13.1	<p>PREÇOS DA PROPOSTA</p> <p>Contrato para a totalidade das Obras.</p>
13.2	O concorrente deverá preencher o Cronograma de Atividades, conforme modelo 14.
13.4	<p>REAJUSTAMENTO</p> <p>a) Alternativa A: os preços apresentados pelo <b>Concorrente</b> serão fixos e irreajustáveis.</p>
15.1	<p>PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA</p> <p>As Propostas terão validade de <b>60 (sessenta) dias</b> contados da data final estabelecida para apresentação das propostas.</p>
15.3	<p>ÍNDICE DE CORREÇÃO</p> <p>O índice de correção aplicável é o Índice Nacional do Custo da Construção do Mercado INCC-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV. Será aplicado caso seja solicitada a prorrogação em contratos por preço fixo e somente para atualização do Valor Inicial do Contrato.</p>
16.1	<p>GARANTIA DA PROPOSTA</p> <p>Valor da Garantia de Proposta: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).</p>
16.3	<p>Os modelos exigidos são: <i>modelo 16 ou modelo 17</i>.</p> <p>A garantia poderá ainda, ser apresentada na forma de cheque administrativo</p>

	nominal à Secretaria da Fazenda ou caução em dinheiro.
19.2 e 20.1	<p>ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS</p> <p>Identificação do Envelope Externo:</p> <p>Ao ESTADO DE GOIÁS Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás Comissão Especial de Licitação - PROFISCO</p> <p>Nome da Licitante: xxxxxx</p> <p>Projeto: Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás - PROFISCO/GO.</p> <p>PROPOSTA PARA LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) para execução das obras de reforma e adequação no edifício que abriga a Delegacia Regional de Fiscalização da cidade de Morrinhos-GO.</p> <p>Edital LPN Nº 002/2017</p> <p>“NÃO ABRIR ANTES DO DIA 27/09/2017 ÀS 15 HORAS”</p>
20.1	<p>PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS</p> <p>Até o dia 27/09/2017 às 15 horas.</p>
20.2	<p>ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:</p> <p>O endereço para a apresentação das propostas é: Complexo Fazendário Meia Ponte, Bloco “B”, Pavimento Superior, na Av. Vereador José Monteiro nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia – GO.</p>
20.1 e 23.1	<p>DATA DE ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE</p> <p>Local: Complexo Fazendário Meia Ponte, Bloco “A”, Auditório, Subsolo, na Av. Vereador José Monteiro nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia – GO.</p> <p>No dia 27/09/2017 às 15 horas.</p>
27.1 (a) e (b)	<p>CORREÇÃO DE ERROS</p> <p><i>Alíneas (a) e (b) não aplicáveis para contratos por Preço Global.</i></p> <p><i>Substituir as alíneas (a) e (b) da Subcláusula 27.1 das IAC por: “No caso de discrepância entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá o valor por extenso”.</i></p>

33.3	<p><b>RECURSOS</b></p> <p>Os recursos deverão ser registrados no seguinte endereço: Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás - Comissão Especial de Licitação – PROFISCO. Complexo Fazendário Meia Ponte, Bloco “B”, Pavimento Superior, na Av. Vereador José Monteiro nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia – GO.</p>
34.2 e 35.1	<p><b>ASSINATURA DO CONTRATO</b></p> <p>Prazo para devolução do Contrato devidamente assinado e acompanhado da Garantia de Execução: dentro de <i>15 (quinze)</i> dias contados de seu recebimento.</p>

## SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA

CONTEÚDO	Página
MODELOS DE CARTAS, RELAÇÕES E DECLARAÇÕES .....	32
MODELO 1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO .....	33
MODELO 2 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA .....	34
MODELO 3 - RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS.....	36
MODELO 4 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DO ENGENHEIRO RESIDENTE .....	37
MODELO 5 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS .....	38
MODELO 6 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO.....	39
MODELO 7 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE .....	40
MODELO 8 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS .....	41
MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.....	42
MODELO 10 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR.....	43
MODELOS DE PLANILHAS, CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO- FINANCEIRO) E QUADROS .....	44
MODELO 11 - QUADRO RESUMO DE PREÇOS .....	45

<b>MODELO 12 - PLANILHA DE QUANTIDADES .....</b>	<b>47</b>
<b>MODELO 13 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) .....</b>	<b>48</b>
<b>MODELO 14 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS .....</b>	<b>50</b>
<b>MODELO 15 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI .....</b>	<b>51</b>
<b>MODELOS DE GARANTIAS DE PROPOSTA .....</b>	<b>52</b>
<b>MODELO 16 - GARANTIA BANCÁRIA DE PROPOSTA (INCONDICIONAL).....</b>	<b>53</b>
<b>MODELO 17 - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA).....</b>	<b>55</b>

**MODELOS DE CARTAS, RELAÇÕES E DECLARAÇÕES**

**MODELO 1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

[O Concorrente deverá apresentar a Carta de Credenciamento assinada pelo seu representante legal e, no caso de uma PCA, por todos os representantes legais dos membros da PCA, conforme modelo sugerido abaixo, podendo ser utilizado modelo alternativo, à conveniência do Concorrente.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

Ao [inserir o nome e endereço da Agência Contratante como indicado nos DDL, Subcláusula de referência IAC 19.2 (a)]

O(s) abaixo assinado(s) e identificado(s), na qualidade de representante(s) legal(is) da(s) Empresa(s) [inserir razão social/nome do Concorrente, incluindo, no caso de uma PCA, a razão social/nome de cada um de seus membros] informa(m) que [inserir o nome completo da pessoa], portador da Cédula de Identidade [inserir número da cédula de identidade ou documento equivalente, no caso de pessoa estrangeira], é a pessoa designada para representar a(s) Empresa(s) na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar Protestos ou renúncias à apresentação de Protestos nas diferentes fases da Licitação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. *[inserir local e data]*

\_\_\_\_\_  
*[assinatura do representante legal]*  
 \_\_\_\_\_  
*[nome e título, função ou qualidade do signatário]*  
 \_\_\_\_\_  
*[razão social/nome da Empresa]*  
 Identidade N° [inserir número do documento de identidade] \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*[assinatura do representante legal]*  
 \_\_\_\_\_  
*[nome e título, função ou qualidade do signatário]*  
 \_\_\_\_\_  
*[razão social/nome da Empresa]*  
 Identidade N° [inserir número do documento de identidade] \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*[assinatura do representante legal]*  
 \_\_\_\_\_  
*[nome e título, função ou qualidade do signatário]*  
 \_\_\_\_\_  
*[razão social/nome da Empresa]*  
 Identidade N° [inserir número do documento de identidade] \_\_\_\_\_

.....

## MODELO 2 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

[O Concorrente preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

À: [nome do Contratante]

Endereço: [indicar]

Ref.: Proposta para construção: [descrição da Obra]

Prezados Senhores,

1. Tendo examinado as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas, Planilhas de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) [conforme indicado nos DDL] para a execução da mencionada Obra, conforme descrito na Cláusula 1 da Seção 1), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir a referida Obra de acordo com as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas e Planilhas de Quantidades ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) pelo valor de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ [por extenso].

2 Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar as Obras em (\_\_\_) dias contados do recebimento da ordem do **Contratante**, bem como a entregar as Obras a que se refere o Contrato dentro de (\_\_\_) dias, contados a partir da Data de Início das Obras.

3 Caso nossa Proposta seja aceita, nos comprometemos a oferecer Garantia de Execução, a ser aprovada por V. S<sup>as</sup>, obrigando-nos, conjunta e solidariamente, pela quantia correspondente a [montante da garantia], da mencionada soma de acordo com as Condições Gerais do Contrato.

4. Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

(.....) Aplicável ou  (.....) Não aplicável [indicar alternativa]

Caso Aplicável:

**(a) Descontos.** Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: [detalhar cada desconto oferecido e o item(ns)/lote(s) específico(s) na Planilha de Quantidades e Preços, ao qual se aplica o desconto].

**(b) Metodologia de Aplicação dos Descontos.** Os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: [Detalhar a metodologia que será aplicada aos descontos];

5. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de *[inserir o prazo em número e por extenso]* dias, contado da data de abertura das Propostas, estabelecida na Cláusula 20 das Instruções aos Concorrentes (IAC).

6. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. S<sup>as</sup>, constituem compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.

7. Comissões ou gratificações, caso existam, pagas ou a serem pagas por nós aos agentes relacionados a esta Proposta e à execução do Contrato, caso a adjudicação nos seja feita, são relacionadas a seguir:

<b>Nome e Endereço do Agente</b>	<b>Montante e Moeda</b>	<b>Propósito da Comissão ou da Gratificação (*)</b>
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

(\*) se nenhuma declare “nenhuma”.

8. Nós, os abaixo assinados, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores necessários para executar qualquer parte do contrato, temos nacionalidade de Países Elegíveis [indicar a nacionalidade do Concorrente, inclusive a de todos os membros que compreendem o Concorrente, se o Concorrente for uma PCA];

9. Não temos conflito de interesses em conformidade com a Subcláusula 3.2 das IAL;

10. Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis pelo Banco, no âmbito das leis do Brasil ou regulamentos oficiais, em conformidade com a Subcláusula 3.3 das IAC;

11. Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).

12. Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.

13. Comprometemo-nos que dentro do processo de aquisição (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no Brasil.

Datado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura..... na qualidade de ....., devidamente autorizado a assinar a proposta.

**MODELO 3 - RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS**

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: 002/2017	Lote: Único	Página: [indicar] de [indicar]
Registro no CREA N°: [indicar]		

<b>ITEM N°</b>	<b>CONTRATANTE</b>	<b>DATA DO CONTRATO</b>	<b>N° DE REGISTRO NO CREA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA OBRA</b>	<b>VALOR DO CONTRATO</b>
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

Notas: O **Concorrente** poderá apresentar, caso necessário, outros documentos e relacioná-los. O **Concorrente** deve:

- (1) Numerar os serviços executados em obras com características similares à(s) que se constitui (em) objeto(s) desta licitação. Anexar os documentos comprobatórios nesta relação;
- (2) Indicar nomes e endereços para contato;
- (3) Dia/mês/ano (início e conclusão da obra);
- (4) CREA ou Órgão Similar;
- (5) Descrever o tipo/porte da obra executada; e
- (6) Indicar a moeda.

**MODELO 4 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DO ENGENHEIRO RESIDENTE**

Concorrente: [indicar]		Nome do Responsável Técnico: [indicar] ou Engenheiro Residente	
Concorrência – LPN Nº: 002/2017		Lote: Único	Página: [indicar] de [indicar]
Registro no CREA Nº: [indicar]			

ITEM Nº (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA  (2)	Nº REGISTRO NO CREA (3)	EMPRESA EXECUTORA (4)

Notas:

(2) Descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra supervisionada.

(3) CREA ou Órgão Similar.

**Termo de Compromisso do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou do(s) Engenheiro(s) Residente(s):**

Concordo assumir como Responsável(is) Técnico(s) [Ou Engenheiro Residente] da(s) Obra(s), da Concorrência e Lote(s) acima identificado(s).

Local e Data: [indicar]
Assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou do(s) Engenheiro(s) Residente(s):: [assinatura ]

**MODELO 5 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS**

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: 002/2017	Lote: Único	Página: [indicar] de [indicar]

ITEM N° (1)	EQUIPAMENTO (2)	MODELO/ ANO DE FABRICA ÇÃO (3)	<i>LEASING (L); PRÓPRIO (P) ALUGUEL (A)</i> (4)

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

### MODELO 6 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Entrega do Plano de Trabalho utilizando este formulário, segundo as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: 002/2017	Lote: Único	Página: [indicar] de [indicar]

Obras: \_\_[indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAC]\_\_.

A \_\_[indicar razão social/nome completo do Concorrente]\_\_ declara que entregará à \_\_[inserir denominação do órgão encarregado das Obras]\_\_ do \_\_[inserir nome do Contratante]\_\_, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, o Plano de Trabalho, elaborado em consonância com (i) o cronograma físico-financeiro das Obras e (ii) os caminhos críticos, que o Concorrente apresenta no Formulário Modelo 13 da Seção 3, referente ao Lote acima discriminado. declara outrossim que o referido documento atenderá às exigências da LPN, do Projeto Final de Engenharia, das \_\_\_\_\_ [inserir, se houver, a relação das Especificações para Obras do Contratante]\_\_, incluindo, no mínimo, os temas discriminados no item \_\_\_\_ (Mínimos assuntos a Serem Abordados no Plano de Trabalho) da Seção 6, item 6.1 – Especificações Técnicas, dos Documentos de Licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. [inserir local e data]

\_\_\_\_ [assinatura do representante legal] \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ [nome e título, função ou qualidade do signatário] \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ [razão social/nome do Concorrente] \_\_\_\_\_

Identidade N° \_\_ [inserir número do documento de identidade] \_\_\_\_\_

**MODELO 7 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO  
CONTROLE DE QUALIDADE**

Não aplicável.

### MODELO 8 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas de acordo com este formulário, segundo as instruções abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: 002/2017	Lote: Único	Página: [indicar] de [indicar]

Obras: \_\_[indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAC]\_\_.

DECLARA, para os devidos fins, que examinou o Projeto Final de Engenharia referente as obras as serem executadas e que tem pleno conhecimento da região, das condições existentes e de eventuais trabalhos já realizados pelo Contratante ou outras Empresas em cada trecho integrante de cada Lote acima referido. [Adequar texto conforme necessário]

Assim, tendo o Concorrente preparado sua Proposta com pleno conhecimento dessas condições e informações, o Concorrente não poderá, em qualquer circunstância, invocar o desconhecimento de algum projeto, das regiões envolvidas e de eventuais trabalhos realizados previamente.

DECLARA também que se vencedora da licitação para as referidas obras:

(a) colocará no local das Obras pessoal, equipe técnica e os equipamentos e veículos de sua propriedade ou locados de terceiros necessários para a perfeita execução das Obras, independentemente do mínimo que for estabelecido no Projeto ou na LPN, sem que isto incorra em despesas extras para o Contratante ou seja motivo de reclamação, cumprindo os respectivos prazos para a execução das Obras, executando-as de acordo com os respectivos cronogramas físico-financeiros apresentados na Proposta, ajustados, se for o caso, e aprovados pelo [indicar o Contratante]

(b) manterá como Responsável(is) Técnico(s) das Obras, o(s) Engenheiro(s) Civil(s) mencionado(s) nominalmente no respectivo Modelo 4 da Seção 3, Formulários da Proposta;

(c) manterá nas Obras, o pessoal técnico nominado no respectivo Plano de Trabalho e apresentará ao Contratante, antes da assinatura do Contrato, a relação nominal do pessoal que constituirá a equipe, a ser mantida nas Obras, conforme requerido e relacionado nos **DDL**;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. [inserir local e data]

\_\_\_\_ [assinatura do representante legal] \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ [nome e título, função ou qualidade do signatário] \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ [razão social/nome do Concorrente] \_\_\_\_\_

Identidade N° \_\_\_\_ [inserir número do documento de identidade] \_\_\_\_\_

**MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

Não aplicável.

### MODELO 10 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: 002/2017	Lote: Único	Página: [indicar] de [indicar]

[Local e data]

Ao [Indicar o Contratante]

Eu (Nós) [inserir nome completo], representante(s) legal(is) da empresa [nome do Concorrente], interessado em participar da licitação em referência, declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, a [Inserir nome do Concorrente] encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

---

[Nome e assinatura do Representante legal]  
(com carimbo da Empresa)

**MODELOS DE PLANILHAS, CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) E QUADROS**

**MODELO 11 - QUADRO RESUMO DE PREÇOS**

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: 002/2017	Lote: Único	Página: [indicar] de [indicar]

GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM	VALOR DOS SERVIÇOS	
	VALOR EM CIFRAS (R\$)	VALOR POR EXTENSO
1. Serviços Preliminares		
2. Transportes		
3. Serviços em Terra		
4. Fundações e Sondagens		
5. Estrutura		
6. Inst. Elétrica/Telefônica/ cabearmento estruturado		
7. Inst. hidro sanitárias		
8. Alvenarias e divisórias		
9. Impermeabilização		
10. Estruturas metálicas		
11. Coberturas		
12. Esquadrias de madeira		
13. Esquadrias metálicas		
14. Vidros		
15. Revestimentos de paredes		
16. Forro		

Seção 3 – Formulários da Proposta

---

17. Revestimento de piso		
18. Ferragens		
19. Administração mensalistas		
20. Pintura		
21. Diversos		
Total: Valor do Contrato proposto (Transferir para o modelo 1 – Carta de apresentação da Proposta)		

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

**MODELO 12 - PLANILHA DE QUANTIDADES**

Não aplicável por tratar-se de contrato por preço global.

**MODELO 13 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)**

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: 002/2017	Lote único	Página: [indicar] de [indicar]

GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM	Dias	
	30	60
1. Serviços Preliminares	100%	0,00%
	R\$	R\$
2. Transportes	70%	30%
	R\$	R\$
3. Serviço de Terra	70%	30%
	R\$	R\$
4. Fundações e Sondagens	100,00%	0,00%
	R\$	R\$
5. Estrutura	100,00%	0,00%
	R\$	R\$
6. Instalações elétricas/telefônicas, cabeamento estruturado	0,00%	100,00%
	R\$	R\$
7. Instalações hidro sanitárias	100,00%	0,00%
	R\$	R\$
8. Alvenarias e divisórias	64,17%	35,83%
	R\$	R\$
9. Impermeabilização	100,00%	0,00%
	R\$	R\$
10. Estruturas metálicas	100,00%	0,00%
	R\$	R\$
11. Coberturas	100,00%	0,00%
	R\$	R\$
12. Esquadrias de madeira	0,00%	100,00%
	R\$	R\$
13. Esquadrias metálicas	100,00%	0,00%
	R\$	R\$
14. Vidros	0,00%	100,00%
	R\$	R\$
15. Revestimentos de paredes	46,07%	53,93%
	R\$	R\$
16. Forros	100,00%	0,00%
	R\$	R\$
17. Revestimento de Pisos	91,41%	8,59%
	R\$	R\$
18. Ferragens	0,00%	100,00%
	R\$	R\$
19. Administração – mensalistas	70,00%	30,00%
	R\$	R\$

GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM	Dias	
	30	60
20. Pintura	0,00%	100,00%
	R\$	R\$
21. Diversos	62,49%	37,51%
	R\$	R\$
22. BDI das parcelas	%	%
	R\$	R\$
Total Mensal (R\$):	R\$	R\$
Total Acumulado (R\$):	R\$	
Valor por Extenso (R\$):		

Data: [indicar]	Assinatura: [assinar]
Nome e Cargo: [indicar]	

Nota: O **Concorrente** deverá apresentar o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) indicando nas barras, o percentual de cada atividade previsto, para cada mês.

**MODELO 14 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

Não aplicável por tratar-se de contrato por preço global.

**MODELO 15 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

O Concorrente deverá apresentar, para cada Lote para o qual apresenta Proposta, o Quadro Demonstrativo de Composição do BDI (Bonificação sobre Despesas Indiretas), de acordo com este formulário, utilizando um formulário para cada Lote.

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS (EXEMPLOS)	% CONSIDERADO SOBRE O CUSTO UNITÁRIO	
	EM CIFRAS (%)	PERCENTUAL POR EXTENSO
_ [inserir item, p. ex.: Imprevistos e Riscos eventuais] _		
_ [inserir item, p. ex.: Administração central empresa] _		
_ [inserir item, p. ex.: Custos Financeiros] _		
_ [inserir item, p. ex.: Seguros e Garantias] _		
.....		
.....		
.....		
Total do BDI		

## **MODELOS DE GARANTIAS DE PROPOSTA**

### **MODELO 16 - GARANTIA BANCÁRIA DE PROPOSTA (INCONDICIONAL)**

[O banco deve completar este formulário de Garantia Bancária, segundo as instruções indicadas].

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Banco que emite a garantia]

Beneficiário: [indicar o nome e o endereço]

Aviso No: [indicar o número de referência do Aviso de Licitação]

Data: [indique a data de emissão]

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA No. [indique o número]

Emissor da Garantia: [Indique o nome e o endereço do local de emissão]

Fomos informados que [indique o nome do Concorrente ou no caso de um consórcio, o nome do consórcio (caso legalmente constituído ou a ser constituído) ou os nomes de todos os membros do mesmo] (doravante denominado "o Solicitante") apresentou ou irá apresentar ao Beneficiário sua proposta (doravante denominada "a Proposta") para a execução de [indique a descrição das Obras] em decorrência do Aviso No [indique o número do Aviso] (doravante denominado "o Aviso").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Beneficiário, uma garantia de proposta deverá respaldar a proposta.

Por pedido do Solicitante, nós [indique o nome do Banco] por meio do presente instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário uma quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante total de [indique o montante por extenso] [indique o montante em cifras] uma vez que recebamos do Beneficiário uma solicitação por escrito acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado acompanhando ou identificando a reclamação estabelecendo que o Solicitante:

- (a) retirou sua Proposta durante o prazo de validade estabelecido pelo Solicitante na Carta de Apresentação da Proposta ("o Período de Validade da Proposta"); ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante; ou
- (b) havendo sido notificado pelo Beneficiário da aceitação de sua Proposta, dentro do período de validade da mesma de acordo com a Carta de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante, (i) não assina ou recusa-se a assinar o contrato, ou (ii) não forneceu ou recusa-se a fornecer a Garantia de Execução, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes (IAC).

Esta Garantia expirará (a) se o Solicitante for o concorrente selecionado, quando recebermos nos nossos escritórios as cópias do Contrato firmado pelo Solicitante e da Garantia de Execução emitida em favor de vocês por instruções do Solicitante ou (b) se o Solicitante não for o concorrente selecionado, quando ocorrer o primeiro dos seguintes

acontecimentos: (i) recebermos uma cópia de sua comunicação informando ao Solicitante que o mesmo não foi selecionado; ou (ii) houver transcorrido 28 (vinte e oito) dias após o Período de Validade da Proposta.

Consequentemente, qualquer demanda de pagamento de acordo com essa garantia deve ser recebida por nosso escritório acima indicado nessa ou até essa data limite estipulada.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG), Revisão de 2010, Publicação ICC No. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. \*

---

[Assinatura(s)]

Nota: \*[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: “Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

### MODELO 17 - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA)

[O Fiador deve preencher este Formulário de Fiança da Proposta de acordo com as instruções indicadas.]

FIANÇA Nº \_\_\_\_\_

PELA PRESENTE FIANÇA, [nome do Concorrente], como Mandante (doravante “Mandante”), e [nome, denominação jurídica e endereço do Fiador], autorizado a realizar transações em [nome do país do Comprador], como Fiador (doravante “Fiador”), se obrigam e firmemente se comprometem com [nome do Comprador] como Credor (doravante “Comprador”) pelo valor de [valor da Fiança]1 [valor por extenso], a cujo pagamento de forma legal o Mandante e o Fiador se comprometem e obrigam conjunta e solidariamente, bem como seus sucessores e cessionários.

CONSIDERANDO que o Mandante apresentou ao Comprador uma Proposta escrita com data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, para o fornecimento de [nome do contrato] (doravante “Proposta”).

PORTANTO, A CONDIÇÃO DESTA OBRIGAÇÃO é tal que se o Mandante:

(a) retirar sua Proposta durante o período de validade da proposta estipulado pelo mesmo no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida por ele; ou (b) depois de ter sido notificado da aceitação de sua Proposta pelo Comprador durante o período de validade da mesma ou qualquer extensão desse período fornecida pelo Mandante, (i) não assinar ou se recusar a assinar o Contrato; ou (ii) não apresentar ou se recusar a apresentar a Garantia de Execução do Contrato, se exigido, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes do documento de licitação do Comprador;

o Fiador procederá imediatamente a pagar ao Comprador até o valor da quantia acima indicada quando receber a primeira solicitação por escrito do Comprador, sem que o Comprador tenha que sustentar sua demanda, desde que o Comprador estabeleça em sua demanda que esta é motivada pela ocorrência de qualquer dos eventos descritos anteriormente, especificando o que ocorreu.

O Fiador concorda que sua obrigação permanecerá vigente e terá pleno efeito inclusive até 28 (vinte e oito) dias depois da data de expiração do Período de Validade da Proposta tal como estabelecido pelo Mandante no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida pelo mesmo.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mandante e o Fiador celebram a presente fiança em seus respectivos nomes no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Mandante: \_\_\_\_\_ Fiador: \_\_\_\_\_

Carimbo Oficial (onde apropriado)

(Assinatura)

(Nome e cargo)

(Assinatura)

(Nome e cargo)

## SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS

Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Aquisições Financiadas pelo Banco

-----

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento

(a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

(b) Países não Mutuários:

(ii) Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Noruega, Portugal, República da Coreia, República Popular da China, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos.

-----

1) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:

(Incluir a lista de países)

-----

### 2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

(a) **Uma pessoa física** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz os seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada para trabalhar nesse país.

(b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma JV e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

#### B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

#### C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

## SEÇÃO 5 - FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

### Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
  - (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
  - (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
  - (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e
  - (v) uma prática obstrutiva consiste em:
    - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou
    - (bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.
- (b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados

e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
  - (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
  - (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
  - (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
  - (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
  - (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
  - (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- (c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
- (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
- (f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros

documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo

Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

**PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS**

## **SEÇÃO 6 – REQUISITOS DAS OBRAS**

### **CONTEÚDO**

<b>6.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....</b>	<b>66</b>
<b>6.2 – PLANTAS E DESENHOS.....</b>	<b>86</b>
<b>6.3 – INFORMAÇÃO SUPLEMENTAR .....</b>	<b>87</b>

## 6.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas, as normas técnicas, os materiais, as orientações para execução dos serviços, obrigações adicionais relativas a obtenção de licenças especiais relativas à natureza ou à localização das obras, bem como referentes as placas de obra e segurança do trabalhador, constam no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA DRF DE MORRINHOS.

### 6.1.1 ESTUDOS E DADOS DISPONÍVEIS

Os estudos e dados disponíveis e necessários para a elaboração das propostas são os seguintes produtos, sendo um para cada lote:

- Projeto de arquitetura;
- Especificações técnicas;
- Escopo de serviços;
- Orçamento; e
- Cronograma de execução.

Os dados do Projeto Executivo são os seguintes:

<b>DRF DE MORRINHOS</b>	
Autor do projeto da área do atendimento	Arquiteta Maria Cristina Duarte
Data da Elaboração	Agosto de 2015
Número de volumes	02 (dois)
Número do Registro de Responsabilidade Técnica	RRT Simples – nº 5194473
Autor do projeto estrutural dos sanitários para o público	Arquiteto Eduardo Brasil Artiaga
Data de Elaboração	Junho de 2015
Número de volumes	01 (um)
Número do Registro de Responsabilidade Técnica	RRT Simples – nº 5490052

Estes documentos estarão disponíveis aos interessados, que deverão fornecer um meio eletrônico para obter a cópia dos mesmos, junto à Supervisão de Engenharia e Arquitetura, sito a Avenida Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bloco “F”, 1º Pavimento, Setor Nova Vila, Goiânia, Goiás.

O interessado deverá agendar o dia e horário para retirar a documentação necessária para elaboração da proposta por meio do número de telefone (62) 3269-2287.

### 6.1.2 ELEMENTOS ADICIONAIS

#### a) Modelo de Placa de Obra

A placa de obra deverá ser em chapa galvanizada, de 2,0mx1,0m, pintada com a logomarca do Governo do Estado de Goiás, o nome da Secretaria de Estado da Fazenda e o nome do

Banco Interamericano de Desenvolvimento, de acordo com o desenho constante no ANEXO E – MODELO DA PLACA DE OBRA, fixada em vigotas de madeira medindo aproximadamente 6x12cm, a 2,20m da parte inferior da placa. Padrão AGETOP.

b) Cronograma Físico-Financeiro  
Conforme CRONOGRAMA FINANCEIRO DA DRF DE MORRINHOS.

### **6.1.3 TEMAS MÍNIMOS A SEREM ABORDADOS NA COMPOSIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

A Concorrente vencedora deverá apresentar um Plano de Trabalho para a realização dos trabalhos identificados nos projetos e especificações, constando necessariamente os seguintes itens:

- Organograma da equipe administradora da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional, com nomes, contatos e cargos;
- Programação de trabalho que mostre os arranjos, ordem de execução para todas as atividades na obra em questão em concordância ao cronograma de execução em anexo;
- Relação dos materiais incluídos nas composições de custos, citando fornecedor, fabricante ou procedência dos mesmos;
- Relação dos equipamentos à disposição para a execução da obra e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, alugado, arrendado ou a ser adquirido).

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA DRF DE MORRINHOS

REFORMA DA DELEGACIA DE FISCALIZAÇÃO DE MORRINHOS

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E SUPRIMENTOS  
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

FEVEREIRO DE 2017

APRESENTAÇÃO

Estas especificações técnicas têm por finalidade orientar a execução, sob regime de empreitada por preço global, de obras e serviços de **Reforma e Adequação do prédio da Delegacia Regional de Fiscalização de Morrinhos, nos setores destinados para atendimento ao público, sito à Rua 18, s/n, Setor Nordeste, CEP: 75.650-000, Morrinhos Goiás.**

Por se tratar de reforma todas as medidas deverão ser conferidas no local.

## SUMÁRIO

1	NORMAS TÉCNICAS.....	68
2	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.....	69
	2.1 Instalação de Obra:.....	69
	2.2 Locação:.....	69
	2.3 Demolições:.....	70
	2.4 Sinalização da obra:.....	70
	2.5 Limpeza dos ambientes:.....	71
	2.6 Transporte:.....	71
	2.7 Movimento de Terra:.....	71
	2.8 Fundação:.....	71
	2.8.1 Estaca De Concreto Moldadas “IN LOCO”.....	71
	2.9 Estrutura de Concreto Armado:.....	72
	2.9.1 Concreto.....	72
	2.9.2 Amassamento Do Concreto.....	72
	2.9.3 Formas.....	72
	2.9.4 Armaduras.....	73
	2.9.5 Cura Do Concreto E Retirada Das Formas.....	73
	2.10 Instalações Elétricas e Telefônicas:.....	73
	2.11 Instalações Hidro - Sanitárias:.....	74
	2.12 Alvenarias e divisórias:.....	74
	2.12.1 Alvenaria De Tijolo Furado.....	74
	2.12.2 Divisórias Removíveis.....	75
	2.13 Estruturas Metálicas:.....	75
	2.13.1 Fabricação Da Estrutura.....	76
	2.13.2 Aplainamento Das Bordas.....	76
	2.13.3 Construção Soldada.....	76
	2.13.4 Instalação De Chumbadores.....	76
	2.14 Coberturas.....	76
	2.15 Esquadrias de Madeira.....	76
	2.16 Esquadrias Metálicas:.....	77
	2.17 Vidraçaria:.....	77
	2.18 Revestimento de Parede:.....	77
	2.19 Forro de Gesso.....	78
	2.20 Revestimento de Piso.....	78
	2.21 Ferragens.....	79
	2.22 Administração:.....	79
	2.23 Pintura:.....	79
	2.24 Diversos.....	80
3	OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	80
	3.1 Seguros, Licenças, Taxas e Placas:.....	80
	3.2 E.P.I / PCMAT / PPRA / PCMSO:.....	81
4	MÉTODO DE ACOMPANHAMENTO.....	85
5	ANEXOS.....	86

## 1 NORMAS TÉCNICAS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este Caderno de Especificações Técnicas e de acordo com as normas técnicas estabelecidas no Caderno de Encargos da Agência de Transportes e Obras Públicas – AGETOP, no site [www.agetop.go.gov.br](http://www.agetop.go.gov.br)

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer às Normas Técnicas Brasileiras.

Em caso de dúvida quanto a interpretação dos desenhos, deste Caderno ou omissões, será consultada a Fiscalização.

Segue abaixo a relação das normas a serem obedecidas na execução dos serviços aqui descritos:

a) Ministério do Trabalho e Emprego – TEM:

- NR-4/ TEM, Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- NR-6/ TEM, Equipamento de Proteção Individual;
- NR-7/ TEM, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR-9 / TEM, Programa de Riscos Ambientais;
- NR-18/ TEM, Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

b) Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT:

- NBR 9050, Acessibilidade em Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- NBR 8800, Requisitos Básicos Referentes a Projetos de Estrutura de Aço ou Mistos de Concreto e Aço;
- NBR 14136, Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20<sup>A</sup> / 250V em corrente alternada;
- NBR 5874, Soldagem Elétrica.

c) Outras:

- AWS D1.1-82, Soldagem de Ligações Metálicas;
- AWS A2.1/ AWS A2,4, Soldagem Metálica.

## **2 ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

### **2.1 Instalação de Obra:**

A obra terá as instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento, compatíveis com o grau de complexidade necessário para a execução dos serviços. As instalações provisórias poderão ser instaladas dentro da própria edificação, por se tratar de reforma.

Competirá à Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

A Empreiteira deverá prever no local da obra espaço para a Fiscalização, com toda a documentação da obra (especificações, projetos, etc.) e os livros de ocorrências até o término da construção. Em caso de reforma poderão ser utilizados cômodos da edificação já existente como depósito de materiais desde que autorizados pela Fiscalização.

Quando houver fechamento (alambrado ou cerca de arame), este deverá ser executado antes do início da obra, substituindo o tapume.

Os tapumes e outros meios de proteção e segurança devem ser executados conforme recomendado nas Normas Técnicas. Salvo instruções em contrário da Fiscalização ou exigências da Administração local.

Após a remoção dos tapumes e outros meios de proteção os locais devem ser devidamente recuperados e recompostos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente este Caderno Técnico de Especificações, salvo disposições expressas e estabelecidas pela Fiscalização.

A Empreiteira só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando em desacordo com este Caderno de Especificações Técnicas. Cada lote ou partida de material deverá, além de outras constatações, ser comparado com respectiva amostra previamente aprovada. As amostras de materiais aprovados pela Fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela Empreiteira, deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou empregados.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, por ventura, aconselhável a substituição de alguns materiais adiante especificados por outros equivalentes, esta substituição só se poderá efetuar mediante expressa autorização, para cada caso em particular. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

As ferramentas e equipamentos de uso na obra serão dimensionados, especificados e fornecidos pela Empreiteira, conforme seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso nesse Caderno.

Os equipamentos que a Empreiteira levar para as obras ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, apenas podem ser executadas e retiradas com autorização formal da Fiscalização.

### **2.2 Locação:**

A locação ficará sob a responsabilidade da Empreiteira e deve ser realizada conforme projetos e orientações da Fiscalização.

Após a marcação dos alinhamentos e pontos de nível, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

Depois de atendidas, pela Empreiteira, se houver, todas as exigências formuladas pela Fiscalização, a SEFAZ dará aprovado a locação, sem que tal aprovação prejudique de qualquer modo o disposto no item a seguir.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a Empreiteira na obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da Fiscalização, ficando, além disso, sujeita às sanções, multa e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o contrato e o presente Caderno de Especificações técnicas.

### **2.3 Demolições:**

As demolições devem ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica. Serão executadas manual e progressivamente, utilizando-se ferramentas portáteis, tomando-se os devidos cuidados de forma a se evitem danos a terceiros, aos bens públicos e aos materiais e equipamentos a serem reaproveitados.

Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno, no decorrer da obra.

O destino dado a todos materiais como entulho da obra será de responsabilidade da Empreiteira, que deverá acondicionar, transportar e dispor de acordo com as leis e necessidades do município.

Deverá ser levado em consideração o cuidado especial a ser tomado em virtude da execução da obra em edifício ocupado em funcionamento, evitando que os serviços de demolição venham a cortar os suprimentos de água, energia elétrica e telefonia, bem como causar transtornos aos equipamentos, funcionários e usuários.

Quando para execução dos serviços forem necessárias demolições, as mesmas deverão ser executadas com o devido cuidado para não danificar as partes a serem preservadas. Todos os materiais oriundos de demolições, julgados pela Fiscalização como reutilizáveis, serão de propriedade da SEFAZ.

Deverá ser demolido todo o piso cerâmico localizado dos seguintes ambientes: Recepção, Coordenação, Atendimento/Espera, Protocolo e Cadastro. Com exceção da Recepção e Coordenação, deverá ser demolido também o contrapiso.

Deverá ser feita a demolição da esquadria metálica e da parte da alvenaria de tijolo furado para abertura do acesso aos novos sanitários, conforme projeto.

Deverá ser demolido o piso de concreto desempenado na entrada da edificação, área externa.

Retirada de portal na sala do Cadastro.

Demolição do forro de gesso nos locais indicados pela Fiscalização para instalação de alçapões.

Demolição de forro PVC e da estrutura de sustentação da área na recepção.

Remoção de toda a tinta descascada/mofada/danificada antes da nova pintura.

### **2.4 Sinalização da obra:**

A CONTRATADA deverá prever para os acessos de serviços, boas condições de tráfego e segurança satisfatória com sinalização adequada, nas áreas internas e externas, de fácil interpretação pelos usuários.

Deverá ser previsto sistema de iluminação noturna que permita a vigilância do tapume e do canteiro, mesmo quando não houver trabalhos programados.

## **2.5 Limpeza dos ambientes:**

Deverá ser procedida remoção periódica de todo entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços.

Durante a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar perfeitamente limpo, desprovido de quaisquer resíduos, que serão acondicionados em recipientes adequados.

## **2.6 Transporte:**

Os materiais descartados deverão ser transportados em carrinhos até à caçamba e retirados da obra sempre que a caçamba estiver com sua capacidade de carga esgotada.

Nenhum tipo de entulho, lixo, material de construção ou qualquer outro tipo de material, poderá ser depositado nas calçadas e vias públicas.

## **2.7 Movimento de Terra:**

Toda a área do atendimento deverá ser aterrada considerando como referência o nível da recepção, não deixando qualquer obstáculo que dificulte a circulação de pessoas com mobilidade reduzida. Será permitido desnível apenas para os sanitários destinados ao público e que serão construídos, sendo de no máximo 1cm (um centímetro). Os ambientes que devem permanecer com a mesma cota de nível são: recepção, espera, atendimento, protocolo, cadastro, coordenação e os sanitários.

## **2.8 Fundação:**

A execução das fundações deverá satisfazer as normas da ABNT atinentes ao assunto, especialmente a NBR 6122 vigente. Correrá por conta da Empreiteira a execução de todos os escoramentos julgados necessários.

A execução da fundação implicará na responsabilidade integral da Empreiteira pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra.

Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da locação pela Fiscalização.

Todas as fundações deverão ser locadas com gabaritos fixos á altura de 1,5 metros confeccionado com tabuas de pinho e pontaletes de caibro pintados na cor branca em toda sua totalidade, após á aceitação da locação será liberada pela fiscalização a escavação das fundações.

O concreto utilizado nas estruturas de fundação será definido e descrito no projeto estrutural.

Decorrente de alteração no projeto de arquitetura, diferenças para mais ou para menos serão calculadas com base nos preços constantes da tabela de preços unitários da AGETOP, versão de Outubro/2016.

### **2.8.1 Estaca De Concreto Moldadas “IN LOCO”**

As estacas moldadas “in loco” são executadas enchendo-se de concreto perfurações previamente executadas no terreno, através de escavações ou cravações de tubo de ponta fechada. Podem ou não ter base alargada. Essas perfurações podem ter suas paredes suportadas ou não, o suporte pode ser provido por um revestimento, recuperável ou perdido, ou por lama tixotrópica. Só é admitida a perfuração não suportada em terrenos coesivos, acima do lençol freático, natural ou rebaixado.

A concretagem deverá considerar que as perfurações estão suportadas com revestimento perdido, isentas de água. O concreto deverá ser lançado do topo da superfície.

## **2.9 Estrutura de Concreto Armado:**

A execução do concreto estrutural obedecerá rigorosamente ao Projeto Estrutural, bem como as normas técnicas da ABNT que regem o assunto, isto é, a NBR 6118, NBR 6120 e NBR 7480 e outras, vigentes.

A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da Empreiteira por sua resistência e estabilidade.

### **2.9.1 Concreto**

Será permitido a dosagem experimental, descrita na NBR 6118, feita no canteiro de obra por processo rudimentar, por se tratar de obra de pequeno vulto, desde que respeitadas as seguintes condições e dispensando o controle de resistência:

- a) A quantidade mínima de cimento por metro cúbico de concreto será de 300Kg.
- b) A proporção de agregado miúdo do volume total do agregado será fixada de maneira a obter-se um concreto de trabalhabilidade adequada a seu emprego, devendo estar entre 30% a 50%.
- c) A quantidade de água será mínima compatível com a trabalhabilidade necessária.
- d) A resistência característica para o cálculo será de  $FCK \leq 9\text{Mpa}$ .
- e) A trabalhabilidade será compatível com as características dos materiais componentes, com o equipamento a ser empregado na mistura, transporte, lançamento e adensamento, bem como com as eventuais dificuldades de execução das peças.

### **2.9.2 Amassamento Do Concreto**

O amassamento deverá ser mecânico em canteiro e deverá durar, sem interrupção, o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos. A duração aumenta com o volume da amassada e será tanto maior quanto mais seco o concreto. O tempo mínimo de amassamento, em segundos, será conforme o eixo da misturadora seja inclinado, horizontal ou vertical, na proporção de:  $120 \sqrt{d}$ ,  $60 \sqrt{d}$  ou  $30 \sqrt{d}$ , onde “d” é o diâmetro máximo da misturadora em metros.

### **2.9.3 Formas**

As formas devem se adaptar às formas e dimensões das peças da estrutura projetada.

As formas e os escoramentos deverão ser dimensionados e construídos obedecendo às prescrições das normas brasileiras relativas a estrutura de concreto.

As formas deverão ser dimensionadas de modo que não possam sofrer deformações prejudiciais, quer sob a ação dos fatores ambientais, quer sob a carga, especialmente o concreto fresco, considerado nesta o efeito do adensamento sobre o empuxo do concreto.

As formas devem ser suficientemente estanques de modo a impedirem a perda do líquido do concreto, todas as superfícies das formas que entrarem em contato com o concreto deverão ser abundantemente molhadas ou tratadas com um composto apropriado, de maneira a impedir a absorção da água contida no concreto, manchar ou ser prejudicial ao concreto.

#### **2.9.4 Armaduras**

As armaduras deverão ser executadas com barras e fios de aço que satisfaçam as especificações da ABNT. Poderão ser usados aços de outra qualidade desde que suas propriedades sejam suficientes estudadas por laboratório nacional idôneo.

A execução das armaduras deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere a posição, bitola, dobramento e recobrimento.

Qualquer mudança de tipo ou bitola nas barras de aço, sendo modificação de projeto, dependerá de aprovação do autor do Projeto Estrutural e da Fiscalização.

As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto, as previstas só poderão ser localizadas e executadas conforme a NBR 6118 e dependerá da aprovação do autor do projeto e a Fiscalização.

Na colocação das armaduras nas formas, deverão aquelas estar limpas, isentas de quaisquer impurezas (graxa, lama, etc.) capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços.

#### **2.9.5 Cura Do Concreto E Retirada Das Formas**

Enquanto não atingir endurecimento satisfatório, o concreto deverá ser protegido contra agentes prejudiciais que possam produzir fissuração na massa do concreto ou prejudicar a sua aderência à armadura.

A retirada das formas e do escoramento só poderá ser feita quando o concreto se achar suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir a deformações inaceitáveis.

A retirada das formas e do escoramento deverá ocorrer conforme os seguintes prazos:

- a) Faces laterais: 03 (três) dias.
- b) Faces inferiores, deixando-se pontaletes bem encunhados e convenientemente espaçados: 14 (quatorze) dias.
- c) Faces inferiores sem pontaletes: 21 (vinte e um) dia.

#### **2.10 Instalações Elétricas e Telefônicas:**

Os materiais a serem usados deverão ser novos, de boa qualidade e obedecer a estas especificações, às Normas da ABNT no que couber e às exigências das concessionárias locais.

Os materiais colocados na obra estarão sujeitos, em qualquer momento, à aprovação da Fiscalização, independentemente de sua aplicação. Deverão ser removidos do local caso não sejam aprovados.

Quando as circunstâncias ou condições peculiares do local assim o exigirem, poderá ser feita a substituição de alguns materiais especificados por outros equivalentes, desde que tenham sido previamente aprovados.

Como as intervenções nas edificações se tratam de reforma e adequação, os materiais, no que se refere ao tipo de acabamento e características técnicas, deverão seguir os padrões estabelecidos pelo Setor de Engenharia e Arquitetura.

Devem ser substituídas todas as luminárias da área interna por peças novas de sobrepor, nos sanitários devem ser instaladas luminárias tipo PLAFON.

Deverá ser previsto um ponto de energia próximo a entrada (externamente) para instalação de iluminação da sinalização visual que será instalada posteriormente. Deverá ser previsto um ponto de energia para ligar o monitor de 42” para o sistema de senhas no local indicado no projeto

Todos os interruptores devem ser substituídos, de modo a permitir o desligamento intercalado das luminárias.

Devem ser previstos a execução de rede elétrica que será feita, posteriormente, nas calhas internas do mobiliário do atendimento, conforme orientações da Fiscalização.

### **2.11 Instalações Hidro - Sanitárias:**

Os tubos e conexões serão de cloreto de polivinila (PVC), rígido, do tipo pesado. Os tubos serão testados com a pressão mínima de 5,0 MPa. Para instalações prediais de água fria, os tubos de PVC, serão da série A - terão espessuras e peso determinados pelas normas da ABNT. Para instalações prediais de esgoto primário e secundário os tubos de PVC terão as espessuras e pesos determinados pelas normas da ABNT. As conexões para canalizações de plástico obedecerão, naquilo que lhes for aplicável, às características gerais dos tubos.

Todos os materiais e serviços estão sujeitos à aprovação da fiscalização da obra.

Serão verificadas as fixações das louças, metais e acessórios, assim como sua resistência, estabilidade e funcionamento, bem como a equivalência dos materiais à especificações.

Todos os equipamentos deverão ser testados e recolhidos seus manuais.

Todos os materiais e serviços estão sujeitos à aprovação da fiscalização da obra.

### **2.12 Alvenarias e divisórias:**

#### **2.12.1 Alvenaria De Tijolo Furado**

A execução das alvenarias deve obedecer ao projeto executivo nas suas posições de espessuras, especificações e detalhes respectivos, bem como às normas técnicas da ABNT. As argamassas para emprego nas alvenarias deverão ter seus elementos convenientemente dosados e atender as normas técnicas da ABNT quanto a sua qualidade e resistência do conjunto. As espessuras indicadas no projeto referem-se às paredes depois de revestidas. Admite-se no máximo uma variação de 02 (dois) centímetros com relação a espessura projetada.

Sobre os vãos das portas e janelas deverão ser construídas vigas de concreto armado, convenientemente dimensionadas, com espessura igual à da alvenaria, com apoio mínimo para cada lado de 40 cm e/ou pilares adjacentes e altura não inferior a 10 cm. Igualmente deverão ser construídas contra vergas nos peitoris, nas dimensões anteriores para as janelas ou caixilhos diversos, que possuam vãos superiores a 1,5 m. Os aparelhos e paredes não calçados superiormente, deverão ser respaldados com cinta de concreto armado com altura mínima de 10 cm e largura igual à da alvenaria.

As alvenarias executadas deverão ser executadas seguindo o projeto de arquitetura, com argamassa tradicional de assentamento e serão executadas em blocos cerâmicos com dimensões 14x19x29. As alvenarias em suas faces externas deveram ser chapiscadas e rebocadas nas suas faces internas somente será executado reboco paulista.

A argamassa de assentamento deverá ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos tijolos e mantê-los no alinhamento por ocasião do assentamento, não será admitido o emprego de saibro.

Para se evitar a perda da plasticidade e consistência da argamassa, a mesma deve ser preparada em quantidade adequada à sua utilização. O traço deve ser definido em função das características dos materiais disponíveis na região. Os materiais constituintes da argamassa e seus respectivos armazenamentos, bem como a dosagem, preparação e aplicação da mesma, devem estar de acordo com as normas específicas.

### **2.12.2 Divisórias Removíveis**

Entende-se por “divisórias removíveis” a um sistema modulado, de perfis e painéis, montados por simples processo de encaixe, as divisórias serão instaladas nos locais indicados no projeto.

As divisórias deverão permitir a desmontagem/montagem completa e independente de todos os componentes. Todos os serviços referentes a este item deverão ser executados conforme indicação em projeto.

Deverão ser do tipo painel/vidro/painel, a modulação e as dimensões dos painéis serão decorrentes do projeto arquitetônico e do fabricante.

Os painéis utilizados na vedação das divisórias e portas devem ser com miolo celular, capaz de absorver impactos e distribuí-los nos vários pontos que formam a colmeia. Revestidos com resina melamínica de baixa pressão, que confere ótima resistência superficial à abrasão, impactos e riscos, padrão areia Jundiaí.

Os perfis que integram a estrutura das divisórias removíveis devem ser fabricados com chapa de aço ABNT 1008/1010, zincada e pintada, por eletrodeposição, com epóxi em pó formando camada de 60 micra no mínimo.

As portas devem possuir acabamentos especiais, como requadros em aço fixados com rebites e dobradiças, incluídas no fornecimento das portas completas.

Os montantes e os rodapés são simplificados, os rodapés serão fixados por encaixe dispensando o uso de parafusos. Os baguetes e leitos, para sustentação de vidros, também devem ser fixados por encaixe.

Os batentes serão guarnecidos com amortecedores plásticos, com a finalidade de reduzir a transmissão de ruídos e proteger as bordas das portas. A correção dos desníveis de piso será obtida pelo emprego de suportes reguláveis.

O sistema construtivo deverá possibilitar modulações e permitir o acoplamento dos painéis em “X”, “L” ou “T”. A remoção dos painéis será frontal, sem deslocamento dos que lhes forem adjacentes.

A fixação das divisórias no piso, teto ou em paredes de alvenaria será efetuada por meio de parafusos comuns, dispensando-se o pressionamento dos painéis e dos montantes. Sempre que possível, quando o local de fixação for revestido com cerâmica, realizar a furação nos rejuntas.

Deverá ser previamente fornecido à Fiscalização para aprovação, modelo da divisória com detalhes dos painéis, montantes, batentes, rodapés e demais componentes.

Por ocasião da entrega final da obra, serão realizadas vistorias para correção de defeitos e eventuais trocas de peças defeituosas.

A Contratada, após a execução dos serviços, deverá efetuar a limpeza dos locais sujos, bem como reparos necessários aos danos causados com a execução dos mesmos.

### **2.13 Estruturas Metálicas:**

A fabricação e montagem da estrutura metálica obedecerão rigorosamente ao projeto estrutural, convenientemente elaborado em obediência às normas brasileiras e internacionais vigentes, composto por desenhos estruturais, de fabricação e de montagem, bem especificados, que expressem claramente o modelo adotado.

A responsabilidade técnica pela fabricação e montagem da estrutura metálica ficará integralmente por conta da Empreiteira, indicando um profissional legalmente habilitado, especializado, com comprovação de ter fabricado e montado estrutura metálica com características semelhantes e de mesmo porte da solicitada. O responsável em questão ficará à disposição da Fiscalização da SENA – Supervisão de Engenharia e arquitetura

enquanto durar a obra, para esclarecer dúvidas sobre a perfeita fabricação e montagem da estrutura metálica.

As modificações que se fizerem necessárias no projeto estrutural, durante os estágios de fabricação e montagem da estrutura, serão feitas somente com a permissão do responsável pelo projeto, devendo os documentos técnicos pertinentes expressar exatamente as modificações e sejam antes da execução liberados pela Fiscalização da obra

### **2.13.1 Fabricação Da Estrutura**

Antes do seu uso na fabricação, os materiais laminados devem estar desempenados dentro das tolerâncias de fornecimento. Caso essas tolerâncias não estejam sendo atendidas, é permitido executar trabalho corretivo pelo uso de aquecimento controlado e/ou desempenho mecânico, sujeito às limitações da NBR-8800. Aquecimento e meios mecânicos são também permitidos para obter-se pré-deformações desejadas.

Nota: A temperatura das áreas aquecidas, medida por métodos aprovados, não deve ser superior a 650°C para os aços de uso permitido pela NBR-8800.

### **2.13.2 Aplainamento Das Bordas**

É necessário aplainar ou dar acabamento às bordas de chapas ou perfis cortados com serra, tesoura ou maçarico, mesmo que não haja indicação em contrário em desenho ou em especificações de preparação de bordas. O uso de bordas cortadas com tesoura deve ser evitado em locais sujeitos à formação de rótulas plásticas; se usadas, essas bordas devem ter acabamento liso, obtido por esmeril, goiva ou plaina. As rebarbas devem ser removidas para permitir o ajustamento das partes que serão parafusadas ou soldadas ou quando representarem risco durante a construção ou após seu término.

### **2.13.3 Construção Soldada**

A técnica a ser empregada na soldagem, a execução, aparência e a qualidade das soldas, bem como os métodos usados na correção de defeitos, devem estar de acordo com as AWS D1.1-82, AWS A2.1, AWS A2.4 e NBR 5874.

### **2.13.4 Instalação De Chumbadores**

No caso de chumbadores e parafusos de ancoragem, devem ser instalados pelos construtores ou empreiteiros de acordo com desenhos aprovados. Suas locações não podem variar em relação às dimensões indicadas nos desenhos de montagem.

A menos que haja indicação em contrário, os chumbadores deverão ser instalados perpendicularmente à superfície teórica de apoio.

## **2.14 Coberturas**

Deverá ser executada uma cobertura nos sanitários em telha de fibrocimento, com calhas e rufos conforme projeto.

Para as telhas de fibrocimento, deverão ser seguidas as normas da ABNT e às especificações do fabricante, quanto a colocação, recobrimentos, balanços e empregos de elementos de fixação, vedação e travamento. Não serão aceitas coberturas com chapas de fibrocimento com espessura menor que 6mm.

## **2.15 Esquadrias de Madeira**

Serão instaladas três portas, em madeira, nas entradas dos sanitários destinados ao público e outra para ser instalada para a sala do cadastro que será emassada e pintada com esmalte sintético.

As folhas das portas terão espessura mínima de 3,5mm e serão sempre encabeçadas com a madeira de acabamento do lado da fechadura, folheadas nas duas faces com lâminas de madeira no padrão a definir.

As folhas que serão instaladas nos sanitários receberão revestimento com laminado melamínico de baixa pressão, na cor argila. A porta do cadastro receberá acabamento em verniz fosco.

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamentos, descolamento, rachaduras, lascas ou outros defeitos que comprometem sua finalidade.

Os rasgos para as ferragens, deverão ser sem folgas e com dimensão exatamente iguais às das ferragens.

### **2.16 Esquadrias Metálicas:**

Serão instaladas três janelas com esquadrias máximo-ar nos sanitários novos destinados ao público e uma janela de correr na área de atendimento, conforme indicado em projeto.

Os componentes da esquadria serão de alumínio extrudado e não devem apresentar empenamentos, defeitos nas superfícies ou quaisquer outras falhas. Devendo possuir seções que satisfaçam por um lado, ao coeficiente de resistência requerida e atendam, por outro lado, ao efeito estético desejado.

As esquadrias devem ser dotadas de dispositivos que permitam jogo capaz de absorver flechas decorrentes de eventuais movimentos da estrutura de modo a assegurar a indeformabilidade e o perfeito funcionamento.

Por ocasião do transporte, manuseio e estocagem das esquadrias na obra, estas deverão ser protegidas, cuidando para que as superfícies não sejam danificadas, especialmente na fase de montagem.

Os caixilhos de alumínio deverão ser colocados somente após a conclusão dos serviços de pedreiro. Após a colocação, os caixilhos deverão ser protegidos adequadamente com aplicação provisória de proteção, os quais serão removidos no final da obra.

### **2.17 Vidraçaria:**

Os vidros utilizados são lisos e transparentes, com espessura de 5mm. Deverão ser fornecidos, sempre que possível, nas dimensões respectivas, buscando evitar cortes no local da obra.

As chapas de vidro não devem ficar em contato direto com nenhum elemento de sustentação, devendo sempre estar assentes em leito elástico. Esse leito pode ser de massa (duas demãos), de borracha, de gaxetas especiais, de elastômeros, ou de junta plástica.

Antes da colocação dos vidros nos rebaixos dos caixilhos, estes devem ser bem limpos, as rebarbas de cortes (se houver) devem ser esmeriladas de forma a se tornarem lisas e sem irregularidades.

As placas de vidro não deverão apresentar defeitos de corte (beiradas lascadas, pontas salientes, cantos quebrados, corte em bisel) e nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe (de 3 a 5mm conforme o vão).

### **2.18 Revestimento de Parede:**

As paredes dos sanitários, masculino, feminino e PNE, destinados ao público deverão receber revestimento em ladrilho cerâmico, de primeira linha, cor bege claro, nas dimensões de 20x30cm. No assentamento deverão se seguidas todas as orientações do fabricante.

As cerâmicas cortadas para passagem de peças ou tubulações de embutir, não deverão apresentar emendas, e o seu corte deve ser efetuado de tal forma que as caixas para energia, flanges ou canoplas se sobreponham perfeitamente à cerâmica, cobrindo totalmente o corte. As cerâmicas devem ser colocadas até o encontro das aduelas ou marcos de modo que o alisar se sobreponha a junta.

O assentamento será com argamassa de cimento/cola de primeira linha, sobre emboço de fundo previamente executado e curado no mínimo 7 dias.

O assentamento será feito de modo a obter juntas alinhadas de espessura constantes, não superiores a 3mm. Antes do assentamento será procedida rigorosa verificação de prumos e níveis de maneira a se obter um arremate perfeito e uniforme, especial na concordância das cerâmicas com o teto, deixando sempre os arremates para a superfície inferior do plano revestido.

Decorridos 7 dias do revestimento os panos serão rejuntados com rejunte industrial na cor bege claro. Após o rejuntamento deve ocorrer limpeza rigorosa, removendo qualquer excesso de massa ou pasta.

### **2.19 Forro de Gesso**

O forro de gesso deverá ser instado na recepção, em substituição ao forro de PVC que foi demolido, e nos sanitários que foram construídos.

Será constituído por placas de gesso sem tratamento acústico, suspensas por arame galvanizado. As placas serão nervuradas, cruzadas no anverso para reforço. Sustentadas por meio de presilhas ou perfis de alumínio, não aparentes.

Deverá ser instalado junta de dilatação perimetral (tabica) em os ambientes. Deverão ser emassados e pintados com tinta PVA.

### **2.20 Revestimento de Piso**

O novo contrapiso da área de atendimento deverá ser executado obedecendo as cotas do projeto de arquitetura, será feito em concreto usinado com FCK 15 Mpa sobre a camada de terra compactada mecanicamente com compactador tipo “sapo”, de maneira nivelada com o caimento necessário para o perfeito escoamento das águas. A boa declividade do piso deverá ser verificada pela Fiscalização antes de sua aprovação.

Deverá ser assentado revestimento cerâmico no piso de primeira linha e própria para alto tráfego PEI-5, na cor bege claro, com dimensões de 60x60cm. O assentamento deverá ser executado com o máximo de esmero e por profissional habilitados, nos seguintes ambientes: Recepção, Coordenação, Atendimento/Espera, Protocolo, Cadastro e Sanitários. Deverão ser seguidas todas as orientações do fabricante.

O assentamento será com argamassa flexível de primeira linha, sobre contrapiso de fundo previamente executado e curado no mínimo 7 dias. O assentamento será feito de modo a obter juntas alinhadas de espessura constantes, não superiores a 3mm.

Decorridos 7 dias do revestimento os panos serão rejuntados com rejunte industrial na cor bege claro. Após o rejuntamento deve ocorrer limpeza rigorosa, removendo qualquer excesso de massa ou pasta.

Os rodapés serão da mesma cerâmica aplicada no piso e devem seguir as mesmas normas de execução dos serviços definidas para os pisos, naquilo que for aplicável. Devem ser embutidos e com altura de 12cm, será assentado nos ambientes citados acima, exceto os sanitários.

Deverá ser instalado, conforme indicação do fabricante, sobre o revestimento cerâmico, um piso de borracha tipo tátil, conforme projeto. O assentamento deverá seguir o projeto que

indica os locais onde será do tipo alerta ou direcional, as cores serão definidas pelo autor do projeto. A instalação deverá atender o estabelecido pela NBR 9050.

Deverá ser aplicado no hall de entrada e rampa de acesso, após regularização do contrapiso, um revestimento cerâmico antiderrapante com 0,60x0,60m, próprios para alto tráfego, em tons de marrom avermelhado. Preferencialmente deverá ser do tipo porcelanato tecnológico retificado, que permite juntas de no máximo 3mm. O assentamento deverá seguir as indicações do fabricante para o tipo de argamassa e do rejunte. O rejunte deverá possuir o mesmo tom da cor do piso.

Deverá ser instalado soleiras de granito nos vãos das portas dos sanitários e nos locais indicados no projeto. As soleiras deverão possuir a cor na mesma tonalidade do piso, com pouca variação e preferencialmente um tom mais escuro.

### **2.21 Ferragens**

Não será permitido o uso de qualquer ferragem estampada e as ferragens não deverão receber pintura, inclusive as dobradiças.

Serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondente aos das peças que fixarem. A distribuição das ferragens de fixação será feita de modo a também impedir a deformação das folhas onde são colocadas.

O assentamento das ferragens nas esquadrias, será executado com precisão de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferença de nível. No assentamento das ferragens será observado: o prumo para os espelhos e as fechaduras rigorosamente no eixo da espessura das portas.

As barras para portadores de necessidades especiais serão instaladas nos sanitários para público, localizados no pavimento térreo, e devem atender ao estabelecido pela NBR 9050. As portas, entrada dos sanitários e da sala do cadastro, deverão receber fechaduras tipo alavanca com secção circular ou ovalada, sem pontas ou arestas.

### **2.22 Administração:**

A administração da obra ficará a cargo do Responsável Técnico – RT, que deverá ser um profissional legalmente habilitado e registrado no CREA ou CAU. Por ser uma obra de pequeno vulto não há a necessidade da permanência deste profissional em todos os dias de trabalho, porém esse fato não o isenta da responsabilidade por quaisquer ocorrências decorrente dos serviços que estão sendo executados.

O Mestre de Obras deverá ser o responsável pela obra, na ausência do RT, devendo cumprir a carga horária diária de 8 horas.

### **2.23 Pintura:**

Deverá ser aplicada pintura com tinta látex Acrílica nas paredes e elementos estruturais na fachada principal e nas paredes externas dos sanitários. Nas paredes internas e forro de gesso da edificação será aplicada tinta látex PVA, nos seguintes ambientes: Recepção, Coordenação, Atendimento/Espera, Protocolo e Cadastro, nas cores a ser definida pelo autor do projeto.

Os profissionais que executarão os serviços devem possuir comprada competência.

Deverão ser adotadas precauções especiais, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, tijolos aparentes, ferragens de esquadria, etc.), evitando a dificuldade na remoção de tinta aderida em superfícies rugosas.

Os salpicos que puderem ser evitados devem ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado sempre que necessário.

Antes da execução de qualquer pintura, deverá ser submetido à aprovação por parte da Fiscalização uma amostra, com dimensões mínimas de 0,50x1,00m, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica a do local que se destina.

A identificação exata das cores e dos locais a receberem os diversos tipos de pintura será determinado oportunamente pelo arquiteto e só poderá ser mudada sob autorização expressa da Fiscalização.

Salvo determinação do arquiteto e autorização expressa da fiscalização, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábricas, entregues na obra com sua embalagem original e intacta, e as cores serão as do catálogo das fábricas. Caso seja especificado pelo arquiteto tintas preparadas com pigmentos e misturas, as mesmas apenas serão aplicadas com autorização expressa da Fiscalização. Serão aceitas apenas tintas de primeira linha de fabricação.

Devem ser removidas manchas de gordura e causadas por infiltrações. Para remoção de manchas de gordura deve ser utilizado água e detergente, para remover manchas de infiltração a superfície deve ser lavada com solução 1:1 de água e água sanitária, enxaguando a superfície em seguida.

Cavidades, saliências e outros pequenos defeitos deverão ser corrigidos com a aplicação de massa PVA nas paredes e tetos internos e de massa acrílica na fachada frontal. Após os procedimentos para retirada das manchas e correções de imperfeições com massa, todas as superfícies que receberão a pintura, independente do tipo de pintura, deverão ser devidamente lixadas.

A tinta látex PVA e a Acrílica deverá ser aplicada em duas ou três demãos de acabamento, conforme a necessidade, na diluição recomendada pelo fabricante. O intervalo mínimo entre as demãos consecutivas é o indicado pelo fabricante.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de concluída, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho, devendo ser aplicadas tantas demãos de acabamento quantas forem necessárias ao perfeito acabamento.

## **2.24 Diversos**

Deverá ser realizada a limpeza definitiva de toda a área onde foi executada a reforma.

Os revestimentos cerâmicos do piso deverão ser lavados com solução de ácido clorídrico muriático na proporção de uma parte de ácido para 5 de água, após secagem aplicar duas demãos de cera incolor a base de silicone.

Os revestimentos dos sanitários devem ser removidos os excessos de argamassa/rejunte, e depois lavados com água e sabão.

Os aparelhos sanitários devem ser lavados com água e sabão.

Respingos de tinta em vidros devem ser removidos com removedor e palha de aço fina.

As ferragens e metais, quando cromados, deverão ser limpos com removedor adequado e flanela para polimento.

As áreas externas serão limpas e em seguida a remoção de todo o entulho para o local indicado pelo município.

## **3 OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

### **3.1 Seguros, Licenças, Taxas e Placas:**

A Empreiteira é obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao

pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, que digam respeito diretamente às obras e serviços contratados.

É responsabilidade da Empreiteira o cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, de multas porventura impostas por autoridades, mesmo daquelas que, por força de dispositivos legais, sejam atribuídas à SEFAZ.

A observância de leis, regulamentos e posturas que se refere o item precedente, abrange também, as exigências do CREA/CAU, especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes do responsável técnico pela execução das obras, do autor ou autores dos projetos, tendo em vista as exigências do registro no Conselho da categoria profissional.

Nenhuma obra deverá ser iniciada antes que seja anotado o contrato e ART/RRT no CREA/CAU e afixadas as placas de obra. A fixação da placa de obra é responsabilidade da Empreiteira, que deve ser dentro dos padrões recomendados por posturas legais, em local bem visível de acordo com o modelo em anexo.

### **3.2 E.P.I / PCMAT / PPRA / PCMSO:**

A Empresa é obrigada a fornecer aos empregados o EPI adequado ao uso e em perfeito estado de funcionamento e conservação, treinar o empregado quanto ao seu uso adequado e tornar obrigatório seu uso.

O EPI, além de proteger o trabalhador contra os agentes ambientais inerentes ao processo deve ser confortável, conforme preceitua o item 9.3.5.5, alínea “a” da NR-9, portaria nº 25/95 do MTE.

Todo EPI deverá apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora e o número do CA (Certificado de Aprovação). Recomenda-se que ao adquirir um EPI o empregador exija do fabricante uma cópia do CA do EPI, e também cópia do CRF (Certificado de Registro de Fabricante) ou CRI (Certificado de Registro de Importador).

De acordo com os serviços a serem executados e conforme estabelecido na NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual, deverão ser utilizados os seguintes itens: luva de raspa, botina de couro, capacete de proteção, cinto de segurança, protetor auricular, protetor facial, avental, coifa para proteção de disco, roupa apropriada, máscara para pó e outros considerados indispensáveis para a execução dos serviços e segurança do trabalhador.

Além das exigências destes equipamentos, há a necessidade da existência no canteiro de extintores de incêndio pó químico e CO<sub>2</sub>, bem como uma farmácia para primeiros socorros.

No que for aplicável, considerando a quantidade de trabalhadores, deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora 18 (NR-18), que dispõe sobre diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção, norma do Ministério do Trabalho e Emprego.

A exigência quanto a implantação do PCMAT obedece a um cronograma que estabelece sua obrigatoriedade a partir de 07/07/1997, a todos os canteiros de obra que possuam mais de vinte empregados.

Para obras que não possuírem o número mínimo de trabalhadores determinados na NR-18, que as obrigue implantar o PCMAT devem elaborar o PPRA, seguindo o que determina a NR-9 (Portaria 25 de 30/12/1994, do MTE).

O PPRA é definido como sendo um conjunto de ações que visam à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, por meio da antecipação, reconhecimento,

avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

As ações do PPRA devem ser desenvolvidas no âmbito de cada estabelecimento da empresa, sob a responsabilidade do empregador, com a participação dos trabalhadores, sendo sua abrangência e profundidade dependentes das características dos riscos e das necessidades de controle.

Quando não forem identificados riscos ambientais nas fases de antecipação ou reconhecimento, descritas nos itens 9.3.2 e 9.3.3 da NR 9, o PPRA poderá se resumir às etapas previstas nas alíneas “a” e “f” do subitem 9.3.1 desta mesma norma.

O PPRA é parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas da empresa no campo da preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR do MTE, em especial com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO previsto na NR 7 do MTE.

A NR 9 estabelece os parâmetros mínimos e diretrizes gerais a serem observados na execução do PPRA, podendo os mesmos ser ampliados mediante negociação coletiva de trabalho.

Para efeito da NR 9, consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes no ambiente de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom.

Consideram-se agentes químicos as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeira, fumos, névoas, neblina, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvido pelo organismo por meio da pele ou por ingestão.

Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

De conformidade com a legislação vigente o PPRA deve conter, no mínimo, a seguinte estrutura:

- a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronogramas;
- b) Estratégia e metodologia de ação;
- c) Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados.

É responsabilidade do Empregador estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento do PPRA como atividade permanente da empresa ou instituição.

Cabe ressaltar que, sempre que uma ou mais empresas, mesmo tendo personalidade jurídica própria, estiverem sob direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica, serão, para efeito de aplicação das Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho e Emprego, solidariamente responsáveis a empresa principal e cada uma das subordinadas.

Para efeito de aplicação das Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho e Emprego, a obra de engenharia, compreendendo ou não canteiro de obra ou frentes de trabalho, será considerada como um estabelecimento, a menos que se disponha de forma diferente em NR específica.

Todas as empresas que possuam empregados, independentemente do tamanho e grau de risco, desde que regidos pela CLT são obrigadas a implantar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

O MTE, através da SSST (Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho), entende que “Todos os trabalhadores devem ter o controle de sua saúde de acordo com os riscos a que estão expostos. Além de ser uma exigência legal prevista no artigo 168 da CLT, está respaldada na convenção 161 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, respeitando princípios éticos, morais e técnicos”.

A responsabilidade pela implementação desse programa é única e total do Empregador, devendo zelar pela sua eficácia e custear despesas, além de indicar Médico do Trabalho para coordenar a execução do programa.

No caso de trabalhadores temporários o empregador responsável pelo PCMSO é a empresa contratada para fornecer mão-de-obra temporária.

Excetua-se da obrigatoriedade de indicar Médico Coordenador desse Programa as empresas:

- a) Grau de risco 1 e 2 (conforme NR 4) que possuam até 25 (vinte e cinco) funcionários.
- b) Grau de risco 3 e 4 com até 10 (dez) funcionários.
- c) Empresas com Grau de risco 1 e 2 que possuam de 25 (vinte e cinco) a 50 (cinquenta) funcionários, poderão estar desobrigadas de indicar médico coordenador, desde que essa deliberação seja concedida através de negociação coletiva.
- d) Empresas com Grau de risco 3 e 4 que possuam de 10 (dez) a 20 (vinte) funcionários poderão estar desobrigadas de indicar Médico Coordenador desde que essa deliberação seja concedida através de negociação coletiva.

Todos esses aspectos poderão, entretanto, ser alterados caso haja deliberação, nesse sentido da Delegacia Regional do Trabalho. O Delegado poderá determinar a necessidade de a empresa indicar Médico Coordenador com base no parecer técnico dos agentes de inspeção do trabalho.

A SSST (Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho) entende que as empresas desobrigadas de possuir Médico Coordenador deverão realizar os exames, através de médico que deverá necessariamente conhecer o local de trabalho. Sem a análise do local de trabalho, será impossível uma avaliação adequada da saúde do trabalhador.

Para estas empresas recomenda-se que o PCMSO contenha minimamente:

- a) Identificação da empresa: razão social, CNPJ, endereço, ramo de atividade, grau de risco, número de trabalhadores distribuídos por sexo, horário de trabalho e turno;
- b) Identificação dos riscos existentes;
- c) Plano anual de realização dos exames médicos, com programação dos exames clínicos e complementares específicos para os riscos detectados, definindo-se explicitamente quais os trabalhadores ou grupos de trabalhadores serão submetidos a que exames e quando.

Nas empresas em que o SESMET possui Médico do Trabalho a coordenação do programa deve ser feita por ele.

De acordo com a SSST (Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho), “O Médico Coordenador do Programa deve possuir, obrigatoriamente, especialização em Medicina do Trabalho, isto é, aquele portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de Residência Médica em área de concentração em Saúde do Trabalhador, ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educacional, ambos ministrados por Universidade ou Faculdade que mantenham curso de Medicina”, conforme item 4.4 da NR 4 do MTE.

O Médico coordenador não precisa, necessariamente, executar as ações previstas no planejamento. Suas atribuições determinam que a ele compete:

- a) Realizar os exames médicos, ou encarregá-los a profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da empresa a ser examinado.
- b) Encarregar dos exames complementares previstos nos itens, quadros e anexos existentes na NR 7, profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados.

Para que seja atendido o critério definido pela letra “a” do item anterior é necessário que o médico tenha acesso a Análise de Riscos por Função ou Atividade, que é uma das etapas do PPRA, fundamentais para o início dos trabalhos do PCMSO.

O PCMSO é de responsabilidade técnica do médico coordenador e não da entidade ou empresa a qual este possa estar vinculado.

O Programa deve observar, como objetivo, a preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores. O mínimo que se requer do programa é um estudo “In loco” para reconhecimento prévio dos riscos ocupacionais existentes. O reconhecimento de riscos deve ser feito através de visitas aos locais de trabalho para análise do processo produtivo, postos de trabalho, informações sobre ocorrências de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, atas de CIPA, mapa de riscos, estudos bibliográficos, etc.

Através deste reconhecimento deve ser estabelecido um conjunto de exames clínicos e complementares específicos para a prevenção ou detecção precoce dos agravos à saúde dos trabalhadores, para cada grupo de trabalhadores da empresa, deixando claro ainda os critérios que deverão ser seguidos dos resultados dos exames e as condutas que deverão ser tomadas no caso de encontro de alterações.

Embora o programa tenha que articular com todas as Normas Regulamentadoras, a articulação básica deve ser com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, previsto na Norma Regulamentadora 9.

Se o reconhecimento não detectar risco ocupacional específico, o controle médico poderá resumir-se a uma avaliação clínica global em todos os exames exigidos: admissional, periódico, demissional, mudança de função e retorno ao trabalho.

Destacamos que em relação ao solo onde deverá ser realizada a obra em questão a empresa contratada fica desobrigada desde que, não o achando firme ou adequado, previna, por escrito em tempo hábil sobre essa condição a SEFAZ.

#### **4 MÉTODO DE ACOMPANHAMENTO**

A Contratada manterá no canteiro de serviços um diário de obra, com páginas numeradas em três vias, sendo duas destacáveis. Este diário de obra servirá para registro de todos os serviços executados diariamente e fatos que tenham implicação contratual e para comunicações tais como:

- Registro dos serviços executados ou concluídos, para aprovação da fiscalização, após sua inspeção.
- Registro das irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da obra e da ação da fiscalização.
- Registro da aplicação de materiais, mão-de-obra e equipamentos na execução dos serviços, do andamento geral da obra e outras informações de interesse.

Goiânia, 02 de junho de 2017

---

Eduardo Brasil Artiaga – Arqtº CAU: A-19.554-5  
Supervisão de Engenharia e Arquitetura

## 6.2 – PLANTAS E DESENHOS

Para a elaboração da proposta pelo Concorrente devem ser consultados os elementos gráficos que constam do Projeto de Arquitetura, **no mínimo a planta baixa.**

Estes documentos estarão disponíveis aos interessados, que deverão fornecer um meio eletrônico para obter a cópia dos mesmos, junto à Supervisão de Engenharia e Arquitetura, sito a Avenida Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bloco “F”, 1º Pavimento, Setor Negrão de Lima, Goiânia, Goiás. O interessado deverá agendar o dia e horário para retirar a documentação necessária para elaboração da proposta por meio do número de telefone (62) 3269-2287.

### **6.3 – INFORMAÇÃO SUPLEMENTAR**

Como suporte para a elaboração da proposta pelo Concorrente foi elaborado um Escopo de Serviços onde conta as principais atividades que serão executadas na obra, esse documento permite uma visão geral da obra, seu grau de complexidade e o nível de esforço necessário para a execução dos serviços, conforme Anexo D - ESCOPO DE SERVIÇOS DA DRF DE MORRINHOS-GO.

Segue um quadro com todos os anexos relacionados aos Requisitos das Obras:

<b>ANEXO</b>	<b>NOME</b>
ANEXO A	TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL
ANEXO B	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
ANEXO C	ATESTADO DE ACERVO TÉCNICO
ANEXO D	ESCOPO DE SERVIÇOS DA DRF DE MORRINHOS
ANEXO E	MODELO DA PLACA DE OBRA

**ANEXO A**

**TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL - TRP**

O(a) Gerente do Contrato, designado mediante a Portaria nº \_\_\_\_\_, nos termos das Condições Gerais do Contrato nº \_\_\_\_\_, firmado com a empresa \_\_\_\_\_, cujo objeto é a execução das obras de reforma e adequação no edifício que abriga a Delegacia Regional de Fiscalização da Cidade de Morrinhos - Go, acompanhando pelo(a) representante da Contratada, \_\_\_\_\_, realizaram a vistoria geral na obra mencionada, tendo elaborado a listagem de todas as “não conformidades” existentes, conforme anexo, iniciando-se nesta data o Período de Correção de Defeitos de que trata a Cláusula 35 – Correção de Defeitos, das Condições Gerais do Contrato – CGC.

Nos termos da Cláusula 48 das Condições Gerais do Contrato – CGC, metade do valor retido dos pagamentos será restituído ao Contratado neste momento, sendo que a última metade será restituída somente após o encerramento do Período de Correção de Defeitos (PCD) e da certificação pelo Gerente do Contrato, por meio do Termo de Recebimento Denitativo (TRD) da obra e da correção dos defeitos notificados ao contratado e que foram devidamente corrigidos.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
Gerente do Contrato - SEFAZ

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

**ANEXO B**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD**

A Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, tendo efetuado a vistoria da obra e emitido Termo de Recebimento Parcial em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por meio da comissão designada para estes fins, DECLARA haver recebido definitivamente a obra de \_\_\_\_\_, resultante do contrato com a Empresa \_\_\_\_\_, constante do Processo n° \_\_\_\_\_.

Neste momento a Sefaz confirma os valores retidos ao Contratado e autoriza o seu pagamento.

Por ser verdade, a Comissão assina o presente em 02 (duas) vias de igual teor, em Goiânia, aos dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2017.

\_\_\_\_\_  
Fiscal

\_\_\_\_\_  
Gerente do Contrato

Vistos:

\_\_\_\_\_  
Superintendente

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) da Fazenda

## ANEXO C

### ATESTADO DE ACERVO TÉCNICO

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a Empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Técnico (Colocar o título do profissional) \_\_\_\_\_, executou para a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, a obra de \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, e que o contrato foi cumprido em todas as cláusulas, tendo sido atendidas satisfatoriamente todas as exigências dos projetos e especificações. A obra possui as seguintes características:

Processo nº:

Número do contrato:

Data da assinatura do contrato:

Ordem de serviço:

Prazo contratual:

Término previsto:

Prorrogação:

Término previsto com prorrogações:

Atrasos:

Término real:

Valor do contrato:

Reajustamento:

Aditivo contratual:

Valor total da obra:

Descrição geral a obra: (colocar área construída e características dos serviços executados)

\_\_\_\_\_  
Fiscalização

\_\_\_\_\_  
Supervisor

<b>ANEXO D - ESCOPO DE SERVIÇOS DA DRF DE MORRINHOS</b>	
<b>Local</b>	<b>Rua 18, s/nº Setor Nordeste, Morrinhos - Goiás</b>
<b>Área:</b>	<b>118,13m<sup>2</sup></b>
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO</b>
1.1	Remoção de um portal, conforme indicado no projeto;
1.2	Demolição de uma esquadria metálica (janela) localizada na área de atendimento, conforme indicado em projeto;
1.3	Demolição do piso cerâmico na recepção, coordenação, área de atendimento/espera, protocolo e cadastro, conforme indicado em projeto;
1.4	Demolição do contrapiso na área de atendimento/espera, protocolo e cadastro, conforme indicado em projeto;
1.5	Demolição do piso de cimento na entra da edificação, área externa, conforme indicado no projeto;
1.6	Demolição de alvenaria de tijolo sem reaproveitamento, nos locais indicados no projeto;
1.7	Demolição do forro de PVC no ambiente onde funcionará a recepção, conforme projeto;
1.8	Remoção das luminárias existentes na área do atendimento;
1.9	Demolição de forro de gesso para construção de alçapões.
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO</b>
2.1	Execução de aterro com compactação manual na área de atendimento/espera, cadastro e protocolo, o piso deverá ficar no mesmo nível da recepção;
2.2	Execução de fundações, muro de arrimo e estruturas para os novos sanitários, conforme projeto;
2.3	Execução de instalação hidro-sanitária, água fria e esgoto nos novos sanitários para a área de atendimento. Deverá ser executada redes conforme detalhes constantes do projeto de arquitetura. Deverá ser instalado um registro exclusivo para a rede de água dos sanitários;
2.4	Execução de instalações elétricas, incluindo dos novos sanitários, prevendo as instalações de tomadas, interruptores e luminárias, devem ser atendidos a recepção e o atendimento. No setor de atendimento a instalação deve seguir pelas calhas das mesas, onde devem ser fixadas as tomadas;
2.5	Na área do atendimento e recepção serão instaladas luminárias do tipo de embutir e nos novos sanitários luminárias do tipo PLAFON de sobrepôr;
2.6	Execução de alvenaria de tijolo furado no locais indicados, sanitários novos. Essa alvenaria deverá ser chapiscada e rebocada, para receber, posteriormente, revestimento cerâmico, conforme projeto;
2.7	Execução de divisória naval piso/teto, do tipo painel/vidro/painel, nos locais indicados no projeto;

2.8	Execução de cobertura em telha de fibrocimento com estrutura metálica para os sanitários novos, conforme projeto;
2.9	Execução de calha e rufos metálicos na cobertura dos sanitários, conforme detalhes no projeto;
2.10	Deverá ser instalada porta/portais de madeira na sala do Cadastro e nos sanitários novos. As portas dos sanitários deverão ser revestidas com laminado melamínico, na cor a ser definida pelo autor do projeto;
2.11	Deverão ser instaladas esquadrias de alumínio tipo máximo ar nos sanitários e de correr no setor de atendimento. Deverão ser assentados vidro liso, transparente, de 5mm nas esquadrias (janelas);
2.12	Nas alvenarias novas deverão ser aplicadas chapisco e recobo, para receberem, posteriormente, revestimento cerâmico ou pintura;
2.13	Deverá ser assentado do piso ao teto revestimento cerâmico 20x30cm, na cor a ser definida pelo autor do projeto, nas paredes internas dos sanitários novos. O assentamento deverá ser com o tipo de argamassa indicada pelo fabricante. As juntas deverão ser de no máximo 3mm, rejuntadas, conforme indicação do fabricante, no mesmo tom do revestimento;
2.14	Deverá ser instalado forro de gesso com tabica na recepção;
2.15	Deverá ser aplicado lastro de concreto nos locais onde o piso/contrapiso e nos sanitários foram demolidos. Durante esta aplicação deverá ser construída a rampa na entrada da edificação (área externa). Nos sanitários o lastro de concreto deverá ser aplicado após a execução de roda a rede de esgoto, procedendo a devida proteção para as tubulações e peças instaladas da rede;
2.16	Deverá se aplicado na recepção, coordenação, área de atendimento/espera, cadastro, protocolo e sanitários e após execução do contrapiso, revetimento cerâmico com 0,60x0,60m próprio para alto tráfego, na cor a ser definida pelo autor do projeto. Preferencialmente deverá ser do tipo porcelanato tecnologico retificado, que possibilita juntas de no máximo 3mm. O assentamento deverá seguir as indicações do fabricante para o tipo de argamassa/rejunte e melhores técnicas de assentamento. O rejunte deverá possuir o mesmo tom do revestimento;
2.17	Deverá ser instalado rodapés embutidos do mesmo material e com as mesmas características do revestimento aplicado no piso, nos seguintes ambientes: recepção, área de atendimento, cadastro e protocolo;
2.18	Deverá ser instaladas soleiras de granito nos vãos das portas que delimitam as áreas onde serão aplicados o revestimento de piso novos;
2.19	Deverá ser aplicado no hall de entrada e rampa de acesso, após regularização do contrapiso, um revestimento cerâmico antiderrapante com 0,60x0,60m próprio para alto tráfego, na cor a ser definida pelo autor do projeto. Preferencialmente deverá ser do tipo porcelanato tecnológico retificado, que permite juntas de no máximo 3mm. O assentamento deveser seguir as indicações do fabricante. O rejunte deverá possuir o mesmo tom da cor do piso;
2.20	Deverá ser construída uma rampa, na parte interna da edificação, conforme indicado no projeto;
2.21	Deverá ser instalado, conforme indicação do fabricante, sobre o revestimento cerâmico piso de borracha tátil. A instalação deverá seguir o projeto que indica os locais onde será do tipo alerta ou direcional, as cores serão definidas pelo autor do projeto. A instalação deverá atender o estabelecido pela NBR 9050;

2.22	Deverá ser instalada barras para P.C.R. e P.M.R. nos sanitários, conforme projeto. Deverá ser instaladas nas portas dos sanitários e sala do cadastro fechaduras tipo alavanca;
2.23	Deverá ser aplicada pintura com tinta látex acrílica na fachada frontal, na cor indicada pelo autor do projeto;
2.24	Deverá receber pintura látex PVA sem selador, duas demãos, as paredes dos seguintes ambientes: recepção, área de atendimento, cadastro e protocolo. As orientações do fabricante, quanto à diluição e aplicação, deverão ser seguidas rigorosamente, as cores serão definidas pelo auto do projeto;
2.25	Deverá receber pintura látex PVA sem selador, duas demãos, o forro de gerro dos seguintes ambientes: recepção, área de atendimento, cadastro, protocolo e sanitários. As orientações do fabricante, quanto à diluição e aplicação, deverão ser seguidas rigorosamente, as cores serão definidas pelo auto do projeto;
2.26	A porta de madeira da sala do cadastro deverá receber duas demãos de pintura esmalte sintético. As orientações do fabricante, quanto à diluição e aplicação, deverão ser seguidas rigorosamente, as cores serão definidas pelo auto do projeto;
2.27	Deverá ser instalada, conforme projeto, bancada de granito nos sanitários, na cor verde ubatuba;
3.0	<b>OUTROS</b>
3.1	Instalar placa de obra, conforme modelo que consta no Anexo 02 - modelo de placa de obra;
3.2	Executar limpeza e conservação de forma periódica e diária
3.3	Oferecer café da manhã adequado para todos os empregados da obra
3.4	Utilizar os E.P.I.'s e as ferramentas adequadas na execução dos serviços
3.5	Realizar a limpeza final da obra
4.0	<b>OBSERVAÇÕES</b>
4.1	Materiais oriundos de demolições e/ou remoções que permanecerem intactos deverão ser entregues para a SEFAZ e guardados em local indicado pela Fiscalização. Os materiais são: divisórias (painéis e ferragens), louças e metais, placas de granito, luminárias, e outros, conforme a previsão para cada obra.
4.2	Esse escopo de serviços representam os principais que compõem a reforma, podendo haver outros serviços discriminados apenas na planilha orçamentária ou projetos e que devem ser considerados como parte integrante dos serviços que serão executados.
<p><b>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO</b></p> <p><b>Maria Cristina Duarte</b> Ergonomista-Arquiteta CAU-GO A25015-5</p>	
<p>Revisão 02 - 09-03-2017</p>	

## ANEXO E - MODELO DA PLACA DE OBRA

A placa de obra deverá ser em chapa galvanizada, de 2,0mx1,0m, pintada com a logomarca do Governo do Estado de Goiás, o nome da Secretaria de Estado da Fazenda e o nome do Banco Interamericano de Desenvolvimento, de acordo com o desenho abaixo, fixada em vigotas de madeira medindo aproximadamente 6x12cm, a 2,20m da parte inferior da placa. Padrão AGETOP.

ANEXO 02 - MODELO DA PLACA DE OBRA



Por favor, observar o Manual da marca (arquivo em PPS) para correta aplicação nos layouts de divulgação. Peço que seja incluído o hiperlink ([www.iadb.org/pt](http://www.iadb.org/pt)) na logo do BID quando for usada em websites. Peço também que quando os materiais estiverem prontos, por gentileza, me envie para aprovação da aplicação da logomarca.



### Paleta primária

Pantone 3025 C	CMYK C: 100 M: 60 Y: 35 K: 25	RGB R: 0 G: 80 B: 115	Web # 004e70	
Pantone Black 7C	CMYK C: 0 M: 0 Y: 0 K: 90	RGB R: 60 G: 60 B: 60	Web # 3c3b3b	

**PARTE 3 - CONTRATO**

## SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

### CONTEÚDO

<b>A - GERAL.....</b>	<b>98</b>
1. Definições .....	98
2. Interpretação .....	100
3. Idioma e Legislação Aplicável.....	101
4. Decisões do Gerente do Contrato .....	101
5. Delegação .....	101
6. Comunicação .....	101
7. Subcontratação.....	101
8. Outros Contratados .....	101
9. Pessoal .....	101
10. Riscos do Contratante e do Contratado.....	102
11. Riscos do Contratante.....	102
12. Riscos do Contratado.....	102
13. Seguro.....	103
14. Relatório de Inspeção ao Local da Obra.....	103
15. Dúvidas sobre os Dados do Contrato .....	103
16. Execução das Obras pelo Contratado .....	104
17. Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para Conclusão.....	104
18. Aprovação do Gerente do Contrato .....	104
19. Segurança.....	104
20. Descobrimientos ou Achados .....	104
21. Posse do Local da Obra .....	105
22. Acesso ao Local da Obra .....	105
23. Instruções, Inspeções e Auditorias .....	105
24. Recursos das Decisões do Gerente.....	105
25. Processamento dos Recursos.....	105
26. Solução de Litígios .....	106
<b>B - CONTROLE DE TEMPO.....</b>	<b>106</b>
27. Cronograma de Implementação das Obras.....	106
28. Alteração da Data Prevista para a Conclusão.....	106
29. Antecipação .....	107
30. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato .....	107
31. Reuniões de Gerenciamento.....	107
32. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas .....	107
<b>C - CONTROLE DE QUALIDADE.....</b>	<b>108</b>
33. Identificação dos Defeitos.....	108

34. Testes .....	108
35. Correção de Defeitos .....	108
36. Defeitos Não Corrigidos .....	108
<b>D - CONTROLE DE CUSTOS .....</b>	<b>109</b>
37. Planilha de Quantidades .....	109
38. Alterações de Quantidades .....	109
39. Variações.....	109
40. Pagamento das Variações .....	109
41. Previsões de Fluxo de Caixa .....	110
42. Medições.....	110
43. Pagamentos .....	110
44. Eventos Passíveis de Compensação .....	111
45. Impostos .....	112
46. Moedas .....	112
47. Reajuste de Preços .....	112
48. Retenções .....	113
49. Multas.....	113
50. Antecipação da Conclusão .....	113
51. Adiantamento .....	113
52. Garantia de Execução do Contrato .....	114
53. Serviços Adicionais .....	114
54. Reparação de Danos .....	114
<b>E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO.....</b>	<b>115</b>
55. Término.....	115
56. Posse .....	115
57. Contabilização Final .....	115
58. Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído (As <i>Built</i> ).....	115
59. Rescisão .....	115
60. Pagamento Quando da Rescisão Contratual.....	116
61. Propriedade .....	117
62. Interrupção da Execução .....	117
63. Suspensão do Empréstimo do Banco.....	117
64. Responsabilidades Ambientais do Contratante .....	117
65. Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas.....	118

## A - GERAL

### 1. Definições

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- (a) **Banco** é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
- (b) **Bens** são todos os materiais e os equipamentos que o Contratado esteja obrigado a fornecer para execução das obras e serviços de conformidade com o contrato;
- (c) **Canteiro de Obras:** local integrante das Obras destinado à execução de processos mecânicos, elétricos, químicos ou biológicos;
- (d) **Contratado** - sociedade ou consórcio cuja Proposta para execução das Obras tenha sido aceita pelo **Contratante**;
- (e) **Contratante** - parte que em nome da Administração Pública contrata a execução das Obras pelo **Contratado**;
- (f) **Contrato** - ajuste entre **Contratante** e **Contratado** para execução das Obras. Integram o Contrato os documentos relacionados na Subcláusula 2.3 das Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (g) **Cronograma Físico-Financeiro** - é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal;
- (h) **Data de Conclusão das Obras** - data de conclusão das Obras, conforme atestado pelo Gerente do Contrato;
- (i) **Data de Início das Obras** - data fixada nos **Dados do Contrato (DDC)** para o início da execução das Obras. Esta data não coincidirá, necessariamente, com a data de posse do Local das Obras;
- (j) A **Data Prevista para a Conclusão das Obras** é a data em que se espera que o **Contratado** deva concluir as Obras. A referida data consta dos **DDC** podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do Gerente do Contrato, mediante notificação de prorrogação de prazo ou de ordem de antecipação;
- (k) **Defeito** – qualquer parte da Obra executada em desacordo com o previsto no Contrato;
- (l) **Desenhos** – desenhos, plantas, projetos, cálculos e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo Gerente do Contrato para a execução do Contrato;
- (m) **Equipamento** - máquinas e veículos do **Contratado**, utilizados, temporariamente, no Local das Obras para a execução das Obras;
- (n) **Dias** são dias corridos; **Dias Úteis** excluem fins de semana e feriados; e **Meses**, são meses corridos;

- (o) **Engenheiro Residente do Contratado** - é o representante credenciado do **Contratado**, com função executiva no canteiro de obras, durante todo o decorrer dos trabalhos;
- (p) **Especificação** - Especificação Técnica das Obras incluída no Contrato além de qualquer modificação ou acréscimo feito ou aprovado pelo Gerente do Contrato;
- (q) **Eventos Passíveis de Compensação** – aqueles definidos na Cláusula 44;
- (r) **Gerente do Contrato** – pessoa designada nos **DDC** (ou pessoa competente indicada pelo **Contratante** para atuar em substituição ao Gerente do Contrato), responsável pela supervisão da execução das Obras e pela administração do Contrato (ou qualquer outra pessoa indicada pelo **Contratante**, e notificado ao **Contratado**, para atuar como Gerente do Contrato);
- (s) **Local das Obras** – área destinada à execução das Obras e descrita nos **DDC**;
- (t) **Materiais** – suprimentos, incluindo perecíveis, utilizados pelo **Contratado** e incorporados às Obras;
- (u) **Mutuário** - designa a quem o Financiamento é colocado à disposição;
- (v) **Nome do Contrato** – é o nome divulgado no Aviso de Licitação;
- (w) **Obra(s)** – conjunto dos serviços e edificações cuja execução, instalação ou construção encontra-se descrita no Contrato, conforme definido nos **DDC**;
- (x) **Obras Provisórias** – Obras ou serviços de caráter provisório, projetados, executados e/ou instalados pelo **Contratado**, necessários à execução e/ou instalação das Obras;
- (y) **Período de Correção dos Defeitos (PCD)** – é o período após a Data de Conclusão, estabelecido nos **DDC**, durante o qual o **Contratante** ainda poderá notificar a existência de Defeitos a serem corrigidos pelo **Contratado**;
- (z) **Preço do Contrato** - preço descrito na Carta de Aceitação;
- (aa) **Projeto Básico:** - é o projeto que permite a licitação das Obras;
- (bb) **Projeto Executivo:** - é o projeto que permite a execução completa das Obras;
- (cc) **Preço Inicial do Contrato** – Preço do Contrato indicado na Carta de Aceitação do **Contratante**;
- (dd) **Regime de Execução** – é o tipo de contrato mediante o qual serão executadas e pagas as Obras, que poderá ser:
- (i) **Empreitada por Preço Global** – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da execução da Obra, segundo os percentuais definidos para as atividades constantes do **Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)**, consistente com o Plano de Trabalho e compreende a construção, montagem e execução da Obra; inclui um preço global para o conjunto dos serviços, subdividido em percentuais a serem pagos contra a conclusão de cada uma das diversas atividades programadas, servindo, ainda, para quantificar Variações e Eventos Passíveis de Compensação; ou
  - (ii) **Empreitada por Preço Unitário** – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da Obra segundo medições das quantidades

efetivamente executadas, sendo multiplicados os quantitativos medidos pelos preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, que é a planilha contendo a relação de todos os itens de serviços e materiais incluídos na Obra, para os quais o **Contratado** cotou seus preços unitários. A Planilha de Quantidades devidamente preenchida, corrigida e assinada pelo **Contratado** fará parte integrante do Contrato;

(ee) **Serviços Adicionais** – conjunto de serviços não previstos originalmente, sujeitos a remuneração calculada com base na utilização efetiva de pessoal, material e equipamento do **Contratado**;

(ff) **Subcontratado** – pessoa jurídica que mantenha um contrato com o **Contratado** para a execução de parte das Obras;

(gg) **Termo de Recebimento** – certificado emitido pelo Gerente do Contrato atestando a conclusão e o recebimento, total ou parcial, das Obras pelo **Contratante**, em caráter provisório [Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras] ou definitivo [Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras]; e

(hh) **Variação** – instrução, por escrito, do Gerente do Contrato que modifique as Obras.

## 2. Interpretação

2.1 Quando da interpretação das Condições Gerais do Contrato (CGC), as palavras usadas no singular significam também o plural, masculino também significa feminino e vice-versa. Os cabeçalhos não alterarão a interpretação das cláusulas. As palavras utilizadas na redação do Contrato têm seu significado habitual, a menos que definidas de modo diverso. O Gerente do Contrato fornecerá instruções para o esclarecimento de questões que surgirem a respeito das Condições Gerais do Contrato (CGC).

2.2 Caso conclusões parciais de partes da Obra estejam previstas nas Condições Gerais do Contrato, as referências à Data de Conclusão e à Data Prevista para a Conclusão aplicam-se a qualquer parte das Obras.

2.3 Os documentos que integram o presente Contrato deverão ser interpretados obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- (1) Termo de Contrato;
- (2) Carta de Aceitação;
- (3) Proposta do **Contratado**;
- (4) Dados do Contrato (DDC);
- (5) Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (6) Especificações Técnicas;
- (7) Plantas e Desenhos;
- (8) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e
- (9) qualquer documento relacionado nos **DDC** como parte integrante do Contrato.

### 3. Idioma e Legislação Aplicável

3.1. O idioma é o Português e a Legislação Aplicável é a brasileira.

### 4. Decisões do Gerente do Contrato

4.1. Salvo disposição expressa em contrário, o Gerente do Contrato atuará como representante do **Contratante**, competindo-lhe decidir a respeito de questões relativas ao contrato surgidas entre o **Contratante** e o **Contratado**.

### 5. Delegação

5.1. É facultada ao Gerente do Contrato, desde que notificado previamente o **Contratado**, a delegação de quaisquer de suas atribuições e responsabilidades, bem como revogar a delegação.

### 6. Comunicação

6.1 Todas as comunicações entre as partes deverão obedecer a forma escrita. Notificações somente produzirão efeitos após sua efetiva entrega ao destinatário.

### 7. Subcontratação

7.1 O **Contratado** somente poderá subcontratar parte das Obras com a autorização prévia e expressa do Gerente do Contrato. A subcontratação não acarreta qualquer alteração nas obrigações contratuais do **Contratado**.

7.2 Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.

### 8. Outros Contratados

8.1 O **Contratado** deverá cooperar e compartilhar o Local da Obra com outros Contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos e o **Contratante**, nas datas indicadas nos Cronogramas de outros Contratados, como referido nos **DDC**. Deverá, também, prover-lhes instalações e serviços como previsto nos Cronogramas. O **Contratante** pode modificar o Cronograma de outros Contratados, devendo notificar o **Contratado** das modificações.

### 9. Pessoal

9.1 O **Contratado** deverá empregar a(s) pessoa(s) cujo(s) nome(s) conste(m) do Quadro de Pessoal Chave, conforme referido nos **DDC**, que irá executar as funções estabelecidas no Quadro; ou outro pessoal aprovado pelo Gerente do Contrato. O Gerente do Contrato deverá aprovar a substituição de membro(s) do Quadro de Pessoal Chave somente se as qualificações, habilidades e experiências relevantes forem iguais ou superiores àquelas das pessoas constantes do quadro.

9.2 Caso o Gerente do Contrato requeira do **Contratado** a remoção de membro do grupo de serviço do **Contratado**, deverá este assegurar a efetiva e pronta remoção do Canteiro de Obras no prazo de 10 (dez) dias a contar do pedido, desvinculando-se das Obras previstas neste Contrato.

9.3 O Engenheiro Residente deverá permanecer em tempo integral no Local das Obras.

9.4 O **Contratado** deverá definir um engenheiro devidamente credenciado, como Responsável Técnico (RT) pelos serviços contratados, devendo o **Contratado** indicá-lo ao **Contratante**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato.

## 10. Riscos do Contratante e do Contratado

10.1 O **Contratante** e **Contratado** são responsáveis pelos riscos previstos no Contrato conforme Cláusulas 11 e 12, respectivamente.

## 11. Riscos do Contratante

11.1 Da Data de Início das Obras até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRD) são imputáveis ao **Contratante** os seguintes riscos:

(a) dano pessoal, morte, ou perdas e danos materiais (excluindo as Obras, Instalação, Materiais e Equipamento), originados de:

(i) uso ou ocupação do Local da Obra pelo **Contratante**, salvo se para finalidade prevista no Contrato; ou,

(ii) infração a leis, normas, posturas, ou direitos protegidos por lei, imputável ao **Contratante** ou qualquer pessoa contratada por ele, exceto o **Contratado**; e

(b) danos à Obra, Canteiro de Obras, Materiais e Equipamentos, por interferência do **Contratante**, em virtude do Projeto do mesmo, ou em decorrência de guerra ou contaminação radioativa que afete diretamente o Local da Obra.

11.2 Da Data de Conclusão até que o TRD tenha sido emitido, o risco de perdas ou danos às Obras, Instalações e Materiais é de responsabilidade do **Contratante**, exceto perdas ou danos decorrentes de:

(a) defeitos existentes na Data de Conclusão;

(b) evento ocorrido anteriormente à Data de Conclusão, mas não especificado como risco do **Contratante**; ou

(c) atividades do **Contratado** no Local da Obra após a Data de Conclusão.

## 12. Riscos do Contratado

12.1 Da Data de Início até a emissão do TRD, os riscos de dano pessoal, morte, perdas e danos à propriedade (incluindo, sem restrições, as Obras, Canteiro de Obra, Materiais e Equipamento) não arrolados na Cláusula 11 como do **Contratante**, serão riscos do **Contratado**.

### 13. Seguro

13.1 O **Contratado** fica obrigado a efetuar seguro de riscos de engenharia, desde a Data de Início até o final do Período de Correção de Defeitos, tendo como beneficiários o **Contratante** e o próprio **Contratado**, com importância segurada idêntica ao valor do contrato. Esse seguro deve garantir todas as perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do contrato, sem limitar as obrigações e responsabilidades do **Contratado**, especialmente as previstas no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

13.1.1 No contrato de seguro de riscos de engenharia deverá constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica, as seguintes coberturas adicionais de:

- (a) despesas extraordinárias;
- (b) despesas de desentulho;
- (c) equipamentos utilizados na obra;
- (d) danos em consequência de erro na execução dos projetos; e
- (e) responsabilidade civil geral/cruzada.

13.2 O **Contratado** deverá providenciar as apólices e certificados de seguro, apresentando-os para aprovação do Gerente do Contrato antes da Data de Início das Obras.

13.3 Se o **Contratado** não cumprir o contido na subcláusula anterior, poderá o **Contratante** tomar as providências no sentido de obter as apólices e certificados, ressarcindo-se dos prêmios que tenha pago mediante dedução nos pagamentos devidos ao **Contratado**. Caso nenhum pagamento seja devido, o valor dos prêmios vencidos serão debitados ao **Contratado**.

13.4 Eventuais alterações nos termos da apólice de seguros só serão admitidas após aprovação expressa do Gerente do Contrato.

13.5 Ambas as partes deverão concordar com os termos das apólices de seguro.

### 14. Relatório de Inspeção ao Local da Obra

14.1 O **Contratado**, ao preparar seu Relatório de Inspeção ao Local das Obras, deverá levar em conta toda informação constante fornecida pelo **Contratante**.

### 15. Dúvidas sobre os Dados do Contrato (DDC)

15.1 O Gerente do Contrato esclarecerá as dúvidas porventura existentes a respeito dos **DDC**

## **16. Execução das Obras pelo Contratado**

16.1 O **Contratado** deverá executar as Obras de acordo com as Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos.

## **17. Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para Conclusão**

17.1 O **Contratado** deverá dar início à execução das Obras na Data de Início especificada nos **DDC**, executando-as de acordo com o Cronograma submetido ao **Contratante** e com as atualizações aprovadas pelo Gerente do Contrato, ultimando-as até a Data Prevista para a Conclusão.

## **18. Aprovação do Gerente do Contrato**

18.1 O **Contratado** deverá apresentar os Desenhos e as Especificações propostos para Obras Provisórias ao Gerente do Contrato, cabendo a este aprová-los caso se adequem às Especificações Técnicas e Desenhos.

18.2 O **Contratado** é responsável pelo projeto de Obras Provisórias.

18.3 A aprovação do Gerente do Contrato não altera a responsabilidade do **Contratado** decorrente de seu projeto de Obras Provisórias.

18.4 O **Contratado** deverá providenciar, quando necessário, a aprovação junto a terceiros para o projeto de Obras Provisórias.

18.5 Todos os Desenhos elaborados pelo **Contratado**, para execução das Obras Provisórias e permanentes, estão sujeitos à aprovação prévia do Gerente do Contrato.

## **19. Segurança**

19.1 O **Contratado** é responsável pela segurança de todas as atividades no Local da Obra.

19.2 Deverão ser tomadas todas as precauções pelo **Contratado** para evitar quaisquer tipos de acidentes na área de serviço, adotando-se, para isto, medidas gerais de proteção, de segurança e de higiene do trabalho de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, o Ministério do Trabalho e/ou as normas e procedimentos do **Contratante**.

## **20. Descobrimientos ou Achados**

20.1 Qualquer objeto de valor histórico ou outro de valor significativo, encontrado no Canteiro de Obra, é de propriedade do **Contratante**. O **Contratado** deverá notificar o **Contratante** por intermédio do Gerente do Contrato, quando da ocorrência de tais fatos, obrigando-se a acatar as instruções subsequentes do Gerente do Contrato.

## **21. Posse do Local da Obra**

21.1 O **Contratante** dará posse de todas as partes do Local da Obra ao **Contratado**. Caso a posse de uma parte não se verifique na data estipulada nos **DDC**, constituirá o atraso em Evento Passível de Compensação, postergando-se o início das atividades conexas.

21.2 O local de instalação do Canteiro de Obra deverá ser previamente aprovado pelo **Contratante**.

## **22. Acesso ao Local da Obra**

22.1 O **Contratante** deverá permitir ao Gerente do Contrato e a pessoa por este autorizada, acesso ao Local da Obra e a qualquer lugar onde a obra esteja sendo ou venha a ser executada.

## **23. Instruções, Inspeções e Auditorias**

23.1 O **Contratado** deverá cumprir todas as instruções do Gerente do Contrato, desde que de acordo com as leis vigentes no local onde o Local da Obra está situado.

23.2 O **Contratado** deverá permitir ao BID e ao **Contratante**, caso solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do Contrato, bem como, permitir a realização de uma auditoria a ser executada por auditores designados pelo Banco ou pelo **Contratante**.

## **24. Recursos das Decisões do Gerente**

24.1 Das decisões do Gerente do Contrato caberá recurso à autoridade administrativa competente indicada nos **DDC**.

24.2 O recurso poderá ser interposto, desde que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação da decisão.

24.3 A petição de recurso deverá ser instruída com a descrição pormenorizada dos fatos, a decisão objeto da controvérsia e as razões da discordância do **Contratado**.

## **25. Processamento dos Recursos**

25.1 A autoridade indicada nos **DDC** decidirá sobre o recurso, ouvido previamente o Gerente do Contrato.

25.2 O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis do seu recebimento. Caso entenda necessário, a autoridade poderá, dentro desse prazo, determinar a realização de perícia ou diligência.

25.3 No decorrer do processamento do recurso o Contrato continuará sendo executado, obedecidas as decisões do Gerente do Contrato, salvo ordem em sentido contrário emitida, em caráter liminar, pela autoridade.

## 26. Solução de Litígios

26.1 As Partes deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, por meio de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

26.2 Caso passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o **Contratante** e o **Contratado** não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

- (a) mediação administrativa conduzida perante o órgão competente indicado nos **DDC**; e
- (b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos **DDC**.

## B - CONTROLE DE TEMPO

### 27. Cronograma de Implementação das Obras

27.1 No prazo fixado nos **DDC**, o **Contratado** deverá submeter à aprovação do Gerente do Contrato, o Cronograma de Implementação das Obras (Cronograma Físico), demonstrando os métodos gerais, ordem e programação para todas as atividades nas Obras.

27.2 O Cronograma deverá ser atualizado conforme indicado nos **DDC**, demonstrando-se o progresso real alcançado em cada atividade e seus efeitos na programação do serviço remanescente, incluindo-se mudanças sugeridas na sequência das atividades.

27.3 No caso do não cumprimento do Cronograma ou a não pontualidade, o Gerente do Contrato poderá reter, do pagamento seguinte, o valor fixado nos **DDC** até que a obrigação seja efetivamente cumprida.

27.4 A aprovação do Cronograma pelo Gerente do Contrato não altera as obrigações do **Contratado**. O **Contratado** pode revisar o Cronograma submetendo-o novamente, a qualquer momento, ao Gerente do Contrato. O Cronograma revisado deverá demonstrar o impacto das Variações e Eventos Passíveis de Compensação.

### 28. Alteração da Data Prevista para a Conclusão

28.1 O Gerente do Contrato deverá alterar a Data Prevista para a Conclusão caso um Evento Passível de Compensação venha a ocorrer ou se uma Ordem de Variação tornar impossível a conclusão na Data Prevista de acordo com a programação acordada.

28.2 O Gerente do Contrato deverá decidir, dentro de 10 (dez) dias contados da data da consulta do **Contratado**, devidamente acompanhada das justificativas a respeito dos efeitos de um Evento de Compensação ou Variação, informando da possibilidade e duração

da prorrogação da Data Prevista para a Conclusão. Caso o **Contratado** não alerte o **Contratante** a respeito do provável atraso, ou deixe de cooperar para evitá-lo, o retardamento ser-lhe-á imputado deixando de ser considerado na fixação da nova Data Prevista para a Conclusão.

## **29. Antecipação**

29.1 Sendo de interesse do **Contratante** que a conclusão da Obra se verifique antes da Data Prevista, o Gerente do Contrato deverá solicitar ao Contratado uma proposta de preço para promover o necessário incremento no ritmo das obras. Caso o **Contratante** aceite a referida proposta, a Data Prevista de Conclusão será reajustada e confirmada pelas partes.

29.2 Sendo aceita a proposta do **Contratado** para agilizar o ritmo das obras, os decorrentes aumentos de preço serão incorporados ao Preço do Contrato e tratados como uma Variação.

## **30. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato**

30.1 O Gerente do Contrato poderá instruir o **Contratado** no sentido de retardar o início ou o prosseguimento de qualquer atividade incluída nas Obras.

## **31. Reuniões de Gerenciamento**

31.1 O Gerente do Contrato e o **Contratado** poderão solicitar a realização de reuniões de gerenciamento. A finalidade da reunião de gerenciamento será a de revisar os planos relativos ao serviço remanescente, bem como resolver problemas a respeito dos quais o **Contratado** tenha alertado o **Contratante**, na forma da Cláusula 32 das CGC.

31.2 O Gerente do Contrato deverá registrar em ata as reuniões de gerenciamento distribuindo cópias ao **Contratado** e aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deverá ser decidida pelo Gerente do Contrato no curso ou após a reunião, informando, por escrito, a todos os participantes da reunião.

## **32. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas**

32.1 O **Contratado** deverá alertar, com antecedência, o Gerente do Contrato quanto a eventos ou circunstâncias futuras que possam: (a) afetar adversamente a qualidade da Obra; (b) aumentar o Preço do Contrato; ou (c) provocar atraso na execução das Obras. O Gerente do Contrato poderá solicitar ao **Contratado** que apresente, com brevidade, a estimativa dos efeitos dos referidos eventos ou circunstâncias futuras no Preço do Contrato e na Data Prevista para a Conclusão.

32.2 O **Contratado** deverá cooperar com o Gerente do Contrato na elaboração e na consideração de propostas tendo em vista evitar ou reduzir o impacto desse evento ou circunstância.

## C - CONTROLE DE QUALIDADE

### 33. Identificação dos Defeitos

33.1 O Gerente do Contrato deverá inspecionar a execução do serviço pelo **Contratado** notificando-o de qualquer Defeito detectado. Essa verificação não afasta a responsabilidade do **Contratado**. O Gerente do Contrato pode determinar ao **Contratado** que procure um Defeito e que desfaça ou teste qualquer parte das Obras onde considere a possibilidade de existência de Defeito.

### 34. Testes

34.1 Acatada a instrução do Gerente do Contrato e realizado um teste não incluído nas Especificações, ao fim do qual se verifique a existência de Defeito, deverá o **Contratado** arcar com os custos do teste e amostras. Caso não seja detectado Defeito, o teste será considerado um Evento Passível de Compensação.

### 35. Correção de Defeitos

35.1 O Gerente de Contrato deverá informar ao **Contratado** a respeito de Defeitos dos quais tenha conhecimento, antes de terminado o Período de Correção dos Defeitos (PCD), que se inicia na data da Conclusão das Obras fixada nos **DDC**. O PCD perdurará enquanto os Defeitos não forem corrigidos.

35.2 Ao receber uma Comunicação de Defeito, o **Contratado** deverá corrigir o defeito no prazo fixado na notificação do Gerente do Contrato.

35.3 O Termo de Recebimento Parcial (TRP) será lavrado pelo **Contratante** na Data Prevista para a Conclusão, mediante solicitação do **Contratado**. Nesta ocasião será realizada uma vistoria geral pelos representantes do **Contratante** e do **Contratado**, e será elaborada uma listagem de todas as “não conformidades” existentes, iniciando-se o PCD.

### 36. Defeitos Não Corrigidos

36.1 Deixando o **Contratado** de corrigir o Defeito no prazo fixado conforme subcláusula anterior caberá ao Gerente do Contrato avaliar o custo da correção do Defeito e cobrá-lo do **Contratado**.

## D - CONTROLE DE CUSTOS

### 37. Planilha de Quantidades

37.1 A Planilha de Quantidades deverá conter itens relativos à construção, instalação, testes e serviços a serem executados pelo **Contratado**.

37.2 A Planilha de Quantidades é utilizada para o cálculo do Preço do Contrato. O **Contratado** é remunerado pela quantidade de serviço executado, multiplicada pelos preços unitários da Planilha de Quantidades para cada item.

### 38. Alterações de Quantidades

38.1 Caso o quantitativo medido dos serviços varie com relação àqueles estimados na Planilha de Quantidades para um determinado item:

- (a) Quando o preço do item é preexistente no contrato, ajusta-se a quantidade pleiteada e preserva-se o valor contratual unitário do item;
- (b) Quando o preço do item não existe previamente no contrato, deverá ser feito um orçamento referencial e após acordado, este valor será integrado ao contrato como um preço extracontratual; e
- (c) Em ambos os casos, essas alterações serão formalizadas com a lavratura de um Termo de Alteração Contratual, a ser assinado por ambas as Partes.

38.2 O Gerente do Contrato não deverá autorizar alterações de quantidades caso delas decorra variação no Preço Inicial do Contrato que exceda a 15% (quinze por cento), salvo com aprovação prévia do **Contratante**.

38.3 Caso seja requerido pelo Gerente do Contrato, deverá o **Contratado** fornecer o detalhamento específico dos custos de qualquer item constante da Proposta.

### 39. Variações

39.1 Todas as Variações deverão ser incluídas em Cronogramas atualizados elaborados pelo **Contratado**.

### 40. Pagamento das Variações

40.1 Em atendimento a pedido do Gerente do Contrato, o **Contratado** deverá estimar o custo de uma Variação fornecendo-lhe a respectiva cotação no prazo de 10 (dez) dias contados do pedido, ou em prazo superior autorizado pelo requerente, desde que antes da data de execução da Variação, competindo a este a avaliação da referida cotação.

40.2 Caso indicado nos **DDC**, se o serviço envolvido na Variação corresponder a item descrito na Planilha de Quantidades e caso, na opinião do Gerente do Contrato, a respectiva quantificação exceda: (i) o limite especificado na Subcláusula 38.1 das CGC, ou (ii) o tempo gasto na sua execução não altere o custo unitário, o preço na Planilha de

Quantidades deverá ser utilizado para o cálculo do valor da Variação. Caso o custo unitário fixado não seja aplicável aos serviços envolvidos na Variação ou, caso a natureza ou o tempo de execução do serviço envolvido na modificação não correspondam aos itens da Planilha de Quantidades, proceder-se-á à cotação mediante apresentação de novos preços unitários para os itens relevantes do serviço.

40.3 Se a cotação do **Contratante** não for razoável, o Gerente do Contrato autorizará a Variação e efetuará modificação do preço do Contrato, baseando-se em sua própria estimativa sobre os efeitos da Variação nos custos do **Contratado**.

40.4 É dispensada a solicitação de proposta de preço caso o Gerente do Contrato entenda que a urgência de uma Variação é incompatível com a observância do procedimento (solicitação, apresentação e avaliação). Nesse caso, considerar-se-á a Variação como Evento Passível de Compensação.

40.5 Não constituirão Variações passíveis de pagamento adicional as atividades e serviços decorrentes de circunstâncias adversas, a respeito das quais o **Contratado** devesse ter alertado o **Contratante**, na forma da Cláusula 32 das CGC.

#### **41. Previsões de Fluxo de Caixa**

41.1 Na atualização do Cronograma, o **Contratado** deverá fornecer ao Gerente do Contrato uma previsão atualizada de fluxo de caixa.

#### **42. Medições**

42.1 O **Contratado** submeterá ao Gerente do Contrato, mensalmente, as medições referentes ao total dos serviços executados até a data, deduzindo os totais dos serviços acumulados certificados até a medição anterior.

42.2 O Gerente do Contrato deverá conferir as medições mensais e atestar o pagamento a ser feito ao **Contratado**, por meio de um de certificado específico.

42.3 O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo Gerente do Contrato.

42.4 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens incluídos na Planilha de Quantidades ou no Cronograma de Atividades (Físico Financeiro).

42.5 O valor dos serviços concluídos inclui os valores das Variações e Eventos Passíveis de Compensação.

42.6 O Gerente do Contrato pode excluir qualquer item aprovado em certificado anterior ou reduzir a proporção de item previamente aprovado, em certificado, à luz de informações subsequentes.

#### **43. Pagamentos**

43.1 Dos pagamentos devidos serão deduzidos os montantes relativos à dedução das parcelas do pagamento antecipado e das retenções. O **Contratante** deverá pagar ao

**Contratado** os valores certificados pelo Gerente do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cada certificado.

43.2 Se o **Contratante** efetuar pagamento após o prazo deverá atualizar o valor, desde a data em que o pagamento deveria ter sido feito até a data do efetivo pagamento, de acordo com índice fixado nos **DDC**.

43.3 Itens da Obra para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, se considerados cobertos por outros preços e tarifas.

43.4 Caso o Gerente do Contrato não concorde com a medição apresentada poderá alterá-la, determinando o imediato pagamento da quantia resultante.

43.5 O **Contratado** poderá recorrer da decisão do Gerente do Contrato, na forma da Cláusula 24. das CGC. A atualização de que trata a Subcláusula 43.2 das CGC incidirá sobre os valores devidos em virtude do provimento do recurso.

43.6 O pagamento final deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação, pelo **Contratado**, da respectiva fatura emitida após a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e das planilhas de medição emitidas pelo Gerente do Contrato, e aprovadas pelo **Contratante**.

#### **44. Eventos Passíveis de Compensação**

44.1 Eventos Passíveis de Compensação são:

- (a) omissão do **Contratante** na liberação de parte do Local da Obra na Data da Posse do Local da Obra fixada nos **DDC**;
- (b) modificação, pelo **Contratante**, do cronograma de outros contratados de modo a afetar os serviços do **Contratado**;
- (c) prorrogação, pelo Gerente do Contrato, do prazo das Obras, ou deixar de emitir Desenhos, Especificações, ou instruções necessárias à execução das Obras em tempo hábil;
- (d) determinação do Gerente do Contrato para que seja descoberta parte das Obras ou que se realizem testes adicionais dos quais não resulte a verificação de Defeitos;
- (e) omissão do Gerente do Contrato, sem justificativa, de autorizar subcontratação;
- (f) as condições do solo forem substancialmente diversas do que se poderia razoavelmente estimar antes da Carta de Aceitação, a partir de: (i) informações fornecidas aos Concorrentes (incluindo-se o Relatório de Inspeção do Local da Obra); (ii) informações disponíveis publicamente; e (iii) inspeção visual do Local da Obra;
- (g) determinação pelo Gerente do Contrato de providências a serem tomadas pelo **Contratado** diante de: (i) situação imprevista causada pelo **Contratante**; ou (ii) Obras e trabalhos adicionais necessários à segurança ou outros;

- (h) omissão de outros contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos ou o próprio **Contratante**, no cumprimento de prazos e outras condições estabelecidas no Contrato, causando atrasos ou custos extras ao **Contratado**;
- (i) atraso na liberação de pagamentos antecipados;
- (j) efeitos dos riscos do **Contratante** sobre as obrigações do **Contratado**;
- (k) atraso injustificado do Gerente do Contrato na emissão do TRDO; e
- (l) outros Eventos Passíveis de Compensação descritos nos **DDC** ou que venham a ser determinados pelo Gerente do Contrato.

44.2 Se um Evento Passível de Compensação provocar custos adicionais ou impedir que a Obra seja concluída na Data Prevista para a Conclusão, o Preço do Contrato deverá ser acrescido e/ou prorrogada a Data Prevista para a Conclusão. O Gerente do Contrato decidirá a respeito da necessidade e do valor do acréscimo ao Preço do Contrato e da necessidade e modo de prorrogação da Data Prevista para a Conclusão.

44.3 Tão logo tenham sido prestadas pelo **Contratado**, as informações demonstrando os efeitos do Evento Passível de Compensação sobre a previsão de custos do **Contratado**, o Gerente do Contrato deverá avaliar o Preço do Contrato ajustado. Se a estimativa fornecida pelo **Contratado** não for razoável, o Gerente do Contrato, baseado na sua própria estimativa, efetuará o ajuste do Preço do Contrato.

44.4 O **Contratado** não terá direito a compensações, caso deixe de alertar previamente o Gerente do Contrato ou deixar de cooperar com o mesmo caso o evento venha a prejudicar os interesses do **Contratante**.

## 45. Impostos

45.1 O Gerente do Contrato deverá ajustar os Preços do Contrato caso os impostos sejam alterados durante o período compreendido entre 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas e a data da última fatura. O reajuste deverá refletir o percentual de variação do valor dos impostos pagos pelo **Contratado**, assegurando-se que tal variação já não tenha sido incorporada no Preço do Contrato ou de seus reajustes, referidos na Cláusula 47 das CGC.

## 46. Moedas

46.1 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em moeda corrente nacional.

## 47. Reajuste de Preços

47.1 Os preços somente estarão sujeitos a reajustamento se assim estiver previsto nos **DDC**. Caso haja previsão, os valores faturados, após deduzido o adiantamento, serão ajustados pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos de acordo com a seguinte fórmula:

$$P_c = A_c + B_c (I_{mc}/I_{oc})$$

,onde:

$P_c$  = é o fator de reajuste para a porção de Preço do Contrato;

$A_c$  e  $B_c$  = são coeficientes especificados nos **DDC**, representando as porções não reajustáveis e reajustáveis, respectivamente, do Preço do Contrato;

$I_{mc}$  = é o índice dos insumos considerados vigentes no final do mês em faturamento; e

$I_{oc}$  = é o índice em vigor 30 (trinta) dias antes da data final estabelecida para a abertura das propostas.

47.2 Se o valor do índice for mudado após ter sido utilizado no cálculo, este deverá ser corrigido e ajustado no próximo Certificado de Pagamento. O valor desse índice deve considerar todas as mudanças nos custos devido aos custos das flutuações.

#### **48. Retenções**

48.1 O **Contratante** deverá reter de cada pagamento devido ao **Contratado**, o percentual fixado nos **DDC**, até a Data de Conclusão da Obra.

48.2 Na Data de Conclusão da Obra metade do valor total retido, com a emissão do Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras será restituído ao **Contratado**, sendo a outra metade restituída após o encerramento do Período de Correção de Defeitos (PCD) e da certificação, pelo Gerente do Contrato [por meio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras] da correção dos Defeitos que foram notificados ao **Contratado** e então corrigidos.

48.3 Na Data de Conclusão da Obra, o **Contratado** pode substituir o restante do valor retido por meio de garantia bancária aceita pelo **Contratante**.

#### **49. Multas**

49.1 O **Contratado** deverá pagar multa no percentual fixado nos **DDC** para cada dia de atraso relativo à Data Prevista para a Conclusão. O valor total das multas não deverá exceder o montante fixado nos **DDC**. É facultado ao **Contratante** deduzir, as despesas relativas às multas, dos pagamentos devidos ao **Contratado**. Os pagamentos de multa não isentarão o **Contratado** do cumprimento de suas obrigações.

#### **50. Antecipação da Conclusão**

50.1 O **Contratado** não faz jus a nenhuma bonificação em caso de antecipação na conclusão das Obras.

#### **51. Adiantamento**

51.1 O **Contratante** poderá efetuar adiantamentos ao **Contratado** nos montantes fixados nos **DDC** e nas datas nele estabelecidas, contra a entrega de Garantia Bancária (Incondicional), no mesmo valor do adiantamento, conforme modelo apropriado da Seção

9, Formulários do Contrato, e prestada por banco aceitável a juízo do **Contratante**. A garantia deverá vigorar até a recuperação do adiantamento, que se fará mediante deduções, nos valores a pagar, pelo **Contratante**. Não incidirão juros sobre o adiantamento.

51.2 O **Contratado** utilizará os adiantamentos exclusivamente, para o pagamento dos Equipamentos, Instalação, Materiais e despesas com mobilização para a execução do Contrato, devendo comprovar sua utilização por meio de apresentação ao Gerente do Contrato, de cópias das respectivas faturas ou outros documentos.

51.3 O adiantamento será recuperado por meio de dedução dos pagamentos devidos ao **Contratado**. As deduções serão iguais à percentagem estabelecida nos **DDC**. Não será levado em consideração o adiantamento ou sua restituição quando da avaliação do montante de serviços realizados, Variações, reajuste de preços, Eventos Passíveis de Compensação, ou multas.

## 52. Garantia de Execução do Contrato

52.1 A Garantia de Execução do Contrato deverá ser fornecida ao **Contratante** até a data fixada na Carta de Aceitação, no valor estipulado nos **DDC** de acordo com o formulário apropriado, por ou empresa fiadora aceitável à Agência Contratante, e expressa nos tipos e proporções das moedas nas quais o Preço do Contrato deva ser pago. A Garantia de Execução será válida até uma data 28 (vinte e oito) dias a partir da data de emissão do Certificado de Conclusão no caso de uma Garantia Bancária e até 1 (um) ano após a data de emissão do Certificado de Conclusão no caso de uma Fiança (*Performance Bond*).

52.2 A Garantia de Execução fornecida pelo **Contratado** na forma de uma garantia bancária, deverá ser de caráter incondicional pagável à vista e na primeira solicitação e ser emitida, por opção do **Contratado**, por um banco estabelecido no Brasil, ou por um banco estrangeiro aceitável pelo **Contratante** que possua um banco correspondente estabelecido no Brasil.

52.3 No caso de prorrogação da data prevista de conclusão das Obras, o **Contratante** deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do **Contratado**.

## 53. Serviços Adicionais

53.1 Caso venham a ser necessários e, estejam indicados nos **DDC**, Serviços Adicionais de pequena monta poderão ser executados, desde que prévia e expressamente autorizados pelo Gerente do Contrato. Tais serviços, quando autorizados, serão remunerados à razão dos respectivos preços unitários cotados pelo Contratado na Planilha de Preços Unitários após a solicitação, por escrito, do Gerente do Contrato.

53.2 Todo serviço a ser pago como Serviço Adicional deverá ser registrado pelo **Contratante** em formulários aprovados pelo Gerente do Contrato, a quem compete conferi-los e atestá-los no prazo de 2 (dois) dias de sua conclusão.

53.3 O **Contratado** somente receberá por Serviço Adicional quando devidamente atestado.

## 54. Reparação de Danos

54.1 O **Contratado** deverá, às suas expensas, reparar perdas e danos, desde a Data de Início até o término do PCD, verificados nas Obras e materiais a elas incorporados, caso os mesmos lhe possam ser imputáveis.

## E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO

### 55. Término

55.1 O **Contratado** solicitará e obterá do Gerente do Contrato a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras quando comprovado o término da Obra.

55.2 Resolvidas todas as “não conformidades” descritas no Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras, o **Contratante** terá o prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do **Contratado** para a emissão do TRD.

### 56. Posse

56.1 O **Contratante** deverá tomar posse do Local da Obra nos 10 (dez) dias contados da data de emissão do TRD pelo Gerente do Contrato.

### 57. Contabilização Final

57.1 Antes de expirado o PCD, o **Contratado** deverá apresentar ao Gerente do Contrato um balanço detalhado do valor de seu crédito. O Gerente do Contrato emitirá um TRD confirmando os valores devidos ao Contratado, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento do referido balanço, caso o mesmo esteja correto e completo. Caso contrário, o Gerente do Contrato deverá fornecer, no prazo fixado acima, uma planilha que estabeleça as correções e adições necessárias. Se o balanço final reapresentado permanecer insatisfatório, o Gerente do Contrato deverá decidir qual o valor a ser pago ao **Contratado**, informando-o por escrito.

### 58. Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído (*As Built*)

58.1 Se forem necessários os Desenhos de Como Construído (*As Built*) e/ou Manuais de Operação e Manutenção forem solicitados, deverá o **Contratado** fornecê-los nas datas estabelecidas nos **DDC**.

58.2 Não cumprido o disposto na subcláusula anterior ou na hipótese de os referidos documentos não receberem a aprovação do Gerente do Contrato, cabe a este deduzir o valor fixado nos **DDC**, dos pagamentos a serem efetuados ao **Contratado**.

### 59. Rescisão

59.1 O Contrato pode ser rescindido uma vez constatado o descumprimento fundamental de obrigação decorrente do Contrato.

59.2 Para as finalidades desta Cláusula é considerado o não cumprimento fundamental:

- (a) a interrupção da Obra pelo **Contratado** por 30 (trinta) dias sem que a paralisação tenha sido prevista no Cronograma e autorizada pelo Gerente do Contrato;
- (b) o não cumprimento pelo **Contratado**, no prazo de 30 (trinta) dias, de instrução no sentido de interromper as Obras;
- (c) declaração da falência ou pedido de recuperação judicial do **Contratado**;
- (d) o não pagamento, pelo **Contratante**, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do Certificado para Pagamento.
- (e) omissão do **Contratado** na correção de Defeitos, quando do recebimento da segunda notificação, uma vez que as correções efetuadas já efetuadas em decorrência de uma primeira notificação foram consideradas insatisfatórias;
- (f) o montante das multas aplicadas pelo **Contratante**, por atraso na execução das Obras exceda a 10% (dez por cento) do valor do Contrato; e
- (g) inobservância, pelo **Contratado**, de normas técnicas, de segurança, da legislação trabalhista ou previdenciária.

59.3 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em práticas de fraude e corrupção ou práticas proibidas.

59.4 Quando qualquer uma das partes notificar ao Gerente do Contrato, inadimplência diversa das relacionadas na Subcláusula 59.2 das CGC, caberá ao Gerente do Contrato decidir se o ato ou fato notificado se constitui motivo de rescisão.

59.5 Não obstante o disposto nas Subcláusulas 59.1 a 59.4 das CGC, o **Contratante** pode rescindir o Contrato por conveniência administrativa. Na hipótese do Contrato ser rescindido, o **Contratado** deverá paralisar as Obras imediatamente, tornando o Local da Obra seguro e liberando-o tão logo seja possível.

## **60. Pagamento Quando da Rescisão Contratual**

60.1 Caso o Contrato seja rescindido em virtude do não cumprimento fundamental do **Contratado**, o Gerente do Contrato deverá fazer um balanço considerando o montante de serviços executados e de materiais encomendados, deduzidos os adiantamentos recebidos até a data de efetivação do balanço, subtraído, ainda, o percentual indicado nos **DDC** para aplicação em caso de serviços não concluídos. Não haverá incidência de multas complementares. Caso o total devido ao **Contratante** exceda eventuais créditos ainda devidos ao **Contratado**, deverá ser lavrado, de imediato, o competente instrumento de confissão de dívida, devidamente assinado por 2 (duas) testemunhas.

60.2 Caso o Contrato seja rescindido por conveniência do **Contratante** ou pelo não cumprimento fundamental atribuído ao **Contratante**, o Gerente do Contrato deverá efetuar um balanço referente ao valor do serviço executado, materiais encomendados, desmobilização do pessoal e equipamentos do **Contratado** empregados exclusivamente nas Obras, subtraídos os adiantamentos até então recebidos.

## 61. Propriedade

61.1 Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência do **Contratado**, todos os Materiais do Local das Obras, Canteiro de Obras, Equipamento, Obras Provisórias e Finalizadas serão consideradas de propriedade do **Contratante**.

## 62. Interrupção da Execução

62.1 Na hipótese da execução do Contrato precisar ser interrompida por motivo de guerra e/ou outros eventos que independem da vontade do **Contratante** ou do **Contratado**, o Gerente do Contrato deve emitir uma Notificação autorizando essa interrupção. O **Contratado** deve cercar o Local da Obra e suspender a execução da Obra assim que receber a Notificação. O **Contratado** deve receber, a título de ressarcimento por quaisquer serviços que tenha executado antes do recebimento da Notificação e, também, pelos serviços executados posteriormente, desde que estes tenham sido comprometidos anteriormente à data da Notificação.

## 63. Suspensão do Empréstimo do Banco

63.1 No caso do BID suspender o Empréstimo cujos recursos se destinariam ao financiamento, total ou parcial, dos pagamentos decorrentes do Contrato:

- (a) o **Contratante** informará o **Contratado** da referida suspensão no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da competente comunicação do BID;
- (b) caso o **Contratado** não tenha recebido as quantias que lhe são devidas no prazo de 30 (trinta) dias previsto na Subcláusula 43.1 das CGC, ser-lhe-á facultado rescindir o Contrato, emitindo, para tanto, uma Notificação com antecedência de 14 (quatorze) dias.

## 64. Responsabilidades Ambientais do Contratante

64.1 São responsabilidades do Contratante durante a execução das Obras:

- (a) Contratação de Especialista em Meio Ambiente
- (b) Trabalho Conjunto entre as áreas de Engenharia e de Meio Ambiente
  - (i) Os critérios e as diretrizes ambientais das obras devem ser discutidos entre a Fiscalização e a Supervisão (as áreas de engenharia e construção) e adotados de comum acordo; e
  - (ii) Durante a execução das obras deverá haver um acompanhamento e permanente intercâmbio entre os especialistas das áreas de meio ambiente e de engenharia do Contratante para garantir que, efetivamente, a agressão ao meio ambiente causada pelas obras seja a menor possível;
- (c) Apontamento no diário de obras das irregularidades ambientais ocorridas;
- (d) Atividades de controle ambiental durante as obras, conforme as especificações técnicas

(e) Nas medições e pagamentos:

(i) verificação do atendimento aos programas e planos de mitigação de impactos e controle ambiental da Obra do Projeto [tais como o Plano de Gestão Ambiental (PGA), Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e outros]; e

(ii) participação de especialistas em meio ambiente; e

(f) Recebimento das Obras.

## **65. Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas**

65.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas, conforme estabelecido no Anexo 1 dos **DDC**, Seção 8.

## SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC)

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção 7 – Condições Gerais de Contrato (CGC):

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
1.	DEFINIÇÕES
1.1(d)	O Contratado é: <i>[a ser preenchido após a adjudicação e antes de assinar o contrato]</i> Nome: _____ Endereço: _____ Nome do Representante Autorizado: _____
1.1(e)	O Contratante é: <b>Secretária de Estado da Fazenda de Goiás – SEFAZ-GO</b>  Nome do Representante Autorizado: a ser designado mediante Portaria.
1.1 (i)	A Data de Início das Obras é 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço
1.1 (j)	A Data Prevista para a Conclusão das Obras é de <b>45 (quarenta e cinco) dias após a data de início das Obras.</b>
1.1 (r)	O Gerente do Contrato: Será nomeado pelo Contratante mediante Portaria.
1.1(s)	O Local das Obras está localizado na Rua 18, s/n, Setor Nordeste, Morrinhos, Goiás.
1.1 (w)	As Obras consistem em: Reforma e adequação no edifício que abriga a Delegacia Regional de Fiscalização na cidade de Morrinhos, as intervenções visam adequar a área de atendimento ao público ao projeto de padronização do atendimento da SEFAZ. As obras e serviços não apresentam maior complexidade e consistem, basicamente, desde demolições, substituições de pisos, adequações em divisórias, pintura, reparos em forros, adequações em redes elétricas, construção de sanitários para público, entre outros.
1.1 (y)	O Período de Correção dos Defeitos é de <b>6 (seis) meses</b> após a Data de Conclusão e emissão do Termo de Recebimento Parcial - TRP.
1.1 (dd)	O regime de execução é o de <b>Empreitada por Preço Global</b>
2.3	INTERPRETAÇÃO

	<i>Tendo em vista que o Contrato é por Preço Global, não haverá Planilha de Quantidades, mas sim o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro).</i>
[8.1]	O local da obra será compartilhado com o seguinte órgão de serviço público: Delegacia Regional de Fiscalização na cidade de Morrinhos.
9.1	PESSOAL  O Quadro do Pessoal indicado para a execução das Obras <u>[indicar o pessoal da Empreiteira após a adjudicação, antes de assinar o contrato]</u>
15.1	O Gerente do Contrato (GESTOR) designado é o responsável por esclarecer dúvidas sobre o contrato ao Contratado, durante sua execução.
16.1	EXECUÇÃO DAS OBRAS PELO CONTRATADO  Medidas de Controle Ambiental  A Empreiteira contratada deverá executar as Obras de acordo com as Medidas de Controle Ambiental. Serão atribuições e obrigações ambientais específicas da Empreiteira contratada para a execução das obras: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pela Política Nacional de Meio Ambiente e Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas do BID (OP-703) e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal;</li> <li>• Executar a reabilitação ambiental das áreas de apoio utilizadas, cumprindo as medidas previstas no âmbito do licenciamento das mesmas. Ressalta-se que a não aplicabilidade desta disposição implicará na não emissão da Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRDO) e consequentemente retenção da garantia de execução. Licenças, Anotações, Registros etc.</li> </ul> Cabe a Empreiteira contratada os procedimentos necessários para a obtenção: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Anotação de Responsabilidade Técnica (ART perante o CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT perante o CAU);</li> <li>• Matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS –CEI e ao final das obras a regularização da documentação das mesmas junto ao INSS;</li> <li>• Licenças de Instalação (LI) e Operação (LO).</li> </ul>
17.1	DATA DE INÍCIO DA OBRA: A obra deve ser iniciada em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviços.
21.1	POSSE DO LOCAL DA OBRA  A Posse do Local da Obra será parcial, pois as atividades da Delegacia não podem ser interrompidas totalmente. Ficará disponível para a Contratada os locais onde as obras ocorrerão (pavimentos térreo e primeiro; a área externa na frente do prédio principal; e o

	<p>local onde será construído o alojamento), onde ela deverá executar todos os serviços necessários para conclusão da obra.</p> <p>A Contratada deve ter ciência de que a execução da obra ocorrerá concomitantemente com as atividades da Delegacia, estabelecendo um acesso exclusivo para seus funcionários. Durante o período de execução da obra as atividades da Delegacia ficarão organizadas nas áreas da edificação onde não haverá nenhuma intervenção.</p>
24.1 25.1	<p>e RECURSOS DAS DECISÕES DO GERENTE DO CONTRATO</p> <p>A autoridade à qual serão dirigidos os recursos é o(a) Secretário(a) de Estado da Fazenda. O recurso deve ser protocolizado na Unidade de Protocolo da SEFAZ, na Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás, no seguinte endereço: Complexo Fazendário Meia Ponte, Bloco “B”, Pavimento Térreo, na Av. Vereador José Monteiro nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP 74653-900.</p>
26	<p>SOLUÇÃO DE LITÍGIOS</p> <p>O Contrato estará sujeito à conciliação de acordo com o seguinte procedimento:</p> <p>(a) Mediação administrativa: <i>Não aplicável</i></p> <p>(b) Foro: Comarca de Goiânia - Goiás.</p>
27.1	<p>CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS</p> <p>O Contratado deverá submeter um Cronograma de Implementação (Cronograma Físico) revisado para as obras, dentro do prazo de 10 (dez) dias após a data de assinatura e outorga do contrato.</p>
27.2	<p>O Cronograma deverá ser atualizado <i>mensalmente</i>.</p>
27.3	<p>O valor a ser retido por atraso na apresentação da atualização do Cronograma é de <b>5% (cinco por cento)</b> do valor do contrato.</p>
35.1	<p><b>PERÍODO DE CORREÇÃO DE DEFEITOS – PCD</b></p> <p>O Período de Correção dos Defeitos é de 6 (seis) meses após a Data de Conclusão e emissão do Termo de Recebimento Parcial - TRP.</p>
37	<p>PLANILHA DE QUANTIDADES</p> <p>Será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela Empreiteira Contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.</p>
[37]	<p>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)</p> <p>A Cláusula 37 das Condições Gerais de Contrato passa a vigor com a seguinte redação:</p>

	<p>[37.1] O <b>Contratado</b> deverá elaborar um Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) atualizado no prazo de 10 (dez) dias da data do recebimento de instrução pelo Gerente do Contrato. As atividades constantes do Cronograma deverão compatibilizar-se com as atividades programadas para a execução das Obras.</p> <p>[37.2] O <b>Contratado</b> deverá demonstrar no Cronograma as entregas de Materiais previstas para o Local da Obra caso estejam previstos pagamentos separados para Materiais no Local da Obra.</p>
[38]	<p>ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES</p> <p>A Cláusula 38 das Condições Gerais de Contrato passa a vigir com a seguinte redação:</p> <p>[38.1] O <b>Contratado</b> deverá ajustar o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) objetivando a inclusão das alterações de Cronograma ou da metodologia de serviço levadas a efeito por iniciativa própria, caso em que <b>as modificações não acarretarão alteração nos preços do Contrato.</b></p>
[40.2]	<p>PAGAMENTO DAS VARIAÇÕES</p> <p>Cláusula não aplicável.</p>
43	<p>PAGAMENTOS</p> <p>43.1.1 Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados mediante a apresentação de faturas/Notas Fiscais, após a determinação dos valores dos serviços executados, apurados em Medições mensais.</p> <p>43.1.2 O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pelo Contratado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) registro da obra no CREA ou CAU;</li> <li>(b) o Certificado de Matrícula referente à obra junto ao INSS (CEI) da obra; e</li> <li>(c) pagamento da ART do Responsável Técnico.</li> </ul> <p>43.1.3 O pagamento da última parcela somente será realizado após a entrega, ao Contratante, do:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) Certidão negativa da matrícula Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra;</li> <li>(b) Baixa da obra no CREA ou CAU; e</li> </ul>
43.2	<p>ATRASSO NO PAGAMENTO</p> <p>Caso o <b>Contratante</b> deixe de pagar ao <b>Contratado</b> dentro do prazo estabelecido, incidirão juros sobre os valores em atraso. Os juros serão calculados a partir da data em que o</p>

	<p>pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento. O cálculo será feito utilizando-se o índice definido nos <b>Dados do Contrato</b>, aplicando-se a seguinte fórmula:</p> $AF = V \times (I_p - I_v) / I_v$ <p>onde:</p> <p>AF = valor do ajuste financeiro;</p> <p>V = valor do principal (nota fiscal/fatura) na data do vencimento;</p> <p><math>I_p</math> = índice do dia do pagamento; e</p> <p><math>I_v</math> = índice do dia do vencimento.</p>
43.2	<p>Índice a ser utilizado em caso de atraso no pagamento: O Índice Nacional do Custo da Construção do Mercado INCC-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV.</p>
[44.1(l)]	<p>EVENTOS PASSÍVEIS DE COMPENSAÇÃO</p> <p>Não aplicável.</p>
[47]	<p>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS</p> <p>O Contrato <i>não está</i> sujeito a reajustes de preços, de acordo com a Cláusula 47 das Condições Gerais do Contrato.</p>
[47.1]	<p>Não aplicável.</p> <p>–</p>
[48.1]	<p>RETENÇÕES</p> <p>A porcentagem a ser retida de cada pagamento é de <b>5% (cinco por cento)</b> sobre o valor do referido pagamento.</p>
49.1	<p>MULTA</p> <p>A multa para o atraso na execução das Obras é de <b>0,33%</b> (Trinta e três décimos e um por cento) do valor total da obra em atraso, por dia de atraso, até o montante máximo de <b>5%</b> (cinco por cento) do Preço do Contrato.</p>
[51.1]	<p>ADIANTAMENTO</p> <p>Não haverá adiantamento (pagamento antecipado) para estas Obras.</p>
[51.3]	<p>Não aplicável.</p>

52.1	<p><b>GARANTIA DE EXECUÇÃO</b></p> <p>A Garantia de Execução do Contrato deverá ser de <b>10% (dez por cento)</b> do preço do Contrato, por meio de uma das seguintes maneiras:</p> <p>(a) Garantia Bancária incondicional nº _____ <i>[inserir número]</i>;</p> <p>(b) Cheque Administrativo nº _____ <i>[inserir número]</i>;</p> <p>(c) Caução em dinheiro.</p> <p>A Garantia Bancária deverá ser incondicional e pagável à vista (Seção 9. Formulários do Contrato), e deverá permanecer válida até 28 (vinte e oito) dias após término do Período de Correção de Defeitos – PCD, de que trata a cláusula 35 das CGC e DDC.</p>
[53]	<p><b>SERVIÇOS ADICIONAIS</b></p> <p>Não aplicável.</p>
[58.1]	<p><b>MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E DESENHOS DE COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT)</b></p> <p>A data de entrega dos Desenhos de Como Construído (AS BUILT), para todas as obras, é de <b>30 (trinta) dias</b> após a emissão do Termo de Recebimento Parcial (TRP) das obras.</p>
[58.2]	<p>O valor a ser retido pela falha na elaboração e apresentação dos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenhos de Como Construído (AS BUILT) é de 5% (cinco por cento) do saldo a pagar do Contrato.</li> </ul>
60.1	<p><b>PAGAMENTO QUANDO DA RESCISÃO CONTRATUAL</b></p> <p>O valor dos Serviços não concluídos a ser deduzido na forma da Cláusula 60 das Condições Gerais do Contrato (CGC) é de 5% (cinco por cento) do saldo a pagar.</p>

## ANEXOS

*[Inserir*

- (1) Proposta do Contratado;*
- (2) Especificações Técnicas;*
- (3) Plantas e Desenhos, caso aplicável e;*
- (4) Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro).*

## ANEXO 1 - FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

### Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
  - (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
  - (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
  - (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e
  - (v) uma prática obstrutiva consiste em:
    - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou
    - (bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.
- (b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências

Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e

concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 – Anexo 1 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

## SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO

### CONTEÚDO

	<b>Página</b>
<b>1. CARTA DE ACEITAÇÃO .....</b>	<b>131</b>
<b>2. TERMO DE CONTRATO.....</b>	<b>132</b>
<b>3. GARANTIA DE EXECUÇÃO (GARANTIA BANCÁRIA) (INCONDICIONAL).....</b>	<b>135</b>
<b>4. GARANTIA DE EXECUÇÃO - FIANÇA (PERFORMANCE BOND).....</b>	<b>137</b>
<b>5. GARANTIA BANCÁRIA PARA ADIANTAMENTO.....</b>	<b>139</b>

## 1. CARTA DE ACEITAÇÃO

[papel timbrado do Contratante]

\_\_\_\_\_ [data]

À: \_\_\_\_\_ [nome e endereço do **Concorrente vencedor**]

Assunto: Carta de Aceitação para o Contrato decorrente da LPN nº 002/2017

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua Proposta datada de [indicar] para a execução das **Obras de reforma e adequação no edifício que abriga a Delegacia Regional de Fiscalização da Cidade de Morrinhos-GO**, pelo preço de [montante em números e por extenso], calculado segundo a Cláusula 28 das Instruções aos Concorrentes (IAC) foi por nós aceita.

A Licença de Instalação (LI) foi obtida pelo Contratante [ou indicar a situação da mesma].

Informamos que deverão ser apresentados nas datas abaixo especificadas os seguintes documentos:

- (a) Seguro (Cláusula 13 das CGC): [indicar data de apresentação]; e
- (b) Garantia de Execução (Cláusula 52 das CGC): [indicar data de apresentação]

Solicitamos a V.S.<sup>as</sup> que assinem e devolvam os Documentos do Contrato anexados e que iniciem as referidas Obras, após a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os documentos contratuais.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[assinatura e título do signatário]

\_\_\_\_\_  
[Anexar o Contrato: Termo do Contrato, Condições Gerais do Contrato (CGC), Dados do Contrato (DDC) e Apêndices.]

## 2. TERMO DE CONTRATO

*[O Contrato deverá incorporar qualquer correção ou modificação da Proposta resultante da correção de erros (Subcláusula 28.2 (a) das IAC), ajuste de preços durante o processo de avaliação (Subcláusula 28.2 (b) das IAC), descontos (Subcláusula 28.2 (c) das IAC) ou quaisquer outras mudanças mutuamente acordadas permitidas nas Condições do Contrato, como mudanças no pessoal da equipe chave, subempreiteiros, cronograma etc.]*

CONTRATO N° <u>[inserir número do Contrato]</u>	DATA: <u>[inserir data do Contrato]</u>
Processo N° 201700004014302	LPN N° 002/2017 Lote único
Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo N° 2906/OC-BR celebrado entre o Governo Mutuário do Empréstimo e o BID; Lei Federal N° 8666, de 21/06/93 e alterações subsequentes; e demais normas pertinentes à matéria.	
Objeto: O objeto do Contrato é a execução de Obras de reforma e adequação no edifício que abriga a Delegacia Regional de Fiscalização da Cidade de Morrinhos-GO	
Prazos: De conclusão das Obras: <u>[inserir]</u> ;  De Vigência do Contrato: <u>[inserir]</u> .	
Valor do Contrato:  R\$ <u>( ) [inserir valor (total ou da parcela, conforme o caso) do Contrato em Reais, em algarismos e por extenso]</u> .	
<b>Dotação:</b> A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do Elemento 00.00.00.00 – <u>[denominação]</u> , da Ação 00000.0000.0000 – <u>[denominação]</u> , Sub-ação 0000 – <u>[denominação]</u> , do Orçamento do <u>[SIGLA]</u> .	

Aos [indicar] dias do mês de [indicar] de [indicar], o ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador-Geral do Estado, [nome], brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº [nº], CPF/MF nº [nº], residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, ora representada por seu titular, Sr. [nome], brasileiro, [nome], portador do RG nº [nº], CPF/MF nº [nº], residente e domiciliada em Goiânia – GO, com sede em com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo

*Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital* (doravante denominado “Contratante”) e

doravante denominado "**Contratante**", de um lado, e *[qualificar Concorrente vencedor]*, doravante denominado "**Contratado**", de outro lado.

CONSIDERANDO que o **Contratante** deseja que a Obra seja executada; e  
CONSIDERANDO que, nos termos da Carta de Aceitação datada de *[Data]*, aceita a Proposta do **Contratado**;

RESOLVEM celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes Cláusulas:

#### 1. Do Objeto:

Este Contrato tem por objeto a execução da Obra:

*Reforma e adequação no edifício que abriga a Delegacia Regional de Fiscalização na cidade de Morrinhos, as intervenções visam adequar a área de atendimento ao público ao projeto de padronização do atendimento da SEFAZ. As obras e serviços não apresentam maior complexidade e consistem, basicamente, desde demolições, substituições de pisos, adequações em divisórias, pintura, reparos em forros, adequações em redes elétricas, construção de sanitários para público, entre outros.*

*A localização da Delegacia é o seguinte: Rua 18, s/n, Setor Nordeste, Morrinhos, Goiás.*

#### 2. Do Preço do Contrato e dos Recursos:

2.1. Pela execução das Obras pelo **Contratado**, o **Contratante** se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de *[inserir o Preço do Contrato]*, de acordo com as cláusulas constantes das Condições Gerais e dos Dados do Contrato.

2.2. *[inserir classificação e empenho dos recursos]*.

#### 3. Do Foro:

As partes elegem o foro de *Goiânia -GO* para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro.

#### 4. Dos Documentos do Contrato:

4.1 Fazem parte integrante deste Termo de Contrato os seguintes documentos:

- (a) a Carta de Aceitação;
- (b) a Proposta;
- (c) as Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (d) os Dados do Contrato (DDC);
- (e) as Especificações Técnicas;
- (f) os Desenhos;

(g) o Cronograma de Atividades (Físico – Financeiro; e

(h) *os modelos de Termo de Recebimento Parcial – TRP, Termo de Recebimento Definitivo e Atestado de Acervo Técnico, conforme as Especificações Técnicas constantes na Parte 2 do Edital – Requisitos das Obras.*

E POR SE ACHAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 2 VIAS DE IGUAL TEOR PERANTE AS TESTEMUNHAS AO FINAL IDENTIFICADAS.

\_\_\_\_\_  
[pelo Contratante]

\_\_\_\_\_  
[pelo Contratado]

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

### 3. GARANTIA DE EXECUÇÃO (GARANTIA BANCÁRIA) (INCONDICIONAL)

[O Banco, por solicitação do Concorrente selecionado, deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas]

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Garantidor]

**Beneficiário:** [indicar nome e endereço do Contratante]

**Data:** [indicar a data de expedição]

**GARANTIA DE EXECUÇÃO Nº:** [indicar o número da Garantia]

**Garantidor:** [indicar o nome e o endereço do local de expedição]

Fomos informados que [indique o nome do Contratado e no caso de uma Associação em Participação ou um consórcio o nome da Associação em Participação ou do consórcio] (doravante denominado “o Contratado”) celebrou com o Beneficiário o Contrato Nº [indique o número de referência do Contrato] datado de [indique a data] para a execução das de [indique o nome do Contrato e uma breve descrição das Obras] doravante denominado (“o Contrato”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é requerida uma Garantia de Execução.

Por pedido do Contratado, nós como Garantidores por meio deste instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante de [indique a cifra em números] [indique a cifra por extenso]<sup>1</sup>, a qual será paga por nós nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato seja pago, quando recebermos do Beneficiário uma solicitação acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado que acompanhe e identifique a solicitação que declare que o Contratado está incorrendo na violação de suas obrigações contraídas em virtude do Contrato sem que o Beneficiário tenha que provar ou mostrar os fundamentos de sua solicitação para sua demanda ou pela quantia especificada na mesma.

Esta Garantia expirará, não antes que [inserir a data]<sup>2</sup>, e qualquer solicitação de pagamento referente a esta Garantia deverá ser recebida neste escritório acima indicado nessa data ou antes dela.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC Nº. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. \*

[Assinatura(s)]

1. O Garantidor deve inserir um montante que represente a percentagem do Valor Aceito do Contrato especificado na Carta de Aceitação, e expresso em qualquer da (s) moeda(s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Beneficiário.

2. Inserir a data que corresponda a 28 dias a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras. Deve-se assinalar que, no caso de prorrogação do prazo de conclusão do Contrato, o Contratante deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do Garantidor. Esse pedido deve ser por escrito e anterior à data de expiração estabelecida na garantia. Ao preparar esta garantia, o Contratante pode considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo: “O Garantidor aceita uma prorrogação única desta garantia por um prazo não superior a [seis meses] [um ano], em resposta ao pedido por escrito do Beneficiário antes da expiração da garantia.”.

**Nota:** \*[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: “Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]

**Nota:** As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

#### **4. GARANTIA DE EXECUÇÃO - FIANÇA (PERFORMANCE BOND) (INCONDICIONAL)**

[O Garantidor/Licitante vencedor oferecendo a Garantia deve- preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas entre colchetes, se a Agência Contratante exigir esse tipo de garantia]

Pela presente, [inserir nome e endereço do Empreiteiro] como Devedor Principal (doravante denominado “Empreiteiro”) e [inserir nome, título jurídico e endereço do fiador ou companhia seguradora] como Garantidor (doravante denominado “Garantidor”), se comprometem com [inserir nome e endereço da Agência Contratante] como Credor (doravante denominada “Agência Contratante”) pela quantia de [inserir valor do seguro] [inserir valor por extenso]<sup>1</sup>, a cujo pagamento, nos tipos e proporções de moedas em que o Preço do Contrato deve ser pago, se obrigam o Empreiteiro e o Garantidor, seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários, conjunta e solidariamente.

Considerando que o- Empreiteiro celebrou um contrato com a Agência Contratante em <sup>2</sup>[inserir dia] de [inserir mês] de [inserir ano] para [inserir nome do Contrato] de acordo com os documentos, planos, especificações e emendas (doravante denominado “Contrato”), que por referência passam a fazer parte da presente.

Se o Empreiteiro executar pronta e fielmente o Contrato (incluindo qualquer emenda), a presente garantia ficará nula e sem efeito; caso contrário, permanecerá em pleno vigor. Se a Agência Contratante, tendo cumprido suas obrigações, vier a declarar que o Empreiteiro descumpriu o Contrato, o Garantidor pode remediar a inadimplência ou:

- (a) completar o Contrato de acordo com seus termos e condições; ou
- (b) obter proposta(s) de licitante(s) qualificado(s) a serem apresentadas à Agência Contratante para completar o Contrato de acordo com seus termos e condições, e, depois que a Agência Contratante e o Garantidor determinarem a proposta de preço mais baixo, providenciar um Contrato entre esse Licitante e a Agência Contratante e disponibilizar segundo o andamento das obras (mesmo que haja inadimplência ou sucessão de inadimplências do Contrato ou Contratos de conclusão celebrados de acordo com este parágrafo) fundos suficientes para cobrir o custo da conclusão menos o saldo do Preço do Contrato, sem exceder, incluindo outros custos e danos pelos quais o Garantidor seja responsável, o valor indicado no primeiro parágrafo. A expressão “Saldo do Preço do Contrato,” utilizada neste parágrafo, significa o valor total pagável pela Agência Contratante ao Empreiteiro nos termos do Contrato, menos a quantia já paga pela Agência Contratante ao Empreiteiro; ou
- (c) pagar à Agência Contratante a quantia necessária para concluir o Contrato de acordo com seus termos e condições até um total que não exceda o valor desta garantia.

O Garantidor não será responsável por uma quantia superior à penalidade especificada nesta garantia.

Qualquer ação relacionada com esta garantia deve ser instaurada dentro de um ano a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras.

Nenhum direito de ação decorrerá desta garantia para qualquer pessoa ou empresa que não seja a Agência Contratante nomeada neste Instrumento, seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários da Agência Contratante.

Em testemunho do que, o Empreiteiro e o Garantidor assinam a presente em [inserir dia] de [inserir mês] de [inserir ano].

Assinatura [inserir assinatura do representante autorizado]  
Em nome de [nome do Empreiteiro] na qualidade de [inserir cargo(s)]

Na presença de [inserir nome e assinatura da testemunha]  
Data [inserir data]

Assinatura [inserir assinatura do representante autorizado]  
Em nome de [nome do Garantidor] na qualidade de [inserir cargo(s)]

Na presença de [inserir nome e assinatura da testemunha]  
Data [inserir data]

**1.** O Garantidor deve inserir que represente a percentagem do Preço do Contrato especificada no Contrato e expreso na(s) moeda(s) do Contrato ou numa moeda livremente conversível do tipo e montante aceito pela Agência Contratante.

**2.** Data da carta de aceitação ou Contrato.

**5. GARANTIA BANCÁRIA PARA ADIANTAMENTO**

Não aplicável

**PARTE 4 – ORÇAMENTO**

**SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO BASE**

ORÇAMENTO BASE							
Local:	Rua 18, s/n, Setor Nordeste - Morrinhos - Goiás						
Área:	118,13m2						
CÓDIGO AGETOP	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MAT.	MÃO-DE-OBRA	PREÇO POR ITEM	
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
020106	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M2	8,00	0,00	5,46	43,68	
020109	DEM. PISO CIMENT. SOBRE LASTRO DE CONC. C/ TR. ATÉ CB. E CARGA	M2	9,00	0,00	14,17	127,53	
020111	DEM. PISO CERAM. SOBRE LASTRO DE CONC. C/ TR. CB E CARGA	M2	25,57	0,00	7,63	195,10	
020112	DEM.PISO CERAM. INCLUS. RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO CONC.C/TR.CB.E CARGA	M2	70,87	0,00	15,26	1.081,48	
020118	DEM.ALVEN.TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	M3	6,00	0,00	29,35	176,10	
020134	DEM. DE FORRO GESSO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M2	1,80	0,00	2,04	3,67	
020147	DEMOLIÇÃO DE FORRO PVC INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M2	11,96	0,00	3,62	43,30	
020200	FERRAMENTAS (MANUAIS/ELÉTRICAS) E MATERIAL DE LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	M2	118,13	1,89	0,00	223,27	
021301	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA #26 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTA 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	M2	2,00	143,82	2,46	292,56	
021602	EPI/PPRA/PCMSO/EXAMES/TREINAMENTO/VISITAS (< 20 EMPREGADOS) (A>=200M2) AREAS EDIF.COBERTAS FECHADAS	M2	118,13	14,00	0,00	1.653,82	
<b>Sub-total -</b>						<b>3.840,51</b>	
<b>TRANSPORTES</b>							
030105	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, INCLUSO A CARGA MANUAL	M3	2,00	46,67	7,63	108,60	
030106	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO SEM CARGA	M3	30,00	20,61	0,00	618,30	
<b>Sub-total -</b>						<b>726,90</b>	
<b>SERVICO EM TERRA</b>							
040103	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PROF.1 A 2 M	M3	3,75	0,00	38,14	143,03	
041002	APILOAMENTO	M3	84,94	0,00	4,70	399,22	
041145	AQUISIÇÃO DE TERRA DIRETA COM FORNECEDOR - ENTREGUE NA OBRA - VOLUMES < 250M3	M3	25,63	10,83	0,00	277,57	
<b>Sub-total -</b>						<b>819,82</b>	
<b>FUNDACOES E SONDAgens</b>							
050301	ESTACA A TRADO DIAM.25 CM S/FERRO	M	14,40	11,91	22,76	499,25	
051009	FORMA TABUA PINHO P/FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	M2	10,00	15,42	39,80	552,20	
051017	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-20 - (O.C.)	M3	4,00	250,51	69,64	1.280,60	
051026	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO-(O.C.)	M3	2,00	0,08	34,88	69,92	
052004	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	KG	37,92	3,90	2,45	240,79	
052014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	KG	22,17	3,98	2,14	135,68	
<b>Sub-total -</b>						<b>2.778,44</b>	
<b>ESTRUTURA</b>							
271417	CANAleta CONCRETO DESEMPENADO 5 CM PD.AGETOP	M	22,54	10,10	31,12	929,10	
060104	ANDAIME METALICO TORRE (ALUGUEL/MES)	M	5,00	10,00	2,68	63,40	
060202	FORMA-TABUA C/REAPROV. 2 VEZES - (OBRAS CIVIS)	M2	4,00	42,15	45,93	352,32	
060304	ACO CA-50 - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	52,14	3,90	2,45	331,09	
060314	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	25,87	3,98	2,14	158,32	
060507	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-20-(O.C.)	M3	2,00	250,51	69,64	640,30	
060801	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m3	2,00	0,00	41,86	83,72	
<b>Sub-total -</b>						<b>2.558,25</b>	
<b>INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>							
070748	CALHAS FLUORESCENTE DE EMBUTIR 2X40W	UN	8,00	61,56	11,84	587,20	
071193	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 1/2"	M	100,00	0,95	5,21	616,00	
071201	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4"	M	30,00	1,77	5,21	209,40	
071291	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2	M	250,00	0,92	1,69	652,50	
071292	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 4,0 MM2	M	150,00	1,22	1,83	457,50	
071331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	UN	8,00	3,50	12,25	126,00	

## Parte 4 – Orçamento

071441	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SEÇÕES)	UN	8,00	7,07	11,33	147,20
071531	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	16,00	5,30	0,46	92,16
071577	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 26W	UN	8,00	10,93	0,18	88,88
071644	LUMINÁRIA PLAFON SOBREPOR P/ LAMP. COMPACTA ELETRÔNICA 2X26W	UN	4,00	32,90	18,37	205,08
072257	REATOR ELETRÔNICO QFP 2X40W	UN	8,00	20,15	5,38	204,24
072578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	UN	10,00	5,66	8,88	145,40
<b>Sub-total -</b>						<b>3.531,56</b>
<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS</b>						
<b>ÁGUA FRIA</b>						
080946	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA CROMADA DIAM. 3/4"	UN	1,00	70,69	18,68	89,37
081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARRON DIAMETRO 25 mm	M	24,00	2,35	3,68	144,72
081102	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	UN	2,00	0,56	2,76	6,64
081302	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 25 mm	UN	5,00	1,08	5,51	32,95
081369	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	UN	2,00	6,53	3,49	20,04
081402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	UN	3,00	0,89	5,82	20,13
081444	TE 90 GR.SOLD.C/BUCLATAO NA BOLSA CENT.25X25X3/4"	UN	3,00	8,91	5,82	44,19
<b>ESGOTO</b>						
080504	VASO SANITARIO C/CAIXA ACOPLADA 1ª LINHA COMPLETO - EXCLUSO ASSENTO	UN	3,00	343,44	73,49	1.250,79
080510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	3,00	7,94	4,59	37,59
080520	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	3,00	10,20	6,13	48,99
080526	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO 1ª LINHA	UN	3,00	88,58	4,59	279,51
080532	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM INOX	UN	3,00	35,43	10,72	138,45
080562	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL ( SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	UN	3,00	6,56	11,03	52,77
080570	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO 1/2"	UN	3,00	89,94	6,13	288,21
080581	VALVULA P/LAVATORIO PVC DIAMETRO 1"	UN	3,00	4,48	4,59	27,21
080587	CUBA DE LOUÇA REDONDA DE EMBUTIR	UN	3,00	55,90	11,94	203,52
081501	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	UN	5,00	31,12	0,00	155,58
081504	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3	UN	5,00	30,40	0,00	152,00
081661	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 40/50	UN	3,00	5,99	6,73	38,16
081701	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	UN	1,00	3,02	7,66	10,68
081731	CURVA 45 GRAUS CURTA DIAM. 50 MM	UN	1,00	6,28	8,58	14,86
081831	CAIXA DE INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM REVESTIMENTO INTERNO EM REBOCO PAULISTA A-14 (COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE)	M2	1,20	33,91	74,32	129,88
081935	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM	UN	8,00	0,05	8,58	69,04
081936	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM	UN	7,00	1,73	8,58	72,17
081938	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM	UN	3,00	5,45	13,78	57,69
081973	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM	UN	1,00	11,48	14,08	25,56
082103	REDUCAO EXCENTRICA 100 X 50 MM	UN	2,00	5,04	12,25	34,58
082230	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM	UN	4,00	6,60	8,88	61,92
082235	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 100 MM	UN	3,00	14,65	14,08	86,19
082301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	M	12,00	3,55	7,35	130,80
082302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	M	24,00	6,09	9,18	366,48
082304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	M	18,00	9,36	15,92	455,04
<b>Sub-total -</b>						<b>4.545,71</b>
<b>ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>						
100155	ALVENARIA TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 11,5 X 19 X 19 ( ARG. 1 CALH:4ARML + 100 KG DE C1/M3)	M2	48,30	16,59	27,36	2.122,80
100404	FERRAGENS P/ PORTA DIVISÓRIA PERFIL DE AÇO PINTADO	UN	2,00	95,00	0,12	190,24
100406	DIVISÓRIA PAINEL/ROD.SIMPLES/PERF. AÇO PINT.PAINÉIS COM VIDRO	M2	14,61	68,00	0,12	995,23
<b>Sub-total -</b>						<b>3.308,27</b>
<b>IMPERMEABILIZACAO</b>						
120208	IMPERMEABILIZACAO-ARGAM. SINT.SEMI - FLEXIVEL	M2	12,00	22,37	0,00	268,44
120902	IMPERMEABILIZACAO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	M2	12,50	7,05	18,69	321,75
<b>Sub-total -</b>						<b>590,19</b>
<b>ESTRUTURAS METALICAS</b>						
150103	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO USI SAC-300 COM FUNDO ANTICORROSIVO	KG	153,96	9,50	0,00	1.462,62
<b>Sub-total -</b>						<b>1.462,62</b>
<b>COBERTURAS</b>						
160501	COBERTURA C/TELHA ONDULADA OU EQUIV.	M2	12,69	19,68	6,73	335,14
160601	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	M	9,40	10,51	32,10	400,53
<b>Sub-total -</b>						<b>735,67</b>
<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>						
170010	ALIZAR	M	15,30	5,36	1,27	101,44
170015	PORTAL (INCLUSO ENCHIMENTO COM ALVENARIA)	JG	3,00	106,09	96,64	608,19
170103	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UN	1,00	245,02	130,49	375,51
170108	FOLHA DE PORTA C/ REVEST. MELAMINICO 70/90 x 210	UN	3,00	280,72	84,05	1.094,31
<b>Sub-total -</b>						<b>2.179,45</b>

Parte 4 – Orçamento

	<b>ESQUADRIAS METALICAS</b>					
180101	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO NATURAL CORRER / VIDRO 2 FOLHAS C/FERRAGENS.(M.O.FAB. INC.MAT.)	M2	1,95	387,6	38,67	831,23
180105	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO NATURAL MÁXIMO AR COM FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	M2	1,20	450,94	38,67	587,53
					<b>Sub-total -</b>	<b>1.418,76</b>
	<b>VIDROS</b>					
190103	VIDRO LISO 5 MM - COLOCADO	m2	3,15	60,39	0,00	190,23
					<b>Sub-total -</b>	<b>190,23</b>
	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>					
200101	CHAPISCO COMUM	M2	29,80	1,30	2,97	127,25
200499	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCI/M3)	M2	63,12	4,55	16,52	1.329,94
201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	M2	33,32	26,34	22,11	1.614,35
220103	RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA	M	12,00	0,09	13,07	157,92
					<b>Sub-total -</b>	<b>3.229,46</b>
	<b>FORRO</b>					
210504	FORRO DE GESSO SOB TELHADO MADEIRA	M2	24,51	20,00	0,00	490,20
210506	TABICA PARA FORRO DE GESSO	M	27,53	10,00	0,00	275,30
					<b>Sub-total -</b>	<b>765,50</b>
	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>					
220101	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE)	M2	82,09	14,19	9,60	1.952,92
220309	PISO EM CERÂMICA PEI-5 COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	M2	105,75	32,91	24,23	6.042,56
220310	RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	M	73,09	1,90	5,75	559,14
220311	CERAMICA ANTI-DERRAPANTE COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	M2	8,26	32,91	23,65	467,19
220920	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML)	M2	1,00	245,36	23,65	269,01
221120	PISO DE BORRACHA COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) INCLUSO CONTRAPISO (1CI:3ARML) C/ E=2CM E NATA DE CIMENTO	M2	6,50	113,33	20,99	873,08
					<b>Sub-total -</b>	<b>10.163,90</b>
	<b>FERRAGENS</b>					
230101	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 E/8766- E17 IMAB OU EQUIV.	UN	4	98,50	18,88	469,52
230172	BARRA PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - P.N.E. "B6" PADRÃO AGETOP	UN	2	22,98	55,73	157,42
230202	DOBRADICA 3" X 3 1/2" CROMADA	UN	16	7,70	7,66	245,76
					<b>Sub-total -</b>	<b>872,70</b>
	<b>ADMINISTRACAO - MENSALISTAS</b>					
250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	57,6	0,00	101,07	5.821,63
250102	MESTRE DE OBRAS - (OBRAS CIVIS)	H	288	0,00	36,09	10.393,92
					<b>Sub-total -</b>	<b>16.215,55</b>
	<b>PINTURA</b>					
260104	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A LATEX	M2	100,00	0,00	4,70	470,00
261001	PINTURA LATEX ACRÍLICA 2 DEMÃOS	M2	172,41	2,82	6,63	1.629,27
261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMÃOS	M2	25,00	1,78	8,01	244,75
261307	PINTURA PVA LATEX 2 DEMÃOS SEM SELADOR	M2	240,69	2,25	4,75	1.684,83
261501	EMASSAMENTO/ÓLEO/ESQUADRIAS MADEIRA	M2	5,04	4,25	9,55	69,55
261560	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO 2 DEMÃOS EM ES. MADEIRA	M2	5,04	5,60	12,31	90,27
					<b>Sub-total -</b>	<b>4.188,67</b>
	<b>DIVERSOS</b>					
270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	M2	118,13	0,53	1,76	270,52
271500	CAFE DA MANHA	RE	200,00	2,27	0,00	454,00
271502	CANTINA - (OBRAS CIVIS)	RE	200,00	8,98	0,00	1.796,00
					<b>Sub-total -</b>	<b>2.520,52</b>
					<b>TOTAL(R\$)</b>	<b>66.642,68</b>
					<b>BDI (24,66%)</b>	<b>16.434,08</b>
					<b>TOTAL + BDI(R\$)</b>	<b>83.076,76</b>
Fonte: Tabela da AGETOP de Outubro/2016						
<p><b>Maria Cristina Duarte</b> Ergonomista-Arquiteta CAU-GO A25015-5</p>						
REV 02 - 09-03-2017						

<b>QUADRO RESUMO DE PREÇOS DA DRF DE MORRINHOS</b>			
<b>Local:</b>	<b>Rua 18, s/nº, Setor Nordeste - Morrinhos</b>		
<b>Área:</b>	<b>118,13m²</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>VL. TOTAL DOS ITENS (R\$)</b>	<b>VL. POR EXTENSO</b>
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.840,51	Três mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos.
02	TRANSPORTES	726,90	Setecentos e vinte seis reais e noventa centavos.
03	SERVICO EM TERRA	819,82	Oitocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos
04	FUNDACOES E SONDAgens	2.778,44	Dois mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos
05	ESTRUTURA	2.558,25	Dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos
06	INST. ELET./TELEFONICA/ CABEAMENTO ESTRUTURADO	3.531,56	Três mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos
07	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	4.545,71	Quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos
08	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	3.308,27	Três mil, trezentos e oito reais e vinte e sete centavos
09	IMPERMEABILIZACAO	590,19	Quinhentos e noventa reais e dezenove centavos
10	ESTRUTURAS METALICAS	1.462,62	Um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos
11	COBERTURAS	735,67	Setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos
12	ESQUADRIAS DE MADEIRA	2.179,45	Dois mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos
13	ESQUADRIAS METALICAS	1.418,76	Um mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e seis centavos
14	VIDROS	190,23	Cento e noventa reais e vinte e três centavos

15	REVESTIMENTO DE PAREDES	3.229,46	Três mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos
16	FORRO	765,50	Setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos
17	REVESTIMENTO DE PISO	10.163,90	Dez mil, cento e sessenta e três reais e noventa centavos
18	FERRAGENS	872,70	Oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos
19	ADMINISTRACAO - MENSALISTAS	16.215,55	Dezesseis mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos.
20	PINTURA	4.188,67	Quatro mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos
21	DIVERSOS	2.520,52	Dois mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos
<b>Total s/ BDI</b>		<b>66.642,68</b>	<b>Sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos</b>
<b>BDI</b>		<b>16.434,08</b>	<b>Desesseis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos</b>
<b>Total Geral com BDI</b>		<b>83.076,76</b>	<b>Oitenta e três mil, setenta e seis reais e setenta e seis centavos</b>
<p><b>Maria Cristina Duarte</b> Ergonomista-Arquiteta CAU-GO A25015-5</p>			Revisão 02 - 09-03-2017

<b>COMPOSIÇÃO DO BDI PARA DRF DE MORRINHOS</b>			
<b>Local:</b>	<b>Rua 18 s/nº Setor Nordeste - Goiás</b>		
<b>ÁREA:</b>	<b>118,13m²</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>	<b>% CONSIDERADO SOBRE O CUSTO UNITÁRIO</b>	
		<b>EM CIFRAS (%)</b>	<b>VL. POR EXTENSO</b>
01	Administração central	4,00%	Quatro por cento
02	Lucro	7,20%	Sete inteiros e vinte centésimos por cento
03	Despesas financeiras	1,08%	Um inteiro e oito centésimos por cento
04	Seguros + Garantias	0,12%	Doze centésimos por cento
05	Riscos	0,97%	Noventa e sete centésimos por cento
06	ISS	5,00%	Cinco por cento
07	PIS	0,65%	Sessenta e cinco centésimos por cento
08	COFINS	3,00%	Três por cento
<b>TOTAL DO BDI</b>		<b>24,66%</b>	<b>Vinte e quatro inteiros e sessenta e seis centésimos por cento</b>
Calculado utilizando a mesma fórmula aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão n. 2.622/2013 - TCU-Plenário.			
Não foi considerado taxa para CPRB - Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta, pois a planilha de preços que aplicada no orçamento base já contempla INSS = 20% nas leis sociais.			
<p><b>Maria Cristina Duarte</b>  Ergonomista-Arquiteta  CAU-GO A25015-5</p>			
Revisão 02 - 09-03-2017			

Os orçamentos base foram elaborados tendo como base a planilha de Custo Referencial de Serviços do mês de outubro de 2016, onerada, da Agencia Goiana de Transportes e Obras Públicas – AGETOP, no link [www.agetop.go.gov.br/Relatorio-Sintetico-de-Composicoes/118](http://www.agetop.go.gov.br/Relatorio-Sintetico-de-Composicoes/118) e no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI no link [www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categorias\\_646](http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categorias_646). – ORÇAMENTO BASE PARA DRF DE MORRINHOS e QUADRO RESUMO DE PREÇOS DA DRF DE MORRINHOS.

Para a elaboração do Orçamento Base foi aplicado o BDI indicado no demonstrativo dos BDI's Estimados nos orçamentos onerados de obras civis da AGETOP ([www.agetop.go.gov.br/Demonstrativo-dos-BDIs/150](http://www.agetop.go.gov.br/Demonstrativo-dos-BDIs/150)), considerando os índices conforme COMPOSIÇÃO DO BDI PARA DRF DE MORRINHOS. A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão n. 2.622/2013 – TCU-Plenário:

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} \quad -1$$

Onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

Goiânia, 02 de de junho de 2017

Eduardo Brasil Artiaga – Arqtº CAU: A-19.554-5  
Supervisão de Engenharia e Arquitetura

ANEXO 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

*[À título informativo encontra-se a seguir um modelo do formulário de “Aviso de Licitação”. O Aviso não faz parte do Documento de Licitação.]*

## AVISO DE LICITAÇÃO

LPN Nº 002/2017

Contrato de Empréstimo n.º 2906/OC  
Edital n.º 002/2017

1. O Estado de Goiás recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco"), em diversas moedas, no montante de US\$ 12.897.000,00 (*Doze milhões, oitocentos e noventa e sete mil dólares*) para o financiamento do Projeto: Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás - PROFISCO/GO – BR-L-1233, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para **a execução das obras de reforma e adequação no edifício que abriga a Delegacia Regional de Fiscalização da cidade de Morrinhos-GO**. A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do Banco.

2. A Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás, doravante denominada "Contratante", convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a execução das obras referidas acima e descritas no Caderno de Especificações Técnicas, Seção 6 do Edital.

3. A documentação completa relativa à licitação encontra-se disponível para *download* no site: [www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br), sem ônus aos concorrentes. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço.

4. As propostas deverão ser entregues na sede da Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás, situada no Complexo Fazendário Meia Ponte, Bloco "B", Pavimento Superior, na Av. Vereador José Monteiro nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP 74653-900, **até as 15h do dia 27 de setembro de 2017** (horário de Brasília), acompanhadas de uma **Garantia de Proposta de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, e serão abertas imediatamente após, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.

5. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um *Joint-Venture* e/ou Consórcio.

**Deyse Lúcidy Diniz Sanches**  
Presidente da Comissão Especial de Licitações